



CASA DA MOEDA DO BRASIL

EDITAL CONSULTA PÚBLICA

(Processo Administrativo n.º 18750.001297/2025-70)

SEELC – Seção de Editais e Licitações

DEGEC – Departamento de Contratações

DIGES – Diretoria de Gestão



EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA AO MERCADO Nº 002/2025

(Processo Administrativo n.º 18750.004762/2025-24)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CASA DA MOEDA DO BRASIL, por meio do Departamento de Contratações, sediado(a) na Rua René Bittencourt n.º 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, realizará **CONSULTA PÚBLICA AO MERCADO**, para manifestação de terceiros, com vistas ao amplo conhecimento e a coleta de contribuições para aperfeiçoamento do objeto da contratação, respeito aos princípios da publicidade e transparência, em à Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da CMB, na data e horários informados a seguir:

Data da sessão: 15/07/2025

Horário: 10h

Local: **Microsoft Teams**

[Ingressar na reunião agora](#)

ID da Reunião: 226 910 644 742 2

Senha: Ma7ai3rR

1. DO OBJETO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- 1.1 Apresentação de críticas, sugestões, esclarecimentos e questionamentos das cláusulas de Termo de Referência (Anexo I), da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II) e da Minuta Contratual (Anexo III) que irá balizar a futura contratação da prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em balcões térmicos, no sistema de autosserviço nas Instalações da CMB.

2. DA RETIRADA DO EDITAL DE AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

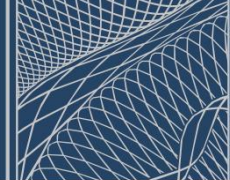
- 2.1 O Edital de Consulta Pública e seus anexos poderão ser retirados no sítio <https://www.casadamoeda.gov.br/portal/negocios/consultas-publicas.html>.
- 2.2 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 2.2.1 Anexo I – Termo de Referência (Especificação dos Serviços);
 - 2.2.2 Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;



2.2.3 Anexo III – Minuta de Instrumento Contratual.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

- 3.1 Poderá participar da presente Consulta Pública qualquer interessado — pessoa física ou jurídica — que deseje contribuir de forma construtiva com sugestões ou informações relevantes ao objeto em análise, independentemente de vínculo com a Administração Pública ou com o futuro procedimento licitatório. No caso de manifestação em nome de pessoa jurídica ou de terceiros, deverá ser apresentado documento que comprove a autorização ou representação correspondente.
- 3.2 Os questionamento e sugestões poderão ser encaminhados previamente para o e-mail licitacoes@casadamoeda.gov.br, até às 18h do dia 11/07/2025, sem prejuízo de manifestação durante a sessão.
- 3.3 As inscrições dos representantes para manifestação oral serão recebidas apenas durante a realização da Consulta Pública e encerrar-se-ão após decorridos 15 (quinze) minutos da abertura da sessão pública.
 - 3.3.1 A inscrição para manifestação oral deverá ser acompanhada de uma breve descrição da contribuição a ser apresentada, contendo a pertinência do tema em relação ao objeto da Consulta Pública. Cabe ao Agente Designado decidir, de forma fundamentada e irrecorrível, sobre o acolhimento ou não da inscrição, resguardando-se o interesse público e a efetividade da sessão.
- 3.4 A Consulta Pública terá efetivo início com a exposição da demanda pelo Agente Designado do Departamento de Contratações.
- 3.5 Logo após, cada inscrito, obedecendo a ordem de inscrição, disporá de 10 (dez) minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 03 (três) minutos.
 - 3.5.1 Caso o número de inscritos ultrapasse o tempo disponível para a realização da sessão pública, o Agente Designado poderá limitar o número de manifestações orais, priorizando aquelas que, a seu critério, apresentarem maior relevância técnica, clareza ou potencial contributivo ao aprimoramento do objeto da contratação.
- 3.6 O Agente Designado e os Representantes da CMB poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.



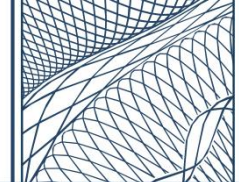
- 3.7 O Agente Designado, a seu critério, poderá interromper a palavra quando o inscrito extrapolar o tempo estabelecido no item 3.5, bem como nos casos em que o tema abordado não influir para o objetivo da Consulta Pública.
- 3.8 As contribuições e sugestões recebidas por escrito encaminhadas até às 18 horas do dia 11/07/2025 serão apresentadas durante a sessão pública, na medida da disponibilidade de tempo.
- 3.9 Os questionamentos e os debates deverão se referir aos temas pertinentes à audiência e devem transcorrer com urbanidade, cabendo moderação ao Agente Designado, inclusive conceder e cassar a palavra ou determinar a retirada daqueles que vierem a perturbar o bom andamento da Consulta Pública.
- 3.10 O Agente Designado poderá convocar quaisquer empregados que lhe convier, com a finalidade de melhor prestar os esclarecimentos técnicos, operacionais ou jurídicos pertinentes.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Todas as contribuições e questionamentos deverão referir-se ao objeto da consulta Pública, sendo vedadas aquelas relativas a outros assuntos.
- 4.2 Após a avaliação da área técnica e antes da abertura do futuro certame licitatório, a ata da Consulta Pública será publicada no Portal da CMB na internet, no link <https://www.casadamoeda.gov.br/portal/negocios/consultas-publicas.html>.
- 4.3 A Consulta Pública poderá ser gravada e/ou filmada pela CMB.
- 4.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Designado da Consulta Pública no curso de sua realização, em decisão oral, motivada e irrecorrível.
- 4.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 4.5.1 ANEXO I – Termo de Referência
 - 4.5.2 ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços
 - 4.5.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, RJ, de de.....

Assinatura da Autoridade Competente



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO

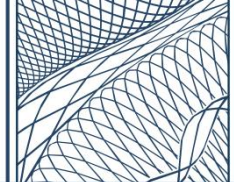
- 1.1. Esta especificação tem por finalidade descrever os serviços de preparo e distribuição de refeições em balcões térmicos, no sistema de autosserviço, nas instalações da CMB.
- 1.2. A licitante que for CONTRATADA deverá servir em balcões de distribuição aquecidos e refrigerados com apoio de *gastronorms*, as refeições do almoço e jantar no sistema de autosserviço, sendo que o prato principal (proteico), opção e sobremesa (doce ou fruta) terão quantidades porcionadas, conforme Tabela de Gramaturas, itens 4 e 5 deste Anexo, elaborando no mínimo 8 (oito) cardápios diferentes para o almoço e jantar, de modo a permitir opções de preparações variadas por 8 (oito) dias consecutivos.

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de **26/03/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 2.2. A prestação dos serviços tem data prevista para início em 26 de março de 2026, condicionada à apresentação dos documentos mencionados no item 3.1.
 - 2.2.1. Os serviços serão prestados na Casa da Moeda do Brasil, localizada na Rua René Bitencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ

3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Será exigido para fins de assinatura do contrato, apresentação de profissional Nutricionista em seu quadro permanente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de nutrição e alimentação.
 - 3.1.1. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, entre outros.
- 3.2. Certidões ou atestados, devidamente registrados no conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que comprove o fornecimento de 50% da quantidade de refeições contida na tabela 1 deste TR.

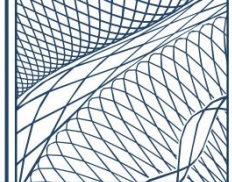


- 3.2.1. Entende-se por similar, os serviços que compreendam os serviços de alimentação e nutrição, incluindo a mão de obra, insumos alimentícios e não alimentícios.
- 3.2.2. A comprovação da quantidade mínima de refeições poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante, desde que concomitantes.
- 3.2.3. As certidões ou atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.
- 3.2.3.1. Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados.
- 3.2.3.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 3.2.3.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos depois da conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior e, nesse caso, desde que decorridos no mínimo seis meses do início da execução.
- 3.3. Será exigido para fins de assinatura do contrato, apresentação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Nutrição, em plena validade na data de apresentação das propostas.

4. QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

Tabela 1: Quantidades médias aproximadas dos serviços, referente a abril de 2024, podendo variar para mais ou para menos

SERVIÇOS	QUANTIDADES APROXIMADAS					
	DIÁRIA		MENSAL		TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	Dias úteis	Dias não úteis	Dias úteis 22 dias	Dias não úteis 08 dias		
Desjéum	656	244	14.432	1.952	16.834	196.608
Almoço	740	296	16.280	2.400	18.648	223.776
Jantar	210	83	4.620	664	5.284	63.408
Lanche A	30	5	660	40	700	8.400
Lanche B	130	88	2.860	704	3.564	42.768
Ceia	115	56	2.530	448	2.978	35.736



Café (litro)	3	2	66	16	82	984
---------------------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	------------

- 4.1. O quadro básico (mínimo diário) de funcionários para prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em balcões térmicos, no sistema de autosserviço, nas instalações da CMB:

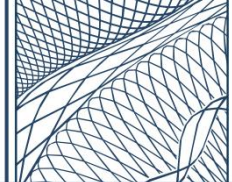
Tabela 2: Quadro de funcionários

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE
GERENTE DE UNIDADE	1
ASSISTENTE DE RH	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
NUTRICIONISTA DE PRODUÇÃO	4
NUTRICIONISTA DE PLANEJAMENTO	1
CHEFE DE COZINHA	1
COZINHEIRO (A) PL	5
COZINHEIRO (A) SR	2
AUXILIAR DE COZINHA	39
ACOUQUEIRO (A) PL	1
1/2 OFICIAL COZINHA	1
ENCARREGADO DE SETOR	2
ESTOQUISTA	1
AUXILIAR DE ESTOQUE	3
CONFEITEIRO	1
1/2 OFICIAL DE CONFEITARIA	1
TOTAL	65

- 4.1.1. Além do quadro funcional acima, a licitante que for CONTRATADA, deverá ter disponível **DIARIAMENTE**, para executar serviços especiais, tais como à la carte e à francesa, no salão da Diretoria:

Tabela 2.1: Quadro de funcionários

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE
ENCARREGADO DE COZINHA	1
COZINHEIRO	1



GARÇOM LÍDER	1
GARÇOM	3
TOTAL	6

4.1.2. Fica desde já estabelecido entre as partes que a CMB se reserva ao direito de contratar os serviços adicionais de até 04 (quatro) Auxiliares de cozinha para atuação no Parque Fabril da CMB, localizado no bairro de Santa Cruz (Rua René Bittencourt, nº 33), ou no Escritório localizado no bairro do Flamengo (Praia do Flamengo, nº 66), quando os serviços forem reestabelecidos por completo.

4.1.2.1. O valor referente aos profissionais do subitem 4.1.2 deve estar contabilizado na planilha de custos da CONTRATADA, e apenas será acionado contratualmente a partir do momento mencionado acima, quando houver necessidade da CMB, a critério do gestor contratual.

4.2. Se a CMB avaliar que o desenvolvimento dos serviços não está permitindo a preparação e o fornecimento das refeições nos horários e locais previstos com qualidade, poderá exigir da licitante que for CONTRATADA, o emprego de mais mão-de-obra e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a regularizar o atendimento, podendo inclusive, permitir a redução de pessoal. Situações estas que deverão ser acordadas entre as partes.

4.2.1. A hipótese a que faz referência o item 4.2. deverá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo entre as partes, limitado a 25% do valor inicial atualizado, tanto para acréscimos quanto para supressões

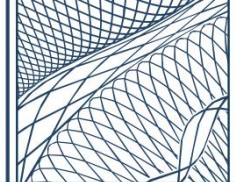
4.2.2. Nos casos de ausência de funcionários por férias ou licenças, a licitante que for CONTRATADA deverá providenciar reposição imediata dos profissionais, para não prejudicar o andamento dos serviços.

4.2.3. A ausência de qualquer funcionário principalmente, nos casos de férias ou licenças deverá ser comunicado, previamente, por escrito à CMB.

4.2.4. A licitante que for CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CMB a relação diária de faltas de seus empregados (nome, cargo e horário de trabalho).

4.2.4.1. A licitante que for CONTRATADA deverá repor os empregados ausentes em até duas horas após o início de cada turno de trabalho.

4.3. Não será permitido o acúmulo de funções.



5. DOS HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES

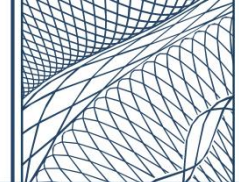
- 5.1. Na distribuição das refeições, deverão ser cumpridos, rigorosamente, os horários abaixo:

Tabela 3: quadro de horários das refeições.

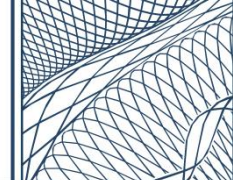
DESJEJUM	05:30h às 09:20h
ALMOÇO	10:45h às 14:20h
LANCHE A (EXTRA)	16:35h às 20:00h
LANCHE B (NOTURNO)	00:30h às 01:20h
JANTAR	17:45h às 21:20h
CEIA	02:00h às 04:30h

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

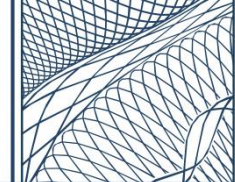
- 6.1. O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser procedido por pessoal comprovadamente especializado, dentro das melhores técnicas de gastronomia e dos mais rigorosos padrões de higiene e segurança dos alimentos.
- 6.2. Os cardápios deverão ser planejados mensalmente pela licitante que for CONTRATADA, e submetidos à fiscalização da CMB para análise, revisão, alteração e aprovação.
- 6.3. Os cardápios apresentados à CMB para análise e alterações não poderão apresentar repetição das preparações, em intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis.
- 6.4. Os cardápios analisados e alterados deverão ser devolvidos pela fiscalização da CMB no prazo de 20 dias úteis.
- 6.5. A licitante que for CONTRATADA terá a obrigação de promover 03 (três) desjejuns, almoços, jantares e ceias especiais sem qualquer ônus para a CMB, conforme item 6.8.
- 6.6. Nas refeições especiais e festivas, o cardápio diferenciado, as decorações de toda área do salão (paredes, pilastras, teto, janelas, balcões de distribuição e hall) e das mesas (arranjos florais, enfeites típicos, toalhas de tecido medindo 4x2m) serão acordados entre as partes, caso a caso.



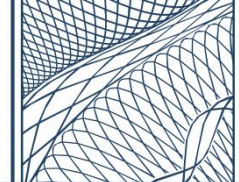
- 6.6.1. Nas refeições festivas, serão servidos refrigerantes, tipo cola, em latas de 350ml, inclusive na versão light, sem ônus para a CMB.
- 6.6.2. Nas refeições festivas (almoço e jantar), deverão ser distribuídos brindes promocionais, personalizados de acordo com o tema das datas comemorativas, com o objetivo de marcar a data, além de engajar e motivar os empregados, sem ônus para a CMB.
- 6.6.2.1. A quantidade, valor e qualidade dos brindes promocionais serão acordados com a fiscalização da CMB, tomando como base a quantidade média das refeições servidas diariamente.
- 6.6.2.2. O custo unitário dos brindes não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do valor do almoço.
- 6.7. O cardápio especial e diferenciado dos eventos, deverá ser planejado de forma a atender, item a item, com padrão melhorado e especial, distinto daquele servido habitualmente, de forma a chamar atenção, quanto à data comemorativa.
- 6.8. As datas comemorativas serão:
- * **Aniversário da CMB (mês de março)**
 - * **Dia do Moedeiro (mês de julho)**
 - * **Natal (mês de dezembro)**
- 6.9. O cardápio especial deverá ter prévia anuência e aprovação da fiscalização da CMB, considerando o disposto nos itens 8.1.8 e 8.3.3. Qualquer alteração será comunicada previamente à licitante que for CONTRATADA.
- 6.10. Os cardápios aprovados só poderão ser alterados com a prévia anuência da Fiscalização da CMB, e o pedido deverá ser formalizado por escrito, com as devidas justificativas.
- 6.11. Os cardápios deverão ser elaborados de forma a não possibilitar a utilização dos pratos servidos no dia anterior.
- 6.12. Os alimentos preparados e não consumidos em uma refeição, não poderão ser guardados em qualquer local da área do restaurante para posterior utilização.
- 6.13. Quanto à sobra de alimentos pré-preparados (crus), os mesmos só poderão ser utilizados com autorização da Fiscalização da CMB.



- 6.14. Nenhum alimento poderá ser armazenado em embalagem não apropriada, devendo quando de sua recepção, ser vistoriado e acondicionado em recipiente adequado às suas características.
- 6.15. Todos os gêneros alimentícios poderão ser inspecionados pela fiscalização da CMB junto ao fornecedor de origem, durante o transporte e armazenagem.
- 6.16. Os veículos transportadores deverão estar em boas condições de higiene e conservação, revestidos internamente de modo apropriado, com juntas vedadas e ainda, proporcionar a temperatura adequada para cada tipo de gênero (perecíveis e não perecíveis).
- 6.17. No recebimento de gêneros, não serão permitidos alimentos congelados estando em processo de degelo, em virtude do mal acondicionamento do transporte ou por qualquer outro motivo.
- 6.18. Os gêneros deverão ser adquiridos em embalagens originais apropriadas e em perfeito estado de conservação, evitando deste modo, riscos de contaminação e alterações em suas características.
- 6.19. Não será permitido o armazenamento de gêneros com data de validade vencida e sem a apresentação do rótulo original, assim como, enlatados oxidados e/ou danificados e gêneros armazenados em embalagens degradáveis (caixas de papelão, madeira etc.). Os gêneros armazenados, após a retirada de sua embalagem original deverão ser mantidos com a etiqueta original de identificação; além de etiqueta com as seguintes informações: data de abertura da embalagem e data de validade após a abertura.
- 6.20. A licitante que for CONTRATADA deverá adquirir a quantidade necessária de recipientes plásticos (monoblocos) vazados e fechados, constantes na listagem de utensílios do ANEXO I-A, para o devido armazenamento dos gêneros.
- 6.21. Para cada refeição deverá ser observada a tabela de gramatura, descrita no item 9. As preparações que não estiverem discriminadas nas tabelas de gramaturas, deverão ser acordadas previamente com a fiscalização da CMB.
- 6.22. Todas as refeições deverão ser preparadas na cozinha da CMB, não podendo a licitante que for CONTRATADA, sem prévia autorização da Fiscalização da CMB, receber material pronto ou pré-cozido.

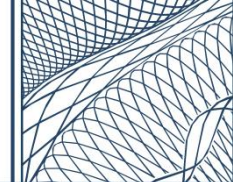


- 6.23. A CONTRATADA deverá refazer ou substituir, no todo ou em parte, as preparações constantes do cardápio, embora já preparadas, desde que impugnadas, fundamentalmente, pela CMB.
- 6.24. Diariamente deverão ser recolhidas amostras de todas as preparações prontas para o consumo (sólidas e líquidas), no mínimo 100g, devidamente embaladas e identificadas, que ficarão por 72h na câmara frigorífica sob refrigeração em até 4°C ou sob congelamento a -18°C, para eventuais exames microbiológicos e/ou bromatológicos, que se fizerem necessários. Neste caso, a licitante que for CONTRATADA enviará as amostras das preparações selecionadas ao laboratório (laboratório oficial ou credenciado por órgãos oficiais) a ser indicado pela CMB, bem como realizará os respectivos pagamentos das despesas com os exames.
- 6.24.1. As amostras deverão ser colhidas na distribuição, 1/3 (um terço) do tempo antes do término dela.
- 6.25. A licitante que for CONTRATADA deverá preparar e servir em balcões de distribuição, refeições de dieta, de acordo com Prescrição Médica ou Nutricional, procurando, sempre que possível, acompanhar o cardápio normal, tendo em vista as restrições das diversas enfermidades;
- 6.25.1. O cardápio da dieta também deverá ser variado, composto de diversos legumes, verduras e frutas, como por exemplo: ervilha, vagem, brócolis americano, espinafre, palmito, broto de feijão, manga, morango, pêssego, ameixa, pera etc.
- 6.25.2. Para atendimento aos comensais adeptos da dieta **VEGANA** e/ou **VEGETARIANA**, a CONTRATADA, deverá incluir opções de preparação à base de proteína de soja (PTS) ao prato principal. Seriam hambúrgueres, almôndegas, berinjela e/ou pimentão recheados com PTS etc.
- 6.26. Cada refeição, conforme sua modalidade, deverá obedecer às quantidades mínimas de alimentos prontos, apresentados de acordo com a composição dos cardápios com o seu tipo.
- 6.27. As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas no horário das **08:00h às 16:00h**, somente nos dias de expediente normal na CMB, com exceção dos pães e leite.
- 6.27.1. As entregas de hortifrutigranjeiros deverão ocorrer diariamente nas instalações da CMB.
- 6.27.2. A entrega das carnes deverá ocorrer semanalmente atendendo, obrigatoriamente, apenas o quantitativo necessário a ser utilizado na semana subsequente.
- 6.28. O café litro será distribuído no refeitório, nos horários das **6h às 9h, 14h às 15h e 18h às 21h**. O café será abastecido em garrafas térmicas fornecidas pelos setores

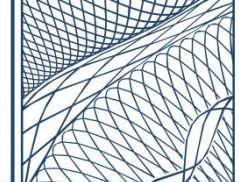


de trabalho da CMB. Nos casos de extravio ou qualquer dano às garrafas térmicas, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-las.

- 6.29. Para os empregados do 1º turno o horário destinado ao desjejum será prorrogado até às 9h; para os empregados em exame periódico o horário do desjejum será até às 10h. Qualquer alteração e horário será comunicada, previamente, por escrito, à licitante que for CONTRATADA.
- 6.30. Durante o pré-preparo, preparo e distribuição de todas as refeições, deverá ter a presença do profissional Nutricionista acompanhando e monitorando os serviços em todos os turnos de trabalho.
- 6.31. Somente será permitida a utilização de aparas de carnes cruas refrigeradas, providas do pré-preparo, se utilizadas dentro de 24 (vinte e quatro) horas. Essas aparas deverão estar armazenadas devidamente protegidas e identificadas, sob refrigeração (0º C a 4º C), em monoblocos com altura de 10 (dez) cm, identificadas com etiquetas constando nome do produto, data de manipulação / validade. A Identificação original dos fornecedores deverá ser mantida junto aos produtos.
- 6.31.1. As aparas de carnes somente poderão ser aproveitadas em sopas e molhos e deverão estar devidamente limpas e acondicionadas em recipientes próprios às suas características.
- 6.31.2. Não será permitido o congelamento dos produtos carnes.
- 6.31.3. Só será permitido o armazenamento de carnes para utilização na CMB, devendo a licitante que for CONTRATADA respeitar a capacidade técnica das câmaras frigoríficas.
- 6.31.4. As peças de carne adquiridas deverão ser processadas na CMB e cortadas nas gramaturas, conforme a preparação que estarão destinadas.
- 6.31.5. As peças das carnes deverão ser descongeladas na câmara frigorífica própria, devidamente identificada, inclusive com a data do degelo, antes de serem encaminhadas para o açougue para o corte, não podendo retornar para a câmara de congelamento após o degelo.
- 6.32. A licitante que for CONTRATADA deverá apresentar e cumprir um cronograma anual de treinamento específico, para seus funcionários, de acordo com a necessidade da unidade. Este cronograma deverá ser apresentado à fiscalização da CMB até **60 dias** da assinatura do contrato e posteriormente, durante o mês de fevereiro de cada ano.
- 6.32.1. A licitante que for CONTRATADA deverá apresentar previamente à fiscalização da CMB, o conteúdo que será abordado em cada treinamento, as estratégias bem como, a listagem de presença dos funcionários que efetivamente participaram do curso ministrado.



- 6.33. Os talheres usados nas refeições deverão estar, obrigatoriamente, higienizados e sanitizados.
- 6.34. A licitante que for CONTRATADA deverá realizar exames de análises microbiológicas, com pesquisa e contagem de bactérias heterotróficas, bolores, leveduras e coliformes totais e fecais, conforme descrito nos subitens 6.34.1 a 6.34.9, bem como encaminhar à CMB, os resultados e adotar imediatamente as providências cabíveis, somente quando for necessário.
- 6.34.1. Na água filtrada através do filtro industrial;
 - 6.34.2. Na água filtrada através dos purificadores;
 - 6.34.3. Na polpa de fruta;
 - 6.34.4. No suco preparado, antes e após o acondicionamento nas refresqueiras;
 - 6.34.5. No mate e/ou guaraná preparado, antes e após o acondicionamento nas refresqueiras;
 - 6.34.6. Nos equipamentos e utensílios, no mínimo em 06 (seis) tipos;
 - 6.34.7. Pessoal, no mínimo de 15% do efetivo de empregados;
 - 6.34.8. No ambiente, no mínimo 03 (três) áreas;
 - 6.34.9. Deverão ser colhidas amostras de todas as preparações da alimentação normal e da dieta.
- 6.35. A água disponibilizada pela licitante que for CONTRATADA no refeitório durante as refeições e para elaboração de sucos deverá ser filtrada, através de um purificador de água e filtro industrial. A manutenção do equipamento será de responsabilidade da licitante que for CONTRATADA, devendo apresentar a fiscalização da CMB, periodicamente à ficha contendo a data da manutenção preventiva e corretiva do purificador e do filtro industrial.
- 6.36. No refeitório deverão ter 02 serviços de distribuição de bebidas, sendo acondicionadas em refresqueiras em aço inoxidável em bom estado de conservação, com capacidade para atender o quantitativo de refeições servidas, contendo através de um display, o sabor do suco e as propriedades da fruta (s) utilizadas na preparação do suco.
- 6.36.1. A licitante que for CONTRATADA deverá fazer a aquisição, manutenção e conservação das refresqueiras, devendo disponibilizar ainda refresqueiras de reserva.
- 6.37. A licitante que for CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização da CMB a cada troca de óleo das fritadeiras.
- 6.37.1. Para o preparo dos alimentos somente será permitida utilização de óleos vegetais com composição predominante de ácidos graxos mono e



polinsaturados, sendo vetada a utilização de gorduras vegetais com composição predominante de ácidos graxos saturados. Em preparações culinárias que demandem a utilização de margarina, somente poderá ser utilizado produto sem gordura trans.

- 6.38. Somente será permitida a utilização de leite tipo UHT para a confecção das preparações culinárias. Podendo ser usado também, o leite na versão “em pó”, nas preparações que demandem sua utilização, vedado o uso de composto lácteo.

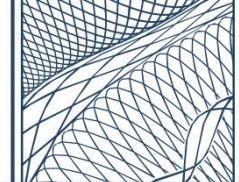
7. COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS

7.1. **REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)**

As refeições são servidas diariamente, com serviço de bandeja lisa, de acordo com o sistema de autosserviço, devem constar de:

7.1.1. **Entrada – salada com 03 (três) composições e sopa, à vontade;**

- 7.1.1.1. Uma das composições da salada deverá ser diariamente de um vegetal folhoso, como por exemplo: alface crespa, alface americana, alface lisa, agrião, chicória, rúcula, acelga, couve, brócolis etc.
- 7.1.1.2. Duas composições poderão ser à base de legumes (ex.: salpicão, seleta de legumes, maionese de legumes, cenoura c/ presunto e petit pois, abóbora c/ palmito, vagem com tomate e ovo etc.) e/ou de leguminosas (ex: grão de bico c/atum, feijão fradinho c/ seleta de legumes com tomate, tomilho e milho, lentilha à campanha, soja c/ petit pois e azeitona preta picada etc.).
- 7.1.1.3. Os legumes e as leguminosas poderão ser acrescidos de conservas e/ou ovo e/ou frutas secas (ex: palmito, petit pois, azeitona, milho, cebolinha, atum, passas etc.), na proporção de 10% para o ovo e 15% para as conservas/ frutas secas, do peso total dos legumes crus e na proporção de 20% de ovo e 25% para as conservas/frutas secas, do peso total das leguminosas cozidas.
- 7.1.1.4. Se houver na mesma preparação da salada, a mistura de ovos e de conservas, estes deverão ser acrescidos na proporção de 10% de cada um, do peso total do legume cru e 25% de cada um, do peso total da leguminosa crua (exemplo: salpicão, chuchu c/ presunto e milho, soja c/atum e palmito etc.).



- 7.1.1.5. O tomate poderá ser servido junto com os folhosos ou legumes ou às leguminosas.
- 7.1.1.6. Os frios poderão ser acrescentados nos almoços, jantares e ceia festivos, sendo 10% do peso dos legumes crus e na proporção de 20 % do peso do total das leguminosas cozidas.

7.1.2. Prato Principal e opção (prato proteico), em quantidades porcionadas;

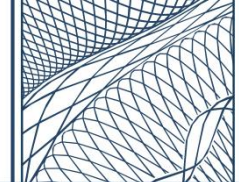
- 7.1.2.1. Quando o prato principal for composto de carne bovina a opção deverá ser de preparações a base de ovos (exemplos: omelete, panqueca, caneloni, lasanha, pizza, ovo frito ou cozido etc.) ou carne de frango, peixe e camarão;
- 7.1.2.2. Para os demais tipos de carne (frango, peixe e suína) a opção deverá ser de carne bovina (exemplos: feijoada, costela, rabada, dobradinha, cozido, empadão de frango ou camarão, bife ou filé de frango à parmegiana, bife à milanesa, bife grelhado, carne assada, espeto de alcatra, lasanha, panqueca de carne, frango ou frios, escondidinho de carne, carne seca, frango ou camarão, carne seca acebolada, pernil assado, bisteca suína, rocambole, strogonoff, etc.) Podendo ser incluídas novas opções de proteínas, não elencadas no anexo.

7.1.3. Guarnição – tipo de preparação que deverá acompanhar o prato principal e/ou a opção, à vontade.

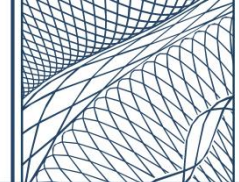
- 7.1.3.1 A guarnição poderá ser acrescentada de 10% para frios e/ou 10% para conservas.

7.1.4. Acompanhamento

- 7.1.4.1. O cardápio deverá ser composto diariamente de arroz parboilizado, arroz integral e feijão preto e outros tipos de feijão (manteiga, mulatinho, roxinho etc.) uma vez por semana. Nos almoços e jantares festivos poderão ser servidos arroz colorido (com brócolis, com lentilha, à grega, arroz de forno etc.).
- 7.1.4.2. O feijão deverá ser servido com caldo grosso, não sendo permitido o uso de qualquer tipo de farináceo com esta finalidade. Deverá conter 15% (quinze por cento) de carne salgada (carne seca) da quantidade total bruta.



- 7.1.5. Será servido diariamente, no almoço e jantar, à vontade, pão tipo mini francês (20g) com gergelim e/ou torradas feitas com pão de forma e ervas finas, chá e café com e sem açúcar e ainda, adoçante líquido somente com stévia, sucralose ou frutose. Deverá ter disponível palheta plástica e copo descartável de plástico resistente (item 6.18), devendo ser aprovado previamente pela fiscalização da CMB.
- 7.1.6. A licitante que for CONTRATADA deverá disponibilizar no hall do restaurante, recipientes térmicos em aço inoxidável devidamente identificados, para o acondicionamento adequado do café e chá, mantendo-os na temperatura ideal até o final das refeições.
- 7.1.7. **Sobremesa** – O comensal terá disponível diariamente, 01 porção de doce (incluindo picolé) e 01 porção de fruta, para consumo de ambos, quando servidos, em quantidades porcionadas.
- 7.1.8. **Bebidas** – Sucos preparados somente com polpas de frutas naturais (diluição 1/4 a 1/8), ou polpas extraídas das frutas no próprio restaurante, mate, guaraná e água através do purificador de água, servidos à vontade;
- 7.1.8.1. As bebidas deverão obedecer às seguintes frequências:
- 7.1.8.1.1. Suco de polpa de frutas com açúcar e sem açúcar, à vontade, sete (07) vezes na semana.
- 7.1.8.1.2. Guaraná e mate com e sem açúcar (à vontade): alternadamente, duas vezes na semana, além do suco diário.
- 7.1.9. **Serviços** - As mesas deverão ser guarnecidas com farinha de mesa e guardanapos, bem como sal e palitos em sachês de papel, próximos aos balcões de distribuição de refeições.
- 7.1.9.1. Deverá ser ofertado diariamente, no salão, à vontade, molhos diversos, de acordo com o prato servido, além de molho de pimenta, azeite extravirgem e vinagre em galheteiros ou nos recipientes originais com a descrição do gênero, data de fabricação e validade.
- 7.1.9.2. O tipo de galheteiro deverá ser de fácil higienização e ainda ter aprovação prévia da fiscalização da CMB.
- 7.1.9.3. O molho à campanha deverá estar disponibilizado nos balcões de distribuição de saladas, em recipientes próprios com tampa e utensílios disponíveis e adequados para os comensais se



servirem. Os recipientes e utensílios deverão ter aprovação prévia da fiscalização da CMB.

- 7.1.9.4. Deverá ser disponibilizado diariamente no salão, próximo à refresqueira de suco, adoçante líquido somente com sucralose, stévia ou frutose e copo descartável de plástico resistente (item 10.6), devendo ser aprovado previamente pela fiscalização da CMB.

7.2. **LANCHE A (EXTRA)** deverá ser composto de:

- 7.2.1. **1(um) sanduíche** com pães variados podendo conter multigrãos ou sementes de 50g com 40g de frios (duas vezes por semana), ou com 80g de carne (exemplos: hambúrguer, filé de frango, Chester, etc.), 04 vezes na semana ou 02 (dois) salgados (exemplos: quibe, esfiha, folheado etc.) com 70g cada, uma vez na semana. Poderão ser acrescentados ainda nos sanduíches, verduras, legumes e conservas.

- 7.2.1.1. Todos os sanduíches com frios deverão ter 10g de manteiga, exceto quando servido com queijo cremoso. Como exemplos de frios citamos: presunto cozido, presunto defumado, presunto de peru, presunto de peru defumado, Chester, Salaminho, blanquet de peru, queijo prato, queijo minas frescal, queijo minas padrão etc.

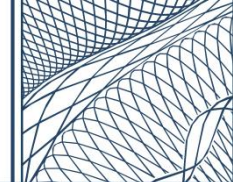
- 7.2.2. **Bebida** - 05 (cinco) vezes na semana - à vontade - suco de polpa de fruta natural congelada (diluição $\frac{1}{4}$) ou suco natural de polpa de fruta extraída no próprio restaurante (ex.: laranja, laranja com mamão, morango com maçã etc.) e iogurte líquido (01 (uma) vezes na semana) – 1 unidade.

- 7.2.2.1. Os sucos deverão ser preparados sem açúcar e deverão ser disponibilizados, à vontade, açúcar e adoçante líquido somente com stévia, sucralose ou frutose.

- 7.2.2.2 Não será permitido no lanche uso de polpa de fruta congelada na preparação do suco de laranja.

- 7.2.3. **01(uma) porção de fruta** (exemplos: maçã, pera, manga, ameixa, uva, caqui, pêssego, goiaba, figo, morango, banana, melancia etc.) com gramaturas conforme tabela 8.

- 7.2.4. Será servido ainda, quando solicitado previamente pela CMB, lanche extra diferenciado para os empregados em **DIETA**, sendo composto de:



7.2.4.1. **Um sanduíche** com pão integral sem açúcar e sem gordura com queijo minas frescal, blanquet de peru, ricota ou cottage (40g) ou carnes grelhadas e assadas (exemplos: Chester, peito de peru, filé de frango ou bife grelhado) com 100g. Poderão ser acrescidos de verduras, legumes e conservas.

7.2.4.2. **Bebidas:** iogurte desnatado natural sem açúcar ou iogurte desnatado sem açúcar com polpa de frutas (01 unidade) ou suco de polpa de fruta natural congelada ou extraída no próprio Restaurante (ex.: laranja, laranja com maçã, morango com abacaxi e hortelã etc.) – (à vontade).

7.2.4.3. **01 (uma) fruta**, com gramatura conforme tabela 8.

7.2.5. Deverá ser disponibilizado, à vontade, adoçante somente c/ stévia, sucralose ou frutose, em sachê.

7.3. **LANCHE B (NOTURNO)** deverá ser composto de:

7.3.1. **01 (um) sanduíche** com pães variados, podendo conter multigrãos ou sementes, de 50g, com 40g de frios. Como exemplo de frios citamos: presunto cozido, presunto defumado, presunto de peru, presunto de peru defumado, Chester, salaminho, blanquet de peru, queijo prato, queijo minas frescal, queijo minas padrão etc.

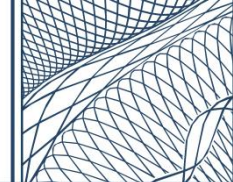
7.3.2. **Bebida:** suco de polpa de fruta congelada com e sem açúcar na diluição de $\frac{1}{4}$ ou suco de polpa e fruta natural extraída no próprio restaurante (ex.: laranja, laranja com maçã, morango com abacaxi e hortelã etc.) - à vontade (05 vezes na semana), iogurte líquido – 01 unidade (01 vez na semana). O iogurte poderá ser substituído por chocolate quente nos dias frios (porção de 300 ml).

7.3.2.1. Não será permitido no lanche uso de polpa de fruta congelada na preparação do suco de laranja.

7.3.2.2. Deverá ser disponibilizado, à vontade, leite semidesnatado B (quente e frio) e leite desnatado (quente e frio), café com e sem açúcar, bem como, adoçante líquido somente com sucralose, stévia ou frutose e água filtrada através de purificador de água.

7.3.3. Deverá ser servido **01 porção de fruta**, conforme tabela 8 de gramaturas.

7.3.4. Será servido ainda, quando solicitado previamente pela CMB, lanche noturno diferenciado para os empregados em **dieta**, sendo composto de:

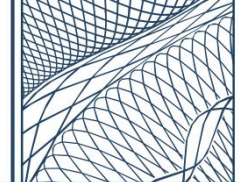


- 7.3.4.1. Um sanduíche com pão integral sem açúcar e sem gordura com queijo minas frescal, blanquet de peru, ricota ou cottage (40g).
- 7.3.4.2. 01(uma) fruta, conforme tabela 8 de gramaturas.
- 7.3.4.3. Bebida: leite desnatado sem açúcar (à vontade) quente e frio ou iogurte desnatado natural sem açúcar ou iogurte desnatado sem açúcar c/ frutas (01 unidade) ou suco de polpa de frutas sem açúcar na diluição de $\frac{1}{4}$ ou suco de polpa de fruta natural congelada ou extraída no próprio restaurante (à vontade).

7.3.5. Deverá ser disponibilizado à vontade, adoçante somente com sucralose, stévia ou frutose, em sachê, guardanapos e copo descartável de plástico resistente (item 6.18), devendo ser aprovado previamente pela fiscalização da CMB.

7.4. **CEIA** – Deverá ser composta de:

- 7.4.1. Uma porção de pão de 50g, podendo conter em sua composição 5% de multigrãos ou sementes.
- 7.4.2. Uma porção de carne e opção, obedecendo a tabela de gramaturas do item 9. Poderão ser acrescidas de frios (20g) e ou molhos especiais, quando especificado no cardápio.
- 7.4.3. Deverá ser servida 3 (três) composições de salada.
- 7.4.4. 01 (uma) porção de preparação salgada e assada (exemplos: pizza, empadão, caneloni, esfiha, pastel de forno etc.). No caso de salgadinhos, 02 (duas) unidades de 70g e a mesma gramatura da tabela 4, no caso de pratos compostos e preparações salgadas (ex.: torta de aipim com camarão, lasanha, caneloni, etc).
- 7.4.5. 01 (uma) fruta, conforme tabela 8 de gramaturas.
- 7.4.6. 01 (um) doce, conforme tabela 4 de gramaturas.
- 7.4.7. **Bebida-** suco de polpa de fruta congelada na diluição de $\frac{1}{4}$ ou suco de polpa de fruta natural extraída no próprio Restaurante com e sem açúcar-à vontade (07 vezes na semana) e mate com e sem açúcar à vontade (02 vezes na semana) e guaraná à vontade (02 vezes na semana), alternadamente, além do serviço de suco diário.



7.4.7.1. Não será permitido na ceia, o uso de polpa de fruta congelada, na preparação do suco de laranja.

7.4.9. Sopa à vontade.

7.4.10. Deverá ser disponibilizado, à vontade, molho à campanha, azeite, vinagre, leite semidesnatado tipo B e desnatado quente e frio, chá, café com e sem açúcar, bem como, adoçante líquido somente com sucralose, stévia ou frutose e água filtrada através de purificador de água.

7.5. **DESJEJUM** – Deverá ser composto de:

7.5.1. **01 (um) sanduíche** de pão de tipos variados (milho, suíço, côco) de 50g, com frios (20g) e **01 (um) pão** com manteiga (10g). Incidência mensal de frios e outros componentes a serem acrescentados no desjejum: Queijo prato (4 vezes); Presunto (5 vezes); Queijo muçarela (3 vezes); Peito de frango defumado (5 vezes); Mortadela (4 vezes); Ovo grelhado (4 vezes); Salsicha ao molho (5 vezes); Achocolatado (4 vezes); logurte (5 vezes); Canjica (4 vezes); Bolo caseiro (3 vezes); Barrinha recheada (5 vezes); Rabanada (1 vez); Queijo minas (**somente na dieta** – 12 vezes). Os sanduíches devem ser embalados em saco de papel apropriado, 100% celulose, monolúcido, cor branca (embalagem aprovada previamente pela fiscalização da CMB) e guardanapo;

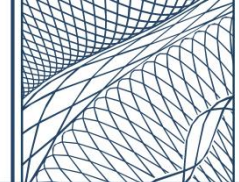
7.5.2. **Bebidas** - Suco de polpa de frutas com açúcar e sem açúcar (diluição de 1/4 ou suco natural de polpa extraída no restaurante) - à vontade.

7.5.2.1. Café e leite semidesnatado (à vontade) com açúcar e sem açúcar, leite desnatado sem açúcar (à vontade) e água filtrada através de purificador de água (à vontade).

7.5.3. Deverá ser disponibilizado próximo ao suco, café e leite semidesnatado e desnatado sem açúcar, adoçante líquido composto somente com sucralose, stévia ou frutose, bem como, açúcar em açucareiros e copo descartável de plástico resistente (item 10.6), devendo ser aprovado previamente pela fiscalização da CMB.

7.5.4. Durante o desjejum, deverá ser disponibilizado, guardanapos nos porta-guardanapos em todas as mesas.

7.5.5. Deverá ser servido 01 (uma) fruta, conforme tabela 8 de gramaturas.



7.5.5.1. Deverá ser disponibilizado, diariamente, para escolha do empregado que tem alguma restrição às frutas ácidas, as frutas banana ou maçã.

7.5.6. A licitante que for CONTRATADA deverá apresentar previamente à fiscalização da CMB os utensílios e recipientes descartáveis para aprovação.

7.6. DIETAS – (DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR)

7.6.1. Estas refeições especiais serão elaboradas com base na composição e alimentos utilizados no planejamento do cardápio normal, conforme indicação Médica.

7.6.2 Será servido ainda, DESJEJUM especial para os empregados em dieta, condicionado a aquisição, mediante a apresentação de identificação própria, sendo contabilizado, através de listagem de assinaturas, ou por meio das roletas localizadas no restaurante.

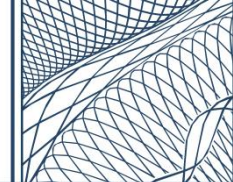
7.6.2.1. Pão 50g torrado (pão de forma sem açúcar e sem gordura), pão 50g (pão de forma integral ou com multigrãos sem açúcar e sem gordura (ex.: centeio, preto etc.) com 10g de manteiga, queijo minas incidência mensal – 12 vezes), ovos etc.

7.6.2.2. Bebida: suco de polpa de fruta natural congelada ou polpa de fruta natural extraída no próprio restaurante (laranja, laranja c/ mamão, mamão c/ morango, caju, maracujá, manga, morango etc.) sem açúcar, à vontade. Não será permitido no desjejum da dieta, o uso de polpa de fruta congelada, na preparação do suco de laranja.

7.6.2.3. 01 (uma) fruta, conforme tabela de gramaturas da alínea 5. No caso de as frutas serem servidas cortadas à francesa, serão acondicionadas nos recipientes do tipo goiana ou em um recipiente de papel atóxico, descartável, biodegradável, cor branca, apropriado para sobremesa (item 6.18) ou copo plástico descartável resistente para sobremesa (item 6.18) apresentado previamente à fiscalização da CMB para aprovação, acompanhado de 01(uma) colher de sobremesa descartável rígida.

7.6.2.4. Deverá estar disponível ainda, para escolha do funcionário em dieta, leite desnatado, iogurte desnatado, com polpa de fruta e sem polpa de fruta s/ açúcar, bem como, ter o serviço de adoçante líquido ou sachê (à vontade), composto somente com sucralose, stévia ou frutose.

7.6.3. Nos serviços de Desjejum, Almoço ou Jantar, deverá ser servido suco sem açúcar à vontade. O suco deverá ser confeccionado na diluição de 1/4 com



polpa de fruta congelada, ou polpa de fruta extraída no próprio restaurante (exemplos: laranja, caju, mamão c/ acerola, maracujá, cajá, laranja com maçã etc.)

- 7.6.4. O suco sem açúcar, à vontade, poderá ser consumido também pelos funcionários que não estão em dieta. Deste modo deverá estar disponível, próximo à refresqueiras, adoçante líquido, somente c/ sucralose, stévia ou frutose e copo plástico descartável resistente (item 10.6), devendo ser aprovado previamente pela fiscalização da CMB.

8. CARNES

- 8.1. **CARNE BOVINA** - Não deverão conter aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo.

8.1.1. As carnes bovinas deverão ser fornecidas resfriadas.

8.1.2. Para assar – lagarto redondo.

8.1.3. Para strogonoff – alcatra s/maminha.

8.1.4. Para Rosbife – alcatra s/ maminha.

8.1.5. Para preparações grelhadas - (frequência de 09 vezes no mês) - carne alcatra s/maminha.

8.1.6. Para preparações ensopadas - chã de dentro, patinho, músculo. O músculo só poderá ser utilizado, quando este estiver discriminado no cardápio e com uma frequência de no máximo 01 vez no mês.

8.1.7. Para preparações de carne moída – chã de dentro ou patinho.

8.1.8. Filé mignon sem cordão – para almoços e jantares festivos, quando solicitado.

8.1.9. Para preparações à milanesa - chã de dentro.

8.2. **AVES**

8.2.1. Frango – peito, coxa, filé de coxa e filé de peito;

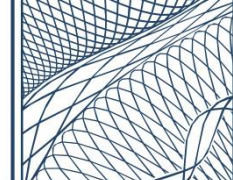
8.2.2. Miúdos de frango – poderá ser utilizado como opção (fígado, moela e coração).

8.2.3. Peru e Chester (sem osso ou com osso) dependendo da preparação.

8.3. **PEIXES**

8.3.1. Para filé – congro rosa, filé de viola, pescada branca, lombinho de cherne, salmão etc.

8.3.2. Para posta – Congro Rosa, Namorado, Robalo etc.



8.3.3. Bacalhau – tipo do Porto, Codinho, caixa com 06 a 09 peixes, somente nos almoços e jantares festivos, especialmente em comemoração ao evento de Natal.

8.3.4. Camarão – tipo 07 barbas graúdo cinza, utilizado nas preparações de recheios de salgados, molhos e em preparações servidas nos almoços, jantares e ceia festivos (ex: Bobó, strognoff, empadão e etc.)

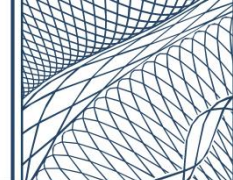
8.4. CARNE SUÍNA

8.4.1. Lombinho, pernil, carré e picanha.

9. PORÇÕES

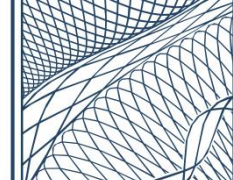
Tabela 4: Gramaturas - porções

ALIMENTOS – PREPARAÇÕES	GRAMATURA
LOMBINHO GRELHADO /ASSADO	140g
LAGARTO	140g
BIFE GRELHADO / ROSBIFE / ESCALOPINHO	140g
STROGONOFF	CARNE 140g /CREME 40g
CARNE ENSOPADA/PICADINHO DE CARNE	CARNE 140g /MOLHO 30g
CARRÉ GRELHADO (02 UNIDADES)	160g
BIFE DE PANELA	CARNE 140g / MOLHO 30g
BIFE À ROLÉ	CARNE 140g / RECHEIO 5g
BIFE À MILANESA	140g
BIFE DE FÍGADO / ISCAS	140g
FILÉ DE PEIXE AO FORNO (ASSADO OU ENSOPADO)	180g
FILÉ DE PEIXE À DORÉ	180g
FILÉ DE PEIXE À MILANESA	180g
FILÉ DE FRANGO GRELHADO	140g
MIÚDOS DE FRANGO (MOELA/CORAÇÃO)	140g
FILÉ DE FRANGO À MILANESA / DORÉ	140g
POSTA DE PEIXE – FRITO, ASSADO, ENSOPADO	180g
HAMBÚRGUER	120g
LINGÜIÇA GOMO (TOSCANA) FRANGO OU SUÍNA	140g
ALMÔNDEGA (03 UNIDADES)	160g
FRANGO - COXA/ SOBRECOXA	200g
FRANGO – FILÉ DE COXA	140g
FRANGO - ASSADO, ENSOPADO, FRITO (PEITO)	180g
CAMARÃO RECHEIO	160g
CAMARÃO RECHEIO SALGADOS	90g
CAMARÃO – MOLHO	30g
CAMARÃO – RISOTO	100g
BOBÓ DE CAMARÃO -	CAMARÃO 160g / AIPIM 160g
BACALHAU DESFIADO	160g
BACALHAU EM POSTA	160g
BOLO BATATA (PRATO ÚNICO)	CARNE 130g / BATATA 150g



QUIBE – FRITO OU FORNO (para salgados no lanche e ceia- proporção de 1:2 de carne e na salada 1:1)	140g
OMELETE	160g
OVOS COZIDOS	3 unidades
VIRADO (Carré, ovo, linguiça toscana de frango ou porco)	Carré 100g/Linguiça 60g/ ovo (1 un.)
FEIJOADA	245g (somente as carnes)
DOBRADINHA	180g
MOCOTÓ	200g
RABADA	300g
COSTELA	300g
COZIDO MISTO	180g
ANGU A BAIANA	180g
ALIMENTOS – PREPARAÇÕES	GRAMATURA
DOCES DE CONFEITARIA	100g
MIL FOLHAS / FOLHEADOS	100g
DOCES CASEIROS (canjica, arroz doce, doce de banana etc.)	100g
DOCES EM PASTA	70g
GELATINA / PUDIM / FLAN	90g
MOUSSES	80g
ROMEU E JULIETA- (QUEIJO MINAS – 40g/ GOIABADA – 50g)	90g
SORVETE	90g (peso líquido)
FRUTAS EM CALDA (somente a fruta)	100

- 9.1. São considerados doces de confeitaria: pudim de leite condensado, queijadinhos, quindim, torta gelada de fruta, mousses, brigadeiro, tortelele individual ou de tabuleiro, sonhos, bomba, tortas em geral.
- 9.2. Os doces de confeitaria - **Grupo B** serão servidas somente nos almoços, jantares e ceias festivos.
- 9.3. São considerados doces caseiros: banana caramelada, doce de mamão em anel ou lâminas, doce de banana c/ suspiro, pudim de pão c/ passas, maçã ou banana, arroz doce ou cuscuz.
- 9.4. As sobremesas não poderão se repetir durante o mês.
- 9.5. As sobremesas Doce de Confeitaria - **Grupo A** e Sorvete deverão ser servidos nos dias úteis, nos almoços, jantares e ceias.
- 9.6. A sobremesa **sorvete** deverá ser servida 03 vezes no mês, podendo ser sob a forma de picolé ou em copinho, conforme descrição do cardápio.
- 9.7. A composição do pudim de leite condensado deverá ser: leite semidesnatado, leite condensado e ovos. Esta sobremesa deverá ser servida bimestralmente.



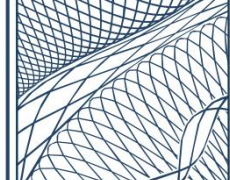
- 9.8. O creme de Patisseiro utilizado nas torteletas, torta de limão e outras, deverá conter 40% de leite condensado, 15% de creme de leite e 20% de ovos, da proporção da quantidade do leite semidesnatado utilizado.
- 9.9. Nas sobremesas de gelatina, flan ou pudim, quando acrescidas de frutas picadas, deverão conter o per capita de 30g de frutas.
- 9.10. Somente será permitida nas preparações de sobremesas, a utilização de leite tipo UHT. Podendo ser usado também, o leite na versão “em pó”, nas preparações que demandem sua utilização, vedado o uso de composto lácteo.
- 9.11. As preparações do tipo parmegiana ou pizzaiolo (com presunto de peru (10gr) e mussarela) deverão ter um acréscimo de 20g de queijo, e as preparações à milanesa deverão ter no máximo um acréscimo, no per capita de 30g;
- 9.12. A preparação de lasanha servida como prato principal ou opção, deverá conter 130g de recheio perfazendo um total de 250g e o presunto utilizado será o presunto de peru;
- 9.13. A preparação de panqueca deverá conter 130g de carne e 60g de massa (pronta).
- 9.14. Nas preparações não constantes do item 9, as gramaturas serão definidas pela Fiscalização da CMB;

10. INCIDÊNCIAS / GRAMATURAS / ESPECIFICAÇÕES

10.1. **SOBREMESAS**

Tabela 5 - Incidências Mensais de Sobremesa

TIPOS	INCIDÊNCIA
Gelatina, gelatina c/ frutas naturais ou de compotas, gelatina mosaico, spumone.	04 vezes / mês
Flan, pudim (em pó), surpresa de frutas (flan, gelatina, frutas em calda), frutas em compota (pêssego, goiaba)	04 vezes / mês
Doces caseiros	02 vezes / mês
Romeu e Julieta	01 vez / mês
Doce em pasta	01 vez / mês
Sorvete	03 vezes / mês
Doce de confeitaria – Grupo A Rocamboles, tortelete, pudim e bolo de tapioca, bomba, bombocado, torta de maçã, cuca de banana, pudim de limão, bolos e pudins em geral.	01 vez / mês



Doce de confeitaria – Grupo B (somente nos almoços e jantares festivos) Pudim de leite, quindim, queijadinha, torta gelada (pão de ló, creme de Patisseiro, frutas, creme de leite), pavês, mousse de chocolate e de frutas, tortas especiais (massa de tortelete ou pão de ló, creme de Patisseiro com frutas – limão, maracujá, morango, etc.), torta de brigadeiro.	03 vezes / ano
--	----------------

10.2. CARNES (Dias Úteis)

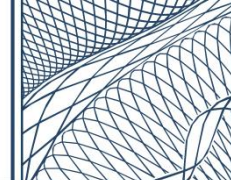
Tabela 6: Incidência Mensal de Carnes

PRATO PRINCIPAL	FREQUÊNCIA	OPÇÃO	FREQUÊNCIA
Alcatra	06	Chester	01
Filé de frango	03	Chã / Patinho	08
Chã de dentro	03	Alcatra	01
Feijoada / Rabada / Costela / Cozido / Dobradinha / Mocotó	01	Filé de frango	02
Lombinho / carré / picanha suína / medalhão de lombinho / espetinho misto (carne, lombinho e frango) - alternar mensalmente	01	Linguiça de frango	02
Frango (coxa / peito / filé de peito / filé de coxa)	03	Frango (coxa / peito)	02
Lasanha	01	Ovo	03
Filé ou posta de peixe	04	Fígado	01
Lagarto redondo			02

10.3. GUARNIÇÃO

Tabela 7: Incidência Mensal de Guarnição

PREPARAÇÕES	INCIDÊNCIA
Legumes (batata, cenoura, ervilha vagem, abóbora, aipim etc.) – sauté, gratinado, purê, frito, à francesa, suflê, maionese (até 02 vezes) c/ aipo e/ou com frutas e/ou com frios e/ou com conservas, etc.	15
Torta (cebola, milho, legumes, etc.)	01
Massa (gravatinha, parafuso, talharim, espaguete, penne, etc.)	02
Creme (milho, espinafre, aipim, tomate, etc.)	01



Folhosos (couve, espinafre, brócolis, etc.)	03
Batata (frita, corada, chips e palha)	03
Polenta (cozida, frita, etc)	01
Farofa (virado de couve, virado de fradinho, cuscuz de legumes, etc)	03
Festival de Caldos (Mocotó, Caldo de Aipim, Ervilha, Feijão Amigo, Abóbora com Carne Seca, Canjiquinha, Creme Suíço, etc). Todo caldo deverá conter um SALGADO.	01
Festival de Massas (Fusilli, Ravioli, Capelleti, Gnocchi, Caneloni, Farfalli, etc)	01

10.4. GRAMATURAS DE FRUTAS – 1 porção

Tabela 8: Gramatura de Frutas

FRUTAS	GRAMATURA
ABACATE AO NATURAL	120g
ABACATE CREME	100g
ABACAXI	150g
ABACAXI PICADO	130g
MAÇÃ TIPO GALA	150g
AMEIXA	180g
BANANA	01 unidade – 130g
CAQUI	150g - 01 unidade
FIGO	120g
GOIABA	130g -01 unidade
KIWI	130g - 02 unidades
LARANJA	150g - 01 unidade
LARANJA PICADA	130g
MAMÃO FATIADO	200g
MAMÃO PICADO	130g
MANGA INTEIRA/FATIADA	150g
MELANCIA FATIADA	200g
MELÃO FATIADO	200g
MELÃO PICADO	130
MORANGO	150g
PERA	150g - 01 unidade
PÊSSEGO	180g - 2 unidades
SALADA DE FRUTAS	130g
TANGERINA	130g - 01 unidade
UVA	150g

Obs.: priorizar a utilização de frutas da estação.

10.5. EXEMPLOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE

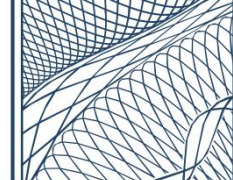
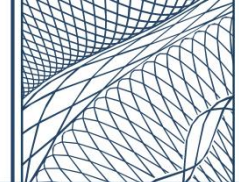
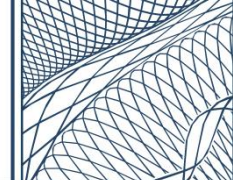


Tabela 9: Exemplos de Gêneros

GÊNEROS	DESCRIÇÃO DE QUALIDADE
Camarão	Tipo Natubrás ou padrão similar
Ovo	Tipo extragrande
Carne seca	Magra manta longa, traseiro - tipo Charque 500 Gauchinha ou padrão similar
Salgados (lombo, costela etc)	Tipo Sadia, Perdigão, Seara ou padrão similar
Toucinho de fumeiro (bacon)	Tipo Sadia, Perdigão, Seara ou padrão similar
Sal refinado	Tipo Cisne, Ita ou padrão similar.
Óleo de soja, girassol ou canola	Tipo Primor, Lisa ou padrão similar
Açúcar refinado	Tipo União, Neve, Doçura ou padrão similar
Feijão preto (produzir caldo grosso)	Tipo 1, do tipo Combrasil ou padrão similar
Arroz Parbolizado	Tipo 1 de grão longo- tipo UncleBen's, Ouro, Princesa ou padrão similar
Café	Tipo Palheta, Capital ou padrão similar
Massas secas (parafuso, talharim, espaguete e etc.)	Tipo Piraquê, Adria, Petybon ou padrão similar
Massas frescas pré-cozidas em geral (lasanha, nhoque, rondeli, caneloni, ravioli)	Pastifícios, Petrópolis, Terense ou padrão similar
Cereais (ervilha seca, grão de bico, feijão fradinho, lentilha, etc.)	Tipo Chinezinho, Rialto ou padrão similar
Farinha de mesa – torrada, fina tipo 1	Tipo Tipity, Granfino ou padrão similar
Farinha de trigo - tipo especial	Tipo Boa Sorte, Dona Benta, ou padrão similar
Pão de forma comum / integral s/açúcar	Tipo Wickbold, Plus Vita ou padrão similar
Fubá	Tipo Granfino, Mimoso ou padrão similar
Azeite extra virgem	Tipo Galo, Andorinha ou padrão similar.
Palmito de açaí	Tipo Borjal Palms, Hermes, Mundia ou padrão similar
Leite de côco	Tipo Socôco, Maguary, Serigy, Ducôco ou padrão similar
Côco ralado- branco – úmido	Tipo Socôco, Sericôco, Maguary ou padrão similar
Creme de leite	Tipo Nestlé, Glória, Parmalat ou padrão similar
Leite condensado	Tipo Nestlé, Parmalat, Glória ou padrão similar
Petit-pois	Tipo Jurema, Arisco, Bonduelle ou padrão similar
Milho	Tipo Jurema, bonduelle, Arisco ou padrão similar



Azeitona – tamanho médio ou grande	Tipo Beira Alta Cica ou padrão similar
Extrato de tomate	Tipo Elefante, Peixe ou padrão similar
Maionese	Tipo Hellmann's, Gourmet, Cica ou padrão similar
Leite em pó	Tipo Itambé, Mimo, La Sereníssima ou padrão similar
Leite integral ou desnatado (Longa Vida)	Tipo Parmalat, Itambé, ou padrão similar
Atum sólido em óleo comestível ou Atum sólido light	Tipo CPC, Gomes da Costa, Coqueiro ou padrão similar
Chocolate em pó solúvel	Tipo Nestlé, Bhering ou padrão similar
Passas	Graúda s/ caroço
Amido de milho	Tipo Maizena
Biscoito Maria	Tipo Piraquê, São Luiz ou padrão similar
Fermento em pó	Tipo Royal ou padrão similar
Manteiga	Tipo Itambé, Regina ou padrão similar
Margarina	Tipo Claybon, Piraquê, Primor ou padrão similar
Vinagre (Agrin) de maçã	Tipo Peixe, Castelo de Alvear ou padrão similar
Champignon inteiro	Tipo Arisco, Kinuttre, Hemma ou padrão similar
Catchup e Mostarda	Tipo Cica, Peixe, Arisco ou padrão similar.
Doce de leite cremoso	Tipo Itambé ou padrão similar
Ameixa seca	Tipo Colombo, Beira Alta, Arisco ou padrão similar
Pêssego em calda(cor uniforme, gráudo)	Tipo Cica, Leal Santos ou padrão similar
Goiabada em corte	Tipo Cica, Predilecta ou padrão similar
Pó de gelatina, de pudim, curau c/ leite	Tipo Liotécnica, Royal, Amisan ou padrão similar
Presunto cozido ou defumado	Tipo Sadia, Perdigão, Seara ou padrão similar
Salaminho	Tipo Sadia, Perdigão, Seara ou padrão similar
Mortadela	Tipo Sadia, Perdigão, Seara ou padrão similar
Queijo prato	Tipo Planalto, Regina, Leitbom, Polengui, Boa Nata ou padrão similar
Queijo minas frescal	Tipo Ecila, Caetés, Brasil, Rei do Vale, Savi ou padrão similar.
Queijo minas padrão	Tipo Caetés, Regina, Marília, Ecila ou padrão similar
Queijo Cottage	Tipo Boa Nata, Ecila ou padrão similar

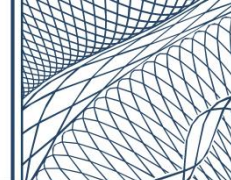


Queijo Ricota	Tipo Boa Nata, Ecilia ou padrão similar
Mussarela	Tipo Planalto, Polengui, Ecila, Só leite, Boa Nata, Crioulo ou padrão similar
Salsicha	Tipo Sadia, Perdigão ou padrão similar
Linguças	Tipo Sadia, Perdigão, Seara, Aurora (linguiça de frango) ou padrão similar
Paio	Tipo Sadia, Perdigão ou padrão similar
Iogurte Natural	Tipo Nestlé, Itambé ou padrão similar
Iogurte Desnatado com polpa	Tipo Nestlé, Itambé ou padrão similar
Requeijão	Tipo Regina, Itambé ou padrão similar
Queijo parmesão	Tipo Mimo, Parmedouro, Montesanina ou padrão similar
Pêra	Tipo d'anjur ou padrão similar
Batata inglesa	Tipo HBT ou Asterix (rosa)
Sorvete	Tipo Kibon, Itália, Itagel ou padrão similar
Pão de forma integral, multigrãos, com linhaça e etc sem açúcar e gordura	Tipo Wickbold, Plusvita ou padrão similar
Pão de forma de leite sem açúcar e gordura	Tipo Wickbold, Plusvita ou padrão similar

10.6. ESPECIFICAÇÃO DE DESCARTÁVEIS

Tabela 10: Especificação de Descartáveis

ITENS	DESCRIÇÃO DE QUALIDADE
Guardanapo branco- papel crepado (sem ser encerado)	Tipo Jobar, Scott - Grand Hotel ou padrão similar
Palito de churrasco roliço de madeira hélios	Tipo Áurea ou padrão similar
Copo descartável de plástico (branco, bem resistente- 50-110ml, 300-330 ml	Tipo Copobrás, Copozan ou padrão similar atendendo a Normatização - NBR 14865
Copo 50-110ml - descartável; cor branca; gramatura mínima 250g/m ² ; para comportar líquidos frios e quentes, com temperatura de até 90°C	Tipo BO Packaging, Dixie ou padrão similar
Copo 300-330ml - descartável; cor branca; gramatura mínima de 200g/m ² ; para comportar líquidos frios.	Tipo BO Packaging, Dixie ou padrão similar

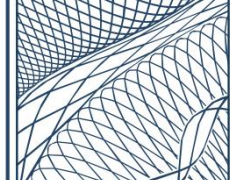


Copo 300-330ml (desjejum) - descartável; cor branca; gramatura mínima 250g/m ² ; para comportar líquidos frios e quentes, com temperatura de até 90°C.	Tipo BO Packaging, Dixie ou padrão similar
Copo 300-330ml (lanches) - descartável com tampa; papel atóxico; impermeabilizado internamente com polietileno biodegradável ou semelhante; feito com madeira de reflorestamento (Certificação FSC, Ceflor ou similar); os copos deverão estar em conformidade com as normas vigentes sobre o produto; isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas; cor branca; gramatura mínima 250g/m ² ; para comportar líquidos frios e quentes, com temperatura de até 90°C.	Tipo BO Packaging, Dixie ou padrão similar
Copo térmico descartável reciclável de isopor com tampa-300-330 ml (lanches)	Copobrás ou padrão similar
Espanja fribraço - fibra sintética com mineral abrasivo; contém 05 fibras de 125mmx87mmx24mm.	Scotch brite 3M ou padrão similar
Recipiente para sobremesa (pudim e flan) ou frutas picadas - descartável; de plástico; cor branca; gramatura mínima de 200g/m ² .	Tipo BO Packaging, Dixie ou padrão similar, atendendo a Normatização-NBR 14865
Recipiente para sobremesa (pudim e flan) ou frutas picadas - descartável, branco e bem resistente.	Tipo Copobrás, Copozan ou padrão similar

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 11.1. Os lanches, quando destinados ao consumo externo ao Restaurante, com estimativa média de 100 lanches diários, deverão ser acondicionados em caixas/bandejas descartáveis biodegradáveis com tampa, contendo talheres (faca e/ou garfo e/ou colher) descartáveis resistentes, guardanapos, adoçante e açúcar em sachê, bem como, copo térmico descartável de papel biodegradável com tampa, para acondicionar a bebida, com resistência a temperatura de até 90°C (item 10.6), cor branca – 300-330 ml ou copo térmico descartável de isopor (item 10.6), com tampa. No caso de frutas fatiadas ou picadas, as mesmas deverão ser acondicionadas num recipiente com tampa, do mesmo material do copo.
- 11.2. Em todos os demais casos, os lanches serão oferecidos no Restaurante em travessinhas (tipo goianas), nas bandejas (ABS) por meio do balcão de distribuição e deverão ser disponibilizados guardanapos, talheres e copo descartável, cor branca – 300 à 330 ml, resistente (item 10.6).

- 11.3. Todos os recipientes, embalagens e utensílios mencionados no item 10.6,



deverão ter aprovação prévia da fiscalização da CMB.

- 11.4. As saladas com acréscimo de conservas/ovo/frutas secas, deverão ter a seguinte incidência mensal:

11.4.1. Legumes ou leguminosas acrescidos de conservas e/ou ovo e/ou frutas secas – 22 vezes no mês.

- 11.5. No caso de pickles na salada, se o mesmo for de preparação caseira, deverá ser acrescido de $\frac{1}{4}$ da conserva industrializada.

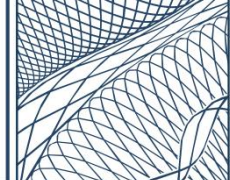
- 11.6. Na preparação do molho tártaro, a preparação deverá ter $\frac{1}{2}$ de pickles de preparação caseira e $\frac{1}{2}$ de conserva industrializada, além de iogurte natural e maionese.

- 11.7. Quando houver preparações de espeto misto, deverão ter seu peso cozido perfazendo um total de 120g de carne.

- 11.8. Os componentes para feijoada, dobradinha, rabada, costela, cozido e mocotó, deverão obedecer às gramaturas mínimas (quantidades prontas/porção) abaixo descritas:

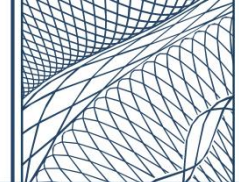
Tabela 11: Componentes da Feijoada, Dobradinha, Cozido, Mocotó e Angu a Baiana

FEIJOADA	
Bucho	20g
Peito bovino	60g
Costela salgada	50g
Lombo salgado (sem gordura)	40g
Linguiça (calabresa)	05g
Linguiça fina	05g
Paio	05g
Carne seca (sem gordura)	60g
Feijão	150g
DOBRADINHA	
Bucho	100g
Lombo salgado	70g
Paio	5g
Linguiça calabresa	5g
COZIDO	
Costelinha suína salgada	45g
Lombo suíno salgado	45g



Peito bovino	70g
Linguiça calabresa	10g
Linguiça paio	10g
MOCOTÓ	
Mocotó bovino	130g
Lombo suíno salgado	50g
Linguiça calabresa	20g
ANGU A BAIANA	
Coração bovino	45g
Bofe	45g
Língua bovina	45g
Patinho	20g
Toucinho	10g
Linguiça calabresa	15g

- 11.9. Nos pratos principais e opções, quando a preparação caracterizar o acréscimo de conservas e/ou frios, deverá ser obedecido um per capita de 15g dos mesmos (exemplos: o champignon no Strogonoff, o petit-pois e o presunto na preparação de carne à francesa etc.).
- 11.10. A preparação de empadão (frango ou camarão) deverá conter de recheio 150g de frango ou 160g de camarão e 60g de massa.
- 11.11. Nas preparações de massas, (exceto lasanha), deverão estar disponibilizados no restaurante, queijo parmesão ralado e rodela de limão, nos casos em que forem servidos pratos à base de peixe e porco.
- 11.12. Nos casos que houver a necessidade de servir o queijo parmesão, será servido em porções de 30g.
- 11.13. As preparações com massas (exceto lasanha) deverão ter um acréscimo de 15g per capita de carne, salsicha de frango, linguiça de frango, presunto de peru ou frango no molho.
- 11.14. As farofas deverão ter 20g (per capita) de ingredientes, além da farinha de mesa e da margarina.
- 11.15. Na preparação do creme de milho deverá ser obedecido um per capita de



30g de milho em conserva e no creme só poderá conter, além do milho e dos temperos, o leite e o amido de milho (15% da proporção do leite integral).

11.16. Na preparação do creme de espinafre deverá ser obedecido um per capita de 150 g de espinafre e no creme deverá ser usado para o “bechamel”, a mesma proporção de farinha de trigo e amido de milho, ou o creme ser engrossado apenas com o amido de milho.

11.17. Todos os gêneros alimentícios adquiridos e utilizados na elaboração e preparação das refeições (almoço, jantar, ceia, desjejum e lanches) deverão estar em perfeitas condições de higiene e apresentação e serem obrigatoriamente de primeira qualidade, sempre de marcas renomadas e tradicionais conforme descrição do item 10.5 – tabela 9.

11.17.1. Poderão ser apresentadas previamente, à fiscalização da CMB, amostras de novos produtos, para testes/avaliações de qualidade e aprovação, visando a utilização na CMB.

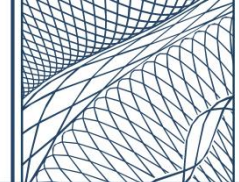
11.18. A licitante que for CONTRATADA terá a obrigação de fornecer displays para apresentação do cardápio, com as preparações servidas nas refeições, as medidas caseiras servidas, gramatura e o valor calórico de cada porção, bem como expor as amostras das mesmas.

11.19. O guardanapo utilizado nas refeições será do tipo padrão 22x21 cm, na cor branca, macio e de 1ª qualidade.

11.20. A licitante que for CONTRATADA deverá adquirir pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade de produtos hortifruti, utilizados diariamente na produção das refeições do restaurante, diretamente de produtores de agricultura familiar, do Estado do Rio de Janeiro, que tenham sido previamente validados pela **EMATER/RJ** para realização deste fornecimento.

11.20.1. A aquisição de gêneros alimentícios para as refeições do restaurante será realizada em **pelo menos 30% diretamente da agricultura familiar**, preconizando a execução do Programa de responsabilidade socioambiental da CMB intitulado “Semear”, o qual garante de forma precípua o atendimento a Lei Nº 11.326, de 24 de Julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, com a participação efetiva de agricultores familiares no Projeto. Dessa forma, a Casa da Moeda executa ações que se relacionam de forma direta com políticas públicas que contemplam os eixos da segurança alimentar e nutricional, garantindo a oferta de alimentos em circuitos curtos de comercialização e promovendo a economia circular.

11.20.1.1. Para isso, citam-se as leis 14.628 / 2023, que trata da aquisição de alimentos através do PAA (Programa de



Aquisição de Alimentos) modalidade Compra Institucional; o Decreto 11.802 de 2023 que regulamenta a lei 14.628 e a lei 11.947/2009, que trata da aquisição de alimentos da agricultura familiar através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

12. GESTÃO DOS RESÍDUOS DO RESTAURANTE

12.1. **Acondicionamento** - A etapa de acondicionamento dos resíduos do restaurante compreende a separação destes na fonte, ou seja, no momento de geração dos resíduos, conforme segue:

12.1.1. Resíduos Recicláveis (sobras de embalagens e demais resíduos recicláveis): deverão ser segregados, conforme modelo de coleta seletiva adotado pela CMB.

12.1.2. Resíduos Orgânicos: Composto de sobras das refeições, cascas e talos de legumes, frutas e verduras, sobra dos cortes das carnes, borra de café, etc. das etapas de pré-preparo, sobras das bandejas e excedente do pós preparo, se houver, deverão ser coletados nos pontos de geração e transferidos para embalagens específicas para o processo de compostagem, as quais serão fornecidas pela empresa contratada para prestação de serviços de gerenciamento total de resíduos da CMB.

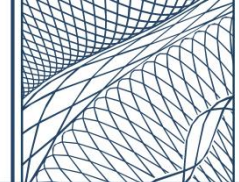
12.1.3. Resíduos Não Recicláveis: Deverão ser coletados em sacos plásticos (fornecidos pela licitante que for CONTRATADA) e acondicionados em coletores na câmara frigorífica, os quais serão fornecidos pela empresa contratada para prestação de serviços de gerenciamento total de resíduos da CMB, os quais serão fornecidos pela empresa contratada para prestação de serviços de gerenciamento total de resíduos da CMB, até o momento de seu transporte

12.1.4. Resíduo de Óleo Vegetal Usado: Deverão ser coletados, na fonte de geração, e transferidos para embalagens específicas para esses resíduos, a serem fornecidas pela empresa contratada para prestação de serviços de gerenciamento total de resíduos da CMB.

12.2. **Transporte** - O transporte dos resíduos recicláveis, orgânicos e não recicláveis será realizado pela empresa contratada para prestação de serviços de gerenciamento total de resíduos da CMB.

12.2.1. O transporte dos resíduos de óleo vegetal usado deverá usado ser realizado pela licitante que for CONTRATADA, conforme descrito no item 12.3.

12.3. **Destinação Final** - A destinação final dos resíduos: recicláveis, orgânicos



e não recicláveis será realizado pela empresa contratada para prestação de serviços de gerenciamento total de resíduos da CMB.

12.3.1 A licitante que for CONTRATADA deverá providenciar a correta destinação final dos resíduos de óleo vegetal usado, com tecnologia que garanta a reciclagem dos mesmos.

12.3.2 Os serviços de destinação final dos resíduos de óleo vegetal usado deverão contemplar: fornecimento de embalagens, coleta, transporte, tratamento e emissão de certificado de destinação final.

12.3.3 Os documentos referentes ao licenciamento da empresa para coleta, transporte e tratamento dos resíduos de óleo vegetal usado deverão ser previamente submetidos à análise da CMB.

12.4. **Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos** - Os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis, orgânicos e não recicláveis serão realizados pela empresa contratada para prestação de serviços de gerenciamento total de resíduos da CMB.

12.5. **Conscientização:** A CONTRATADA deverá garantir que a toda equipe do restaurante será ser treinada e conscientizada de forma periódica, sobre a coleta seletiva no restaurante e outros aspectos de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho, em alinhamento com as orientações e procedimentos internos da CMB

12.5.1. A CONTRATADA, deverá propor à CMB sugestões de projetos e propostas de melhorias nestes temas.

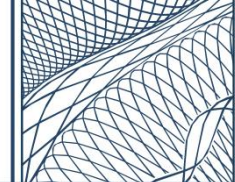
12.5.2. A CONTRATADA deverá realizar pelo menos 2 vezes por ano campanhas de conscientização para os usuários do restaurante, com o intuito de redução de desperdício de alimentos ou materiais como copos descartáveis, sachês de sal e guardanapos ou incentivar através de campanhas a separação correta dos resíduos.

12.5.3. A CONTRATADA deverá incluir no cardápio pratos feitos a partir do conceito de aproveitamento integral dos alimentos, como a utilização de cascas, sementes e outros.

12.5.4. A CONTRATADA deverá realizar e manter controle sobre o quantitativo de sobra limpa (sobra do preparo) e resto ingesta (sobra dos pratos).

13. BENS E INSTALAÇÕES

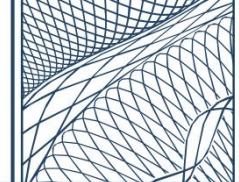
13.1. O fornecimento de água e energia elétrica será de responsabilidade da CMB, sem ônus para a CONTRATADA.



- 13.2. A licitante que for CONTRATADA, deverá providenciar o Alvará, licenças e demais documentos necessários ao funcionamento do restaurante
- 13.3. A manutenção das instalações será executada por empresa contratada pela CMB para prestação de serviços de manutenção predial.
- 13.4. A manutenção dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, podendo também trazer equipamentos próprios.
 - 13.4.1 Após a comunicação formal feita pela CMB informando ter algum equipamento que não esteja funcionando adequadamente, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reparar ou substituí-lo retomando às condições normais. Entenda-se como comunicação formal feita pelo Gestor Operacional da CMB, envio de correio eletrônico para endereço de e-mail CONTRATADA, ou sistema de agendamento para tal finalidade, ou ligação para a CONTRATADA e que gere um protocolo de atendimento.
- 13.5. A CONTRATADA deverá avaliar os equipamentos do Restaurante, devendo elaborar e atender um cronograma de manutenções preventivas, de acordo com a especificidade do funcionamento de cada aparelho. Tal cronograma deverá ser acompanhado mensalmente pela fiscalização do contrato.

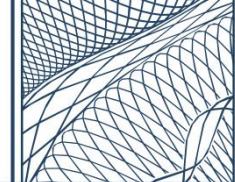
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados, se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; fazendo com que o pessoal sob seu comando cumpra o que preceitua as exigências sobre Segurança Industrial, Leis, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no Âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 14.2. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc., em decorrência da sua condição de empregadora.
- 14.3. A CONTRATADA deverá diligenciar, no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos na tabela 2 da Especificação dos Serviços, e se mantenham nas dependências da CMB, devidamente uniformizados e identificados por crachás, devendo ainda, substituí-los nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, sem que



caiba qualquer ônus para a CMB.

- 14.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos visitantes, toucas descartáveis e demais equipamentos de segurança e higiene em atendimento a legislação vigente.
- 14.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer pessoal habilitado para a execução dos serviços contratados, observando os números mínimos, fixados na tabela 2 da Especificação dos Serviços.
- 14.6. A **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, os empregados que, a critério da CMB, não preencham as condições exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ao contrato.
 - 14.6.1. Os empregados demitidos, sob qualquer motivo, não poderão cumprir aviso prévio nas dependências da CMB.
- 14.7. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CMB.
- 14.8. A CONTRATADA deverá zelar pela conservação dos equipamentos, móveis, área e utensílios, localizados em todas as dependências do Restaurante, apresentando imediatamente à CMB, por escrito, informações dos equipamentos que apresentarem defeito, visando sua recuperação pela CMB. No caso de um equipamento ser danificado, em consequência de manipulações inadequadas, quebras ou outra forma que inviabilize, ou torne inadequado seu uso, o mesmo deverá ser substituído por outro de idêntico padrão, no prazo máximo de 30 dias corridos, sem ônus para a CMB.
 - 14.8.1. Apresentar à Fiscalização da CMB, a NFe, comprovando a procedência do equipamento e/ou peças originais, no padrão estabelecido.
- 14.9. Todo e qualquer dano aos bens, causados pelos eventos de Incêndio e/ou Danos Elétricos, deverá ser repostado pela CONTRATADA, no padrão original do bem sinistrado, após recebimento comprovado da indenização do sinistro, pela Seguradora responsável pela cobertura securitária, observando o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.
- 14.10. A **CONTRATADA** deverá repor bimestralmente, os utensílios danificados, por outros de idêntico padrão de qualidade.
- 14.11. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos, utensílios, móveis e instalações, dentro das mais perfeitas condições de higiene e limpeza, em perfeito estado de conservação, sem rugosidades, fendas, frestas ou outros danos que comprometam, principalmente, o processo de



higienização dos mesmos, fornecendo inclusive, os materiais e equipamentos necessários para tal.

14.12. A **CONTRATADA** deverá adquirir novos equipamentos e utensílios para a execução dos serviços a serem prestados, os utensílios e equipamentos constantes do Anexo I-A.

14.12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização da CMB, os equipamentos adquiridos, para prévia análise e aprovação das características elétricas, junto ao Departamento de Manutenção da CMB.

14.13. A **CONTRATADA** deverá providenciar, bimestralmente, a limpeza dos fogões industriais através de firmas especializadas, com descarbonização dos queimadores e espalhadores de chama e limpeza das trempes e base dos mesmos, com produtos desengordurantes apropriados, promovendo a manutenção da chama adequada e conseqüentemente, o bom funcionamento dos fogões, bem como, aquisição de peças de reposição, se houver necessidade (queimadores, registros e grelhas, etc.).

14.14. Cabe à **CONTRATADA**, fornecer armários individuais em aço, para todos os empregados, mantendo os mesmos em bom estado de conservação.

14.15. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Fiscalização da CMB, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo seja verificada, durante a execução dos serviços.

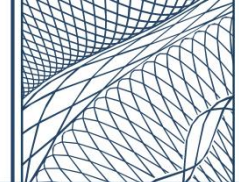
14.16. A **CONTRATADA** deverá providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela CMB, com respeito à execução do Contrato, conforme disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

14.17. É obrigatório o uso do crachá, para identificação e uniforme, com a identidade visual da **CONTRATADA**.

14.17.1. O fornecimento dos uniformes pela **CONTRATADA** deve levar em consideração a fácil identificação dos funcionários, diferenciação dos cargos, padronização da marca, higiene e segurança (RDC ° 216, Vigilância Sanitária), conforto e mobilidade dos funcionários.

14.17.2. Os (as) profissionais Nutricionistas deverão possuir plaqueta com identificação do cargo no uniforme.

14.18. A **CONTRATADA** deverá zelar pela área que lhe foi entregue para uso, especialmente a área de estoque, de forma a evitar a presença de



insetos e roedores, mantendo as janelas devidamente teladas etc., bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os por sua conta, quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação à CMB, restituindo nas mesmas condições ao término do Contrato.

14.19. O armazenamento de gêneros não-perecíveis, no estoque e material de limpeza, na área respectiva de depósito, somente será permitido em estantes apropriadas e estrados/pallet de PVC rígidos, no interior desses setores.

14.19.1. A **CONTRATADA** deverá adquirir, com prévia aprovação da fiscalização da CMB, os estrados/pallet de PVC rígido (média de 20 – vinte), de altura apropriada, em quantidade necessária para armazenamento dos gêneros e o material de limpeza, com 25cm de altura.

14.19.2. A **CONTRATADA** deverá ainda adquirir pallets do mesmo padrão do item 14.19.1, para apoio nas áreas da cozinha, câmaras frigoríficas e corredor de circulação.

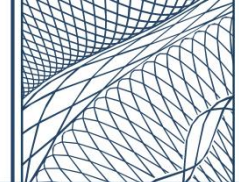
14.20. A **CONTRATADA** deverá adquirir estantes apropriadas e reforçadas, em quantidade suficiente para acondicionar os gêneros não perecíveis no estoque e o material de limpeza no local determinado.

14.21. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, acatando especificamente todas as recomendações, feitas pela CMB, inclusive com implantação da CIPA e o acompanhamento de um Técnico de Segurança do Trabalho, detentor de Certificado de Formação Técnica e Registro no Ministério do Trabalho, com visitas regulares.

14.22. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas e determinações estabelecidas pelo Conselho Regional de Nutrição – CRN/RJ e pela Legislação em geral, no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato.

14.23. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste contrato, segundo Legislação vigente do Ministério da Saúde, bem como normas e recomendações da Secretaria do Estado de Saúde, das entidades reguladoras de serviços similares no âmbito desta Federação, vigentes durante todo o prazo de contratação, bem como o Manual de Boas Práticas – **MBP** e Procedimentos Operacionais Padronizados – **POP** elaborados e entregues em até 30 (trinta dias) corridos do início da vigência do contrato.

14.24. A **CONTRATADA** deverá participar de reuniões periódicas de avaliação dos serviços prestados, que terão como participantes sua equipe técnica e os representantes da CMB.



- 14.25. A **CONTRATADA** deverá apresentar **PCMSO** (Programa de Controle Médico Ocupacional), **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário), bem como **ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional) dos empregados lotados na unidade da CMB, constando, obrigatoriamente, dos exames abaixo listados, forme Legislação Vigente.

*** COM PERIODICIDADE SEMESTRAL E NO EXAME ADMISSIONAL**

1. Exame de **SANGUE**: HEMOGRAMA COMPLETO, LIPIDOGRAMA COMPLETO, WIDAL, VDRL, GLICEMIA e CREATININA.
2. Exame de **URINA**: EAS.
3. Exame de **FEZES**: PARASITOLÓGICO.
4. Exame de COPROCULTURA
5. **SWAB DE OROFARINGE**.
6. Exame **CLÍNICO GERAL**, com ênfase nas doenças infectocontagiosas.
7. Exame **DERMATOLÓGICO**, com ênfase nas doenças de pele e anexos.

*** COM PERIODICIDADE ANUAL E NO EXAME ADMISSIONAL**

1. Exame **ODONTOLÓGICO**, com ênfase para periodontais e focos dentários: cistos e abscessos.
2. Exame **RADIOLÓGICO**: RAIO X de TÓRAX PA.
3. Exame **OCUPACIONAL**.
4. **AUDIOMETRIA** para os empregados expostos a ruídos superiores a 80dB(A), de acordo com o estabelecido na Portaria 19 de 19/04/98 do TEM/SSST, ou outro dispositivo legal que venha a complementá-la ou substituí-la, e ainda, com periodicidade prevista na NR-7.

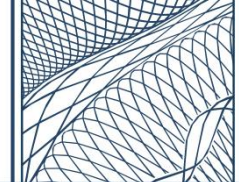
14.25.1 Para o exame admissional deverá ser realizado ainda os exames MARCADORES PARA HEPATITE A, B e C.

14.25.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar após 90 (noventa) dias de admissão dos empregados, cópias das cadernetas de vacinação constando as doses para Hepatite A e B.

- 14.26. A **CONTRATADA** deverá apresentar **LICENCIAMENTO REGULAR** junto à **VISA** (Vigilância Sanitária), para operação no Estado do Rio de Janeiro.

- 14.27. A **CONTRATADA** deverá realizar **MENSALMENTE**, dedetização em toda a área da cozinha e subsolo do Restaurante, bem como desratização, semestralmente, ou em períodos menores, sempre que necessárias.

- 14.28. A **CONTRATADA** deverá fornecer alimentação à sua equipe de profissionais, idêntica à alimentação fornecida à CMB, bem como equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), característicos à cada atividade, que deverão estar sempre em condições adequadas de conservação, em conformidade à NR-6.



14.29. A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura do mês, cópia da seguinte documentação, referente ao mês anterior ao faturado sem prejuízo de outras documentações:

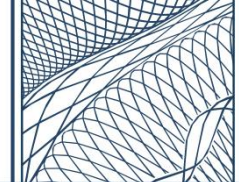
- a) Folha de pagamento analítica;
- b) Relação GFIP/SEFIP;
- c) Guia de recolhimento do FGTS acompanhada do comprovante de pagamento;
- d) Guia da Previdência Social acompanhada do comprovante de pagamento;
- e) Comprovante de concessão de férias e pagamento do respectivo adicional;
- f) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (concessão de auxílio-transporte, auxílio alimentação, auxílio-saúde, entre outros), quando estiver previsto em lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- g) Comprovante de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- h) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, no caso de desligamento do empregado;
- i) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes as rescisões contratuais, no caso de desligamento de empregado;
- j) Exame médico demissional, no caso de desligamento de empregado.

14.29.1. Por ocasião da obrigatoriedade de utilização do e Social, os pontos “b”, “c” e “d” do item 14.29 deverão ser substituídos mediante apresentação de documentação equivalente emitida pela plataforma.

14.29.2. A não apresentação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, acarretará a comunicação à contratada e aplicação de penalidade, conforme previsto no acordo de nível de serviços.

14.30. O pagamento da NFs-e pela CMB será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.30.1. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.



15. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

- 15.1. A CMB colocará à disposição da Contratada os equipamentos e mobiliários de sua propriedade, conforme relacionado no **Anexo I-B**, necessários as atividades do restaurante.
- 15.2. A CONTRATADA, na condição de fiel depositário, deverá zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e mobiliários, devendo ao final do contrato, restituí-los a CMB em condições de uso normal.
- 15.3. Como garantia, a CONTRATADA deverá providenciar seguro com cobertura de incêndio, raios, explosões, danos elétricos, responsabilidade civil/operações, roubo e danos gerais, no valor total dos bens, em favor da CMB.

16. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

16.1. **Definições do ANS**

16.1.1. A CMB realizará mensalmente uma avaliação de acordo com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) de forma a aferir o desempenho dos serviços prestados pela **CONTRATADA**. A avaliação da qualidade técnica e de eventuais irregularidades será realizada pelo gestor do contrato.

16.1.2. O período de aferição dos serviços será encerrado na data de emissão da fatura referente aos serviços prestados. Em caso da ocorrência de irregularidades, o valor descontado será glosado da fatura referente ao período correspondente.

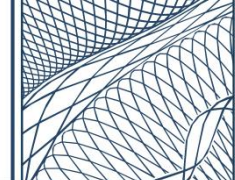
16.2. **Classificação de Irregularidades**

16.2.1. A **CONTRATADA** receberá, por e-mail, um relatório contendo o resultado geral do ANS e terá prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para apresentar justificativa sobre as irregularidades apontadas. As justificativas serão avaliadas pelo gestor contratual e poderão ou não serem aceitas.

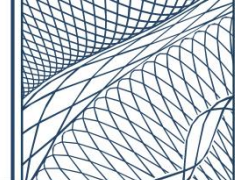
16.2.2. Para fins de quantificação e pontuação, as irregularidades serão classificadas em **LEVE, MÉDIA, GRAVE** e **GRAVÍSSIMA**, conforme tabela 12.

Tabela 12 - Classificação de irregularidades

Classificação	Descrição
Irregularidades Leves	
L1	Alimento em qualidade distinta da prevista para a refeição no contrato. Por ocorrência.



L2	Falta de apresentação de lista atualizada com nomes dos funcionários com as respectivas funções e horários, quando alterada. Por ocorrência.
L3	Descumprimento dos horários de início das refeições. Por ocorrência.
L4	Ineficiência na reposição das preparações durante as refeições. Por dia.
L5	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições. Por empregado e por dia.
L6	Deixar de manter preposto qualificado para responder perante a CMB. Por dia.
L7	Falta de informação dos empregados em férias, licenciados, demitidos ou ausentes, por empregado. Por dia.
Irregularidades Médias	
M1	Ausência ou inadequação de placas/etiquetas de identificação das preparações. Por dia.
M2	A presença de empregado com ASO e caderneta de vacinação desatualizados ou trajando uniformes sujos e/ou danificados. Por empregado e por dia.
M3	Desorganização e/ou higienização inadequada da cozinha, dos utensílios, móveis, dos equipamentos, dos banheiros e do salão. Por dia.
M4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por dia.
M5	Utilização inadequada de produtos próprios para a higienização de hortaliças, frutas, utensílios e equipamentos e/ou falta de controle das concentrações (fita dosadora). Por dia.
M6	Reutilizar gêneros preparados e não servidos em cardápio de dia anterior, nem mesmo no próprio dia de uma refeição para outra. Por dia.
M7	Não cumprir o quantitativo mínimo de louça, talheres, bandeja e outros utensílios. Por dia.
M8	Não cumprir o cardápio aprovado. Por dia.
M9	Utilização de gêneros ou produtos de limpeza não aprovados.
M10	Falta de reposição do equipamento danificado. Por mês.
M11	Não apresentar ou não cumprir o cronograma de manutenções preventivas, conforme item 13.5. Por ocorrência
Irregularidades Graves	
G1	Servir porções em quantidade/peso inferiores aos contratados. Por ocorrência.
G2	Interromper os serviços de restaurante por insuficiência de pessoal e/ou falta de preparações. Por período de refeição.
G3	Higiene pessoal de funcionários inadequada ou funcionário sem uniforme e/ou uso de EPIs (equipamento de proteção individual). Por empregado e por dia.
G4	Utilizar as dependências da CMB para fins diversos do contratado. Por vez.



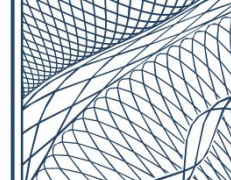
G5	Deixar de manter profissional nutricionista nas dependências do restaurante acompanhando os processos. Por período de refeição e por turno.
G6	Não coletar e/ou não acondicionar adequadamente amostra diária de todas as preparações servidas. Por dia.
G7	Não recolher o lixo e/ou não acondicioná-lo de maneira adequada. Por dia.
G8	Presença de preparações prontas e não servidas armazenadas em qualquer área. Por dia.
G9	Exposição de preparações nos balcões de distribuição com temperaturas inadequadas. Por dia.
G10	O armazenamento e o acondicionamento dos alimentos e preparações em recipientes impróprios e/ou sem a devida identificação. Por vez e por dia.
G11	Utilizar utensílios amassados, danificados, impróprios para uso. Por vez.
G12	Não substituir em até duas horas empregados faltantes, conforme previsto no item 4.2.4.1. Por ocorrência.
Irregularidades Gravíssimas	
GG1	Presença de insetos mortos ou vivos ou qualquer material inadequado nas áreas de produção e armazenamento de alimentos. Por dia.
GG2	Presença de insetos mortos ou vivos, larvas ou qualquer material inadequado nos alimentos. Por ocorrência.
GG3	Presença de alimentos com prazo de validade vencido. Por dia.
GG4	Ocorrência de casos de intoxicações alimentares. Por pessoa.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 17.1. Apresentar no prazo máximo de 01 (uma) semana, da assinatura do contrato, o **PLANO DE CONTINGÊNCIA**, para o caso de ocorrer problema de natureza superveniente, que inviabilize o andamento normal dos serviços no Restaurante, com perda da condição operacional da cozinha industrial e do estoque dos alimentos, visando manter a condição de fornecimento das refeições. Este plano de ação deverá em sua estrutura contemplar a indicação e a manutenção de uma cozinha de apoio, na cidade do Rio de Janeiro, com equipamentos e utensílios, podendo ser própria ou contratada, de modo a garantir a prestação dos serviços, objeto do presente, por um período de 90 (noventa) dias, sem ônus para a CMB.

18. GLOSAS / DESCONTOS

- 18.1. A Nota Geral da Avaliação de Desempenho Técnico dos Serviços será obtida da seguinte forma:



$$\text{NANS} = 100 - \Sigma \text{pd}$$

Onde:

Σpd = somatório dos pontos descontados

NANS= Nota do Acordo de Nível de Serviço

Tabela 13 – Pontuação das Infrações

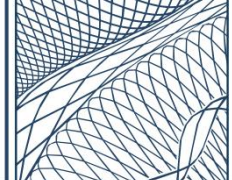
Tipo de Infração	Pontuação Descontada
LEVE (L)	1
MÉDIA (M)	3
GRAVE (G)	5
GRAVÍSSIMA (GG)	7

- 18.2. Os descontos incidirão sobre o valor da fatura referente ao serviço avaliado, seguindo a pontuação descrita na tabela abaixo.

Tabela 14 - Aplicação de glosas de acordo com classificação da irregularidade

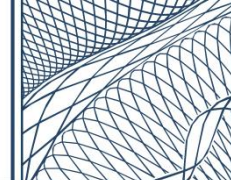
Pontuação	Glosa
Até 97	Sem descontos
97>NANS>92	Desconto de 3% no valor da fatura mensal
91>NANS>87	Desconto de 5% no valor da fatura mensal
86>NANS>80	Desconto de 10% no valor da fatura mensal
81>NANS	Desconto de 25% no valor da fatura mensal e avaliação quanto à rescisão contratual

- 18.3. O gestor contratual comunicará formalmente a **CONTRATADA** por e-mail, informando sobre as glosas realizadas e as respectivas justificativas.

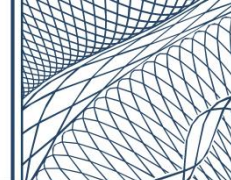


ANEXO I-A

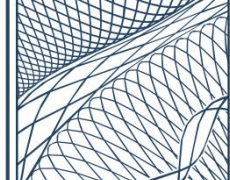
Lista de Utensílios e Equipamentos do Restaurante CMB, necessários para execução dos serviços pela CONTRATADA .		
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.
01	MONOBLOCOS VAZADOS (COR BRANCA) 56X36X31 POLIETILENO PADRÃO CMB (ref. CE- Central de Embalagens - cód. CTAIG/101)	150
02	MONOBLOCOS VAZADOS (COR BRANCA) 77X57X30 POLIETILENO PADRÃO CMB (ref. CE- Central de Embalagens-cód.BR 1.000)	100
03	MONOBLOCOS FECHADOS (P/ LEGUMES E CARNES) 67X44X23 POLIETILENO PADRÃO CMB (ref. CE- Central de Embalagens-cód.CIP25)	350
04	FARINHEIRAS DE PLÁSTICO COR BEGE ou transparente com tampa clara	140
05	ESCUMADEIRAS ARANHA (020 CM, CABO = 38CM)	15
06	CONCHA AÇO INOXIDÁVEL (021CM, CABO = 70CM)	20
07	CONCHA AÇO INOXIDÁVEL (08 CM, CABO = 26CM)	8
08	CONCHA AÇO INOXIDÁVEL (08 CM, CABO = 32CM)	4
09	CONCHA AÇO INOXIDÁVEL (010 CM, CABO = 36CM)	20
10	CONCHA AÇO INOXIDÁVEL (012 CM, CABO = 42CM)	7
11	CONCHA AÇO INOXIDÁVEL (010 CM, CABO = 32CM)	3
12	CONCHA AÇO INOXIDÁVEL (016 CM, CABO = 52CM)	13
13	CONCHA AÇO INOX (09 CM, CABO = 21CM)	15
14	ESCUMADEIRA AÇO INOX (DIAM. 20CM, CABO 87CM)	7
15	ESCUMADEIRA AÇO INOX (09 CM, CABO 37CM)	5
16	ESCUMADEIRA AÇO INOX (09 CM, CABO 26CM)	7
17	ESCUMADEIRA AÇO INOX (020 CM, CABO 63CM)	3
18	ESCUMADEIRA AÇO INOX (020 CM, CABO 85CM)	7
19	PENEIRA CÔNICA CHINOY (030CM) AÇO INOX	8
20	CANECO DE 06 L – ALUMÍNIO	20
21	ESCORREDOR DE MASSAS= * 0,50 CM (ALUMÍNIO)	5
22	GARFO TRIDENTE (100CM)	6
23	GARFO TRIDENTE (60CM)	6



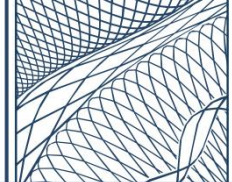
24	FACA (CABO EM POLIPROPILENO) 10 PADRÃO TRAMONTINA	50
25	FACA (CABO EM POLIETILENO) 12 PADRÃO TRAMONTINA	20
26	FACA DE PÃO (C/SERRA) PADRÃO TRAMONTINA	10
27	CUTELO (500 G) PADRÃO TRAMONTINA	6
28	FUZIL (25CM) PADRÃO TRAMONTINA	6
29	TRAVESSAS EM ABS (SOPA Nº 1.540) PADRÃO CMB ref. PLASTILAB COR MARFIM	2.000
30	TRAVESSAS EM ABS (GUARNIÇÃO Nº 1.513) PADRÃO CMB- ref. PLASTILAB- COR MARFIM	2.000
31	TRAVESSAS EM ABS (SALADA Nº 1.514) PADRÃO CMB ref. PLASTILAB- COR MARFIM	2.000
32	TRAVESSAS EM ABS (SOBREMESA Nº 1.515) PADRÃO CMB - COR MARFIM	2.000
33	FACAS DE MESA PADRÃO DI SOLLE - MODELO OCEANO – (CÓD. 27030233)	2.000
34	GARFOS PADRÃO DI SOLLE - MODELO OCEANO – (CÓD. 27030233)	2.000
35	COLHER DE SOPA PADRÃO DI SOLLE - MODELO OCEANO – (CÓD. 27030233)	2.000
36	COLHER DE SOBREMESA PADRÃO DI SOLLE - MODELO OCEANO – (CÓD. 27030233)	2.000
37	PENEIRA P/GRÃOS 45CM (ARO DE INOX)	4
38	PENEIRA P/FARINHEIRA 45CM (ARO DE INOX)	4
39	SOPEIRA EM AÇO 29CM C/ ALÇA	6
40	FRIGIDEIRA DE FERRO (030CM)	6
41	CESTO DE FRITURA (46X24X14) - PADRÃO MULTIFRITA	30
42	REMO DE ALTILENO 1,20 M	8
43	REMO DE ALTILENO 0,80 M	6
44	PEDRA DE AMOLAR	6
45	DISCO DE MOEDOR 3/16 = 6 UNIDADES 1/4 = 6 UNIDADES	12
46	NAVALHA DO MOEDOR (faca cruzeta C22- 4B22)	8
47	ROELA DO MOEDOR (FIBRA)	12
48	ROELA DO MOEDOR (METAL)	7
49	PRATOS RASOS EM PORCELANAS COM FRISO MARROM - (SCHMIDT)	2.000
50	BANDEJAS EM ABS (MODELO CMB) COR MARFIM PLASTILAB	2.000



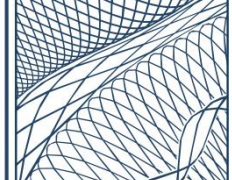
51	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX PADRÃO TRAMONTINA	20
52	PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOX PADRÃO TRAMONTINA	20
53	GARFO BIDENTE (CABO DE POLIPROPILENO) (32CM) AÇO INOX	5
54	COLHER DE GUARNIÇÃO=* AÇO INOX (24CM) PADRÃO TRAMONTINA	24
55	COLHER DE GUARNIÇÃO=* CABO DE INOX (32CM) PADRÃO TRAMONTINA	12
56	TABUA DE ALTILENO (50X30X03) VERMELHA, VERDE, AZUL E AMARELO	12
57	TABULEIRO ALUMINIO (63X44X04) - PADRÃO VIGOR	220
58	TABULEIRO ALUMINIO (60X40X08) - PADRÃO VIGOR	100
59	LÂMINA EM TELA P/PICOTADOR DE LEGUMES COM 9 FUROS	16
60	LÂMINA EM TELA P/PICOTADOR DE LEGUMES COM 11 FUROS	11
61	LÂMINA EM TELA P/PICOTADOR DE LEGUMES COM 14 FUROS	12
62	LÂMINA EM TELA P/PICOTADOR DE LEGUMES COM 7 FUROS	11
63	ESCOVA DE LIMPAR GARRAFA	6
64	TACHO (50X20)	8
65	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 60 CM DE DIÂMETRO	12
66	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 55 CM DE DIÂMETRO	12
67	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 50 CM DE DIÂMETRO	5
68	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 45 CM DE DIÂMETRO	7
69	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 38 CM DE DIÂMETRO	4
70	CALDEIRÃO COM TAMPA 60LT	4
71	CALDEIRÃO COM TAMPA 40LT	4
72	PANELA SEM TAMPA 17LT	3
73	PANELA SEM TAMPA 7LT (36 DIÂMETRO)	2
74	PANELA DE AÇO INOX (DEPÓSITO DE SUCO C/ALÇA) 60 LT (ALTURA 50CM E DIÂMETRO 39CM)	7
75	ESPÁTULA RETANGULAR C/CABO DE POLIETILENO PADRÃO TRAMONTINA	15
76	ESPÁTULA DE CHAPEIRO (CABO DE POLIETILENO) PADRÃO TRAMONTINA	15
77	FACA PEQUENA PARA LEGUMES (CABO DE POLIETILENO) PADRÃO TRAMONTINA	25
78	LUVA DE MANTA EM AÇO INOX (UNIDADE)	10



79	FORMA DE QUINDIM EM ALUMÍNIO	1.300
80	PANELA PRESSÃO ALUMÍNIO 20 LT MOD. FULGOR	6
81	ROLO DE MASSA DA ALTILENO 40 CM	6
82	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 40 CM - PÃO DURO	6
83	GELADEIRA DE VITRINE VERTICAL DE 01 PORTA	01
84	GELADEIRA VERTICAL	01
85	FREEZER VERTICAL	03
86	BALCÃO TÉRMICO 4 PORTAS	01
87	FORNO COMBINADO- 380 V- WG- MODELO WG GN40 AE/DE	03
88	FORNO DE COCÇÃO DE ALTA VELOCIDADE – WG OU PADRÃO SIMILAR	01
89	FORNO MICROONDAS 30 LITROS	02
90	FOGÃO DE SEIS BOCAS EM AÇO INOXIDÁVEL SEM FORNO, DE CANTO - INCONOX, COZIL OU PADRÃO SIMILAR	01
91	FOGÃO DE SEIS BOCAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM FORNO - INCONOX, COZIL OU PADRÃO SIMILAR	01
92	FOGÃO DE OITO BOCAS EM AÇO INOXIDÁVEL SEM FORNO - INCONOX, COZIL OU PADRÃO SIMILAR	01
93	BIFETEIRA ELÉTRICA CROYDON OU PADRÃO SIMILAR (CHAPA)	02
94	FRITADEIRA ELÉTRICA CROYDON OU PADRÃO SIMILAR	02
95	EXTRATOR DE SUCO 220V– CROYDON OU MODELO SIMILAR	06
96	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 25L- METVISA - MODELO LQ25 OU PADRÃO SIMILAR	05
97	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 15L- 220V- METVISA - MODELO LQ15 OU PADRÃO SIMILAR	03
98	MIXER ROBOT COUPE	02
99	PASSTHROUGH QUENTE	04
100	PASSTHROUGH FRIO	03
101	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 200 LITROS – ICONOX OU PADRÃO SIMILAR	01
102	MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL 6 LITROS	04
103	SANDUICHEIRA INDUSTRIAL	02
104	BATEDEIRA INDUSTRIAL	02
105	BATEDEIRA INDUTRIAL PLANETÁRIA	01



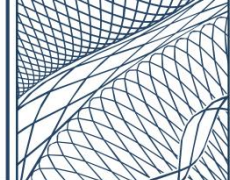
106	AMACIADOR DE CARNE	01
107	MOEDOR DE CARNE	02
108	DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL – HOBART OU PADRÃO SIMILAR	02
109	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL	06
110	MULTIPROCESSADOR	02
111	LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL ALTA CAPACIDADE – HOBART OU PADRÃO SIMILAR	02
112	MÁQUINA DE CORTAR FRIOS AUTOMÁTICA- 220V-1/3 CV (ATENDENDO A NR 12 DO MTE E À PORTARIA 371 DO INMETRO) - HOBART MODELO HMD30 OU PADRÃO SIMILAR	02
113	MESA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL (RECEBIMENTO DE GÊNEROS) – MEDIDA 150 X 60 X 85 MM	02
114	GASTRONORM COM TAMPA SEM ALÇA PARA ACONDICIONAR SALADAS NOS BALCÕES- ORCIL OU PADRÃO SIMILAR- CUBA GN1/1-100 MM	50
115	BALANÇA ELETRÔNICA DE 700KG	02
116	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - KARCHER OU PADRÃO SIMILAR	02
117	FERVEDOR DE LEITE ELÉTRICO INDUSTRIAL 200 LITROS – ICONOX OU PADRÃO SIMILAR	01



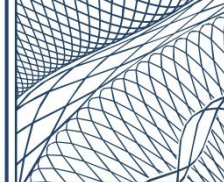
ANEXO I-B

R\$
26.325,69

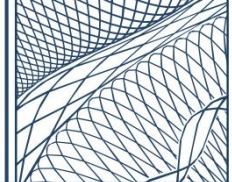
Item	Plaqueta	Descrição	Valor Residual
1	10116	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
2	10117	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
3	10118	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
4	10119	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
5	10120	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
6	10121	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
7	10122	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
8	10123	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
9	10124	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
10	10125	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
11	10126	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -



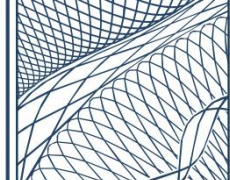
12	10127	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
13	10128	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
14	10129	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
15	10130	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
16	10131	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -
17	10940	MESA FERRO C/ TAMPO MADEIRA REVESTITO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
18	10941	MESA FERRO C/ TAMPO MADEIRA REVESTITO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
19	10942	MESA FERRO C/ TAMPO MADEIRA REVESTITO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
20	10943	MESA FERRO C/ TAMPO MADEIRA REVESTITO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
21	10944	MESA FERRO C/ TAMPO MADEIRA REVESTITO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
22	10945	MESA FERRO C/ TAMPO MADEIRA REVESTITO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
23	10946	MESA FERRO C/ TAMPO MADEIRA REVESTITO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
24	10947	MESA FERRO C/ TAMPO MADEIRA REVESTITO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -



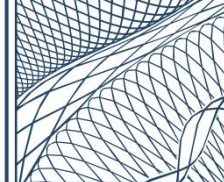
25	10952	MESA FERRO C/ TAMPO MADEIRA REVESTITO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
26	10953	MESA FERRO C/ TAMPO MADEIRA REVESTITO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
27	10954	MESA FERRO C/ TAMPO MADEIRA REVESTITO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
28	12078	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOF COURVIN COM BRACOS E RODIZIOS FLEXFORM	R\$ 38,30
29	12080	ARQUIVO DE ACO C/ 06 GAVETA(S) MED. 045X060X150	R\$ -
30	12093	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
31	12094	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
32	12095	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
33	12096	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
34	12097	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
35	12098	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
36	12099	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
37	12100	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
38	12140	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -



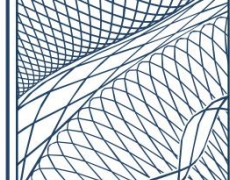
39	12141	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
40	12142	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
41	12143	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
42	12144	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
43	12145	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
44	12146	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
45	12147	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
46	12148	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
47	12149	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
48	12150	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
49	12151	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
50	12152	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
51	12153	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -



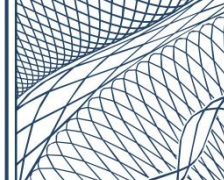
52	12154	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
53	12155	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
54	12156	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
55	12157	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
56	12159	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
57	12160	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
58	12161	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
59	12162	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ 1,00
60	12163	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
61	12164	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
62	12165	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
63	12166	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
64	12168	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -



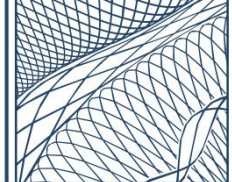
65	12169	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
66	12170	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
67	12354	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
68	12355	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
69	12356	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
70	12357	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
71	12358	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
72	12359	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
73	12360	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
74	12361	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
75	12362	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
76	12363	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
77	12364	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -



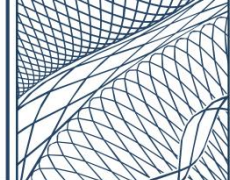
78	12390	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
79	12391	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
80	12392	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
81	12393	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
82	12394	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
83	12395	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
84	12396	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
85	12397	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
86	12398	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
87	12399	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
88	12501	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 03 PRATELEIRA(S) MED. 100X030X150	R\$ -
89	12502	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 03 PRATELEIRA(S) MED. 100X030X150	R\$ -
90	12503	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 03 PRATELEIRA(S) MED. 100X030X150	R\$ -



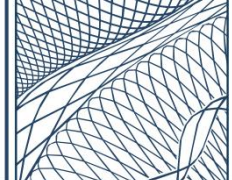
91	12504	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 03 PRATELEIRA(S) MED. 100X030X150	R\$ -
92	12505	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 03 PRATELEIRA(S) MED. 100X030X150	R\$ -
93	12506	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 03 PRATELEIRA(S) MED. 100X030X150	R\$ -
94	12507	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 03 PRATELEIRA(S) MED. 100X030X150	R\$ -
95	12508	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 03 PRATELEIRA(S) MED. 100X030X150	R\$ -
96	12509	CORTINA DE AR CSV MED. 200X025	R\$ -
97	12510	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
98	12511	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
99	12512	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
100	12513	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
101	12514	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
102	12515	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
103	12516	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
104	12517	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -



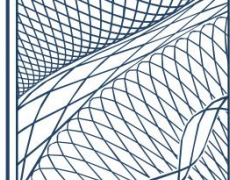
105	12518	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
106	12519	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
107	12520	ESTANTE DE ACO INOXIDAVEL C/ 04 PRATELEIRA(S) MED. 150X050X150	R\$ -
108	12521	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
109	12522	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
110	12523	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
111	12524	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
112	12525	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
113	12526	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
114	12527	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
115	12528	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
116	12529	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
117	12530	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -



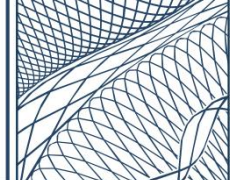
118	12531	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
119	12532	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
120	12533	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
121	12534	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
122	12535	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
123	12536	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
124	12537	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
125	12538	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ -
126	12543	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA SPRINGER CAP. 18000BTUH	R\$ -
127	14081	MESA DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS MED. 120X060X075	R\$ -
128	14338	RACK DE MADEIRA C/4 VAOS MED. 120X060X060	R\$ -
129	14507	AMACIADOR DE CARNE HOBART MOD. 403 NS. 561305606 1725 RPM	R\$ -
130	14812	PROCESSADOR CILINDRICO P/MASSA	R\$ 1,00
131	14816	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METVISA MOD. LQ25 CAP. 25 LTS	R\$ -
132	16130	14 TABULEIROS DE ALUMINIUM C/ ALCA TRIANGULAR MED. 040X060X015	R\$ 1,00



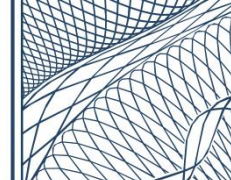
133	16131	CUBA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL C/ ALCA WALINOX MED. 050X040X020	R\$ -
134	16132	CUBA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL C/ ALCA WALINOX MED. 050X040X020	R\$ -
135	16133	CUBA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL C/ ALCA WALINOX MED. 050X040X020	R\$ -
136	16134	CUBA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL C/ ALCA WALINOX MED. 050X040X020	R\$ -
137	16135	CUBA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL C/ ALCA WALINOX MED. 050X040X020	R\$ -
138	16136	CUBA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL C/ ALCA WALINOX MED. 050X040X020	R\$ -
139	16137	CUBA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL C/ ALCA WALINOX MED. 050X040X020	R\$ -
140	16138	CUBA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL C/ ALCA WALINOX MED. 050X040X020	R\$ -
141	16140	CUBA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL C/ ALCA WALINOX MED. 050X040X020	R\$ -
142	16142	CUBA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL C/ ALCA WALINOX MED. 050X040X020	R\$ -
143	16143	ESTANTE DE ACO C/ 4 PLANO(S) MED. 180X080X200	R\$ -
144	16145	SUPORTE (PORTA TABULEIRO) EM ACO INOX COZINOX MED. 050X020X160	R\$ -
145	16146	SUPORTE (PORTA TABULEIRO) EM ACO INOX COZINOX MED. 050X020X160	R\$ -
146	16147	SUPORTE (PORTA TABULEIRO) EM ACO INOX COZINOX MED. 050X020X160	R\$ -



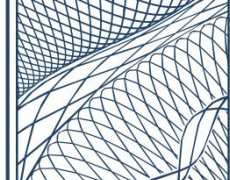
147	16148	SUPORTE (PORTA TABULEIRO) EM ACO INOX COZINOX MED. 050X020X160	R\$ -
148	16149	CARRO PORTA BANDEJA INOX SARTORIO MED. 100X070X100	R\$ -
149	16150	CARRO PORTA BANDEJA INOX SARTORIO MED. 100X070X100	R\$ -
150	16151	CARRO PORTA BANDEJA INOX SARTORIO MED. 100X070X100	R\$ -
151	16152	CARRO PORTA BANDEJA INOX SARTORIO MED. 100X070X100	R\$ -
152	16154	FORNO DE CONVECCAO FORCADA CONVECTOR WG MOD. 7500	R\$ -
153	16155	CARRO P/SERVICO DO FORNO DE CONVECCAO WG	R\$ -
154	16156	CORTADOR DE LEGUMES DUMI	R\$ -
155	16157	CORTADOR DE LEGUMES DUMI	R\$ -
156	16158	CORTADOR DE LEGUMES DUMI	R\$ -
157	16159	CARRO DE APOIO EM ACO INOX C/ 2 PLANOS	R\$ -
158	16160	CARRO DE APOIO EM ACO INOX C/ 2 PLANOS	R\$ -
159	16162	ADAPTADOR DOS BALCOES DISTR. ACO INOX MED. 800X100X150	R\$ 1,00
160	16163	ADAPTADOR DOS BALCOES DISTR. ACO INOX MED. 800X100X150	R\$ 1,00
161	16164	MESA LISA ACO INOX CANTONEIRA DE FERRO FUNDO CONCRETO MED. 240X050X090	R\$ -
162	16166	PASS THUR VERTICAL REFRIGERADO	R\$ -
163	16167	PASSA TROUGH C/ 1 CAMARA AQUECIDA ACO	R\$ -
164	16168	PASSA TROUGH C/ 1 CAMARA AQUECIDA ACO	R\$ -



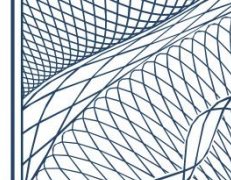
165	16169	PASSA TROUGH C/ 1 CAMARA REFRIGERACAO ACO	R\$ -
166	16170	PASSA TROUGH C/ 1 CAMARA AQUECIDA ACO	R\$ -
167	16171	PASS TROUGH C/1 CAMERA AQUECIDA	R\$ -
168	16172	CARRO TIPO CACAMBA EM ACO INOX C/ CESTOS P/ ESCORRER MASSAS COZINOX	R\$ -
169	16174	CARRO PORTA CESTO FRITURA C/ RESERVATORIO INOXIDAVEL	R\$ 1,00
170	16175	TANQUE DUPLLO LAVAGEM DE PANELA ACO INOX (AREA PANELA) MED. 280X080X095	R\$ -
171	16176	TANQUE DUPLLO LAVAGEM DE PANELA ACO INOX (AREA SALADAS) MED. 150X070X090	R\$ -
172	16177	MESA LISA ACO INOX CANTONEIRA FERRO (FUNDO DE CONCRETO) MED. 180X060X090	R\$ 236,44
173	16180	MESA LISA ACO INOX CANTONEIRA DE FERRO FUNDO CONCRETO MED. 180X050X090	R\$ -
174	16183	CARRO P/ TRANSPORTE EM ACO INOXIDAVEL C/ 2 PLANO(S)	R\$ 1,00
175	16184	CARRO PLATAFORMA ACO INOXIDAVEL C/2 PLANOS	R\$ -
176	16185	CARRO P/ TRANSPORTE EM ACO INOXIDAVEL C/ 2 PLANO(S)	R\$ -
177	16186	CARRO INOX P/CEREAIS CAP. 80KG	R\$ 1,00
178	16187	CARRO INOX P/CEREAIS CAP. 80KG	R\$ 1,00
179	16188	CARRO INOX P/CEREAIS CAP. 80KG	R\$ 1,00
180	16189	MESA INOX PARA ESCOLLHA DE CEREAIS C DOIS FUROS MED. 210X075X090	R\$ 1,00
181	16379	MESA C/ TAMPO EM ACO INOX MED. 150X100X080	R\$ -



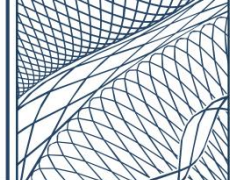
182	16387	MESA C/ TAMPO EM ACO INOX MED. 150X100X080	R\$ -
183	16388	MESA C/ TAMPO EM ACO INOX MED. 150X100X080	R\$ -
184	16389	MESA C/ TAMPO EM ACO INOX MED. 150X100X080	R\$ -
185	16394	CARRINHO CHASSI INOX	R\$ -
186	16395	CARRO CHASSIS INOX	R\$ -
187	16396	CARRO CHASSIS INOX	R\$ -
188	16398	CARRINHO CHASSI INOX	R\$ -
189	16399	CARRINHO CHASSI INOX	R\$ -
190	16400	CARRINHO CHASSI INOX	R\$ -
191	16425	CARRO PORTA MONOBLOCO MED. 040X080X030	R\$ -
192	16426	CARRO CHASSIS INOX MED. 040X080X030	R\$ -
193	16427	CARRO CHASSIS INOX	R\$ -
194	16428	CARRO CHASSIS INOX	R\$ -
195	16429	CARRINHO CHASSI INOX	R\$ 1,00
196	16438	ESTANTE DE ACO C/ PRATELEIRA(S) MED. 100X030X150	R\$ -
197	16439	ESTANTE DE ACO C/ PRATELEIRA(S) E RECIPIENTE TERMICO MED. 100X030X150	R\$ -
198	16440	PRATELEIRA DE ACO MED. 210X030	R\$ 1,00
199	16441	PRATELEIRA DE ACO INOX SUSPENSA MED. 270X033	R\$ 1,00



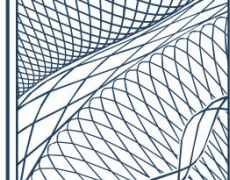
200	16442	PRATELEIRA DE ACO SUSPensa MED. 270X030	R\$ 1,00
201	16443	ESTANTE DE ACO C/ PRATELEIRA(S) MED. 150X080X200	R\$ -
202	16444	PRATELEIRA DE ACO SUSPensa MED. 180X30	R\$ 1,00
203	16445	PRATELEIRA DE ACO SUSPensa MED. 180X030	R\$ -
204	16446	PRATELEIRA DE ACO SUSPensa MED. 180X030	R\$ 1,00
205	16447	PRATELEIRA DE ACO SUSPensa MED. 180X30	R\$ 1,00
206	16448	PRATELEIRA DE ACO MED. 210X030	R\$ 1,00
207	16449	PRATELEIRA DE ACO SUSPensa MED. 210X030	R\$ 1,00
208	16451	MESA C/ TAMPO ACO INOX MED. 120X080X090	R\$ -
209	16454	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
210	16455	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
211	16456	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
212	16457	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
213	16458	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
214	16459	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
215	16460	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
216	16461	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
217	16462	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
218	16463	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -



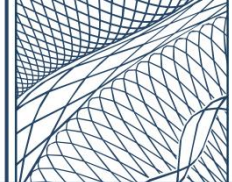
219	16464	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
220	16465	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
221	16466	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
222	16467	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
223	16468	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
224	16469	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
225	16470	CARRO ACO INOX C/ 9 CANTONEIRA(S)	R\$ 1,00
226	16471	CARRO ESQUELETO INOX PORTA RECIPIENTE	R\$ -
227	16472	CARRO ACO INOX C/ 2 CANTONEIRA(S)	R\$ 1,00
228	16473	CARRO ACO INOX C/ 2 CANTONEIRA(S)	R\$ 1,00
229	16474	RACK C/ 16 PRATELEIRA(S) MED. 075X050X120	R\$ 1,00
230	16475	CARRO P/ SERVICO FORNO GERAL SARTORIO	R\$ -
231	16495	MESA C/ TAMPO E CUBA DE ACO INOXIDAVEL MED. 210X070X090	R\$ -
232	16496	MESA C/ TAMPO E CUBA DE ACO INOXIDAVEL MED. 280X070X090	R\$ 1,00
233	16498	MESA C/ TAMPO E CUBA DE ACO INOXIDAVEL MED. 220X070X090	R\$ 1,00
234	16499	MESA C/ TAMPO DE ACO INOXIDAVEL MED. 270X070X090	R\$ 1,00
235	16500	CARRO DE ACO INOXIDAVEL C/ 9 CANTONEIRA(S)	R\$ 1,00
236	16671	CARRO DE ACO INOXIDAVEL C/ 9 CANTONEIRA(S)	R\$ 1,00
237	16672	CARRO DE ACO INOXIDAVEL C/ 9 CANTONEIRA(S)	R\$ 1,00



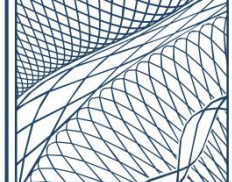
238	16674	CARRO DE ACO INOXIDAVEL C/ 9 CANTONEIRA(S)	R\$ 1,00
239	16675	CARRO DE ACO INOXIDAVEL C/ 9 CANTONEIRA(S)	R\$ 1,00
240	16677	RACK DE ACO INOXIDAVEL C/16 PRATELEIRA(S) MED. 075X050X120	R\$ -
241	16678	CARRO PORTA CESTO FRITURA C/ RESERVATORIO INOXIDAVEL	R\$ -
242	16679	CARRO P/ PRE HIGIENIZACAO TALHERES	R\$ -
243	16680	CARRO P/ PRE HIGIENIZACAO TALHERES	R\$ -
244	16681	COLETOR SIMPLES P/ LIXO	R\$ -
245	16682	COLETOR SIMPLES P/ LIXO	R\$ -
246	16683	COLETOR SIMPLES P/ LIXO	R\$ -
247	16684	COLETOR SIMPLES P/ LIXO	R\$ -
248	16685	RECEPIENTE TERMICO P/CONDICIONAMENTO DE LEITE E CAFE EM ACO	R\$ -
249	16686	RECEPIENTE TERMICO P/CONDICIONAMENTO DE LEITE E CAFE EM ACO	R\$ -
250	16687	BANCADA EM ACO INOXIDAVEL DE APOIO P/ RACK DE FORNO MED. 075X055X035	R\$ -
251	16688	PROCESSADOR DE LEGUMES SKIMSEN MOD. PAIE	R\$ -
252	16689	PROCESSADOR DE LEGUMES SKIMSEN MOD. PAIE	R\$ -
253	16691	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METVISA CAP. 15 L	R\$ -
254	16692	TURBO MISTURADOR MOVEL IGE	R\$ -
255	16701	CARRO PLATAFORMA ACO INOXIDAVEL C/2 PLANOS	R\$ -



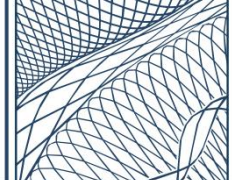
256	16702	CARRO PLATAFORMA ACO INOXIDAVEL C/2 PLANOS	R\$ -
257	16703	CARRO PLATAFORMA ACO INOXIDAVEL C/2 PLANOS	R\$ -
258	16704	CARRO PLATAFORMA ACO INOXIDAVEL CAP. 300 KG	R\$ -
259	16705	CARRO PLATAFORMA ACO INOXIDAVEL CAP. 300 KG	R\$ -
260	16706	CARRO PLATAFORMA ACO INOXIDAVEL CAP. 700 KG	R\$ -
261	16707	CARRO PLATAFORMA ACO INOXIDAVEL CAP. 700 KG	R\$ -
262	16709	FOGAO INDUSTRIAL	R\$ -
263	16711	MAQUINA DE LAVAR LOUCAS HOBART MOD. CRS 66 NS. 231	R\$ -
264	16712	MAQUINA DE LAVAR LOUCAS HOBART MOD. CRS 66 NS. 0232	R\$ -
265	16713	REFRIGERADOR VERTICAL C/ 6 PORTA(S) INCONOX	R\$ -
266	16714	LAVADORA KARCKER MOD. APHB1200 MFF	R\$ -
267	16715	BATEDEIRA INDUSTRIAL AMADIO MOD. PLANETARIA NS. 6391	R\$ -
268	16716	FORNO COMBINADO A VAPOR DABLIOGE MOD. GT 20	R\$ -
269	16717	CORTADOR AUTOMATICO DE FRIOS	R\$ -
270	16718	FOGAO INDUSTRIAL DE CANTO S/ FORNO	R\$ -
271	16719	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 50 L	R\$ -
272	16720	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 50 L	R\$ -
273	16721	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 50 L	R\$ -



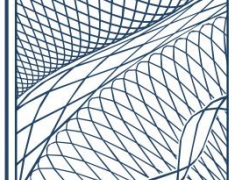
274	16722	RECIPIENTE ISOTERMICO INOX P/ ACONDICIONAR CAFE ABL RIO CAP. 50 LITROS	R\$ -
275	16723	RECIPIENTE ISOTERMICO INOX P/ ACONDICIONAR CAFE ABL RIO CAP. 15 LITROS	R\$ -
276	16724	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 50 L	R\$ -
277	16725	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 50 L	R\$ -
278	16726	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 50 L	R\$ -
279	16727	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
280	16728	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
281	16729	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
282	16730	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
283	16731	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
284	16732	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
285	16733	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
286	16734	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -



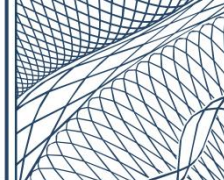
287	16735	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
288	16736	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
289	16737	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
290	16738	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
291	16739	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
292	16740	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
293	16741	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
294	16742	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
295	16743	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
296	16744	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
297	16745	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
298	16746	RECIPIENTE ISOTERMICO INOXIDAVEL P/ACONDICIONAR CAFE CAP. 15 L	R\$ -
299	16747	DESCASCADOR DE LEGUMES	R\$ -
300	16748	DESCASCADOR DE LEGUMES HOBART	R\$ -



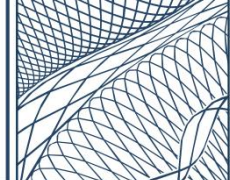
301	16749	DESCASCADOR DE LEGUMES	R\$ -
302	16750	BALCAO AQUECIDO PARA DIETA	R\$ -
303	16751	RECIPIENTE EM ACO INOX C/TAMPO P/BALCAO AQUECIDO CAP. 30 L	R\$ -
304	16752	RECIPIENTE EM ACO INOX C/TAMPO P/BALCAO AQUECIDO CAP. 30 L	R\$ -
305	16753	BALCAO REFRIGERADO C/ PISTA FRIA INECOM MED. 110X060X015	R\$ -
306	16754	GASTRONORM C/ TAMPA P/PISTA FRIA INECOM CAP. 21 L	R\$ -
307	16755	GASTRONORM C/ TAMPA P/PISTA FRIA INECOM CAP. 21 L	R\$ -
308	16756	GASTRONORM C/ TAMPA P/PISTA FRIA INECOM CAP. 21 L	R\$ -
309	16758	REFRIGERADOR INECOM	R\$ -
310	16760	CARRO P/ TRANSPORTE EM ACO INOXIDAVEL C/ 2 PLANO(S) INECOM	R\$ -
311	16761	CARRO P/ TRANSPORTE EM ACO INOXIDAVEL C/ 2 PLANO(S) INECOM	R\$ -
312	16762	CARRO P/ TRANSPORTE EM ACO INOXIDAVEL C/ 2 PLANO(S) INECOM	R\$ -
313	16763	CARRO P/ TRANSPORTE EM ACO INOXIDAVEL C/ 2 PLANO(S) INECOM	R\$ -
314	16764	CARRO P/ TRANSPORTE EM ACO INOXIDAVEL C/ 2 PLANO(S) INECOM	R\$ -
315	16765	CARRO P/ TRANSPORTE EM ACO INOXIDAVEL C/ 2 PLANO(S) INECOM	R\$ -



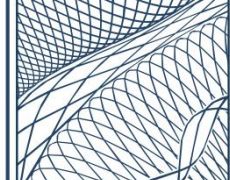
316	16766	CARRO P/ TRANSPORTE EM ACO INOXIDAVEL C/ 2 PLANO(S) INECOM	R\$ -
317	16767	CARRO P/ TRANSPORTE EM ACO INOXIDAVEL C/ 2 PLANO(S) INECOM	R\$ -
318	16769	MESA DE ACO INOX MED. 120X060X090	R\$ -
319	16773	MESA DE ACO INOX MED. 180X060X090	R\$ -
320	16774	MESA DE ACO INOX MED. 240X060X090	R\$ -
321	16775	MESA DE ACO INOX MED. 240X060X090	R\$ -
322	16776	MESA DE ACO INOX EM L MED. 400X060X090	R\$ -
323	16777	MESA P/ MAQUINA DE LAVAR MED. 220X065X095	R\$ -
324	16778	MESA DE ACO INOX EM L MED. 400X060X090	R\$ -
325	16779	MESA P/ MAQUINA DE LAVAR MED. 220X065X090	R\$ -
326	16780	BANHO MARIA C/4 CUBAS MED. 270X060X090	R\$ -
327	16781	CORTINA DE AR	R\$ -
328	16782	CORTINA DE AR	R\$ -
329	16783	CARRO INOX P/ DESCONGELAMENTO DE CARNE INCONOX	R\$ -
330	16784	CARRO INOX P/ DESCONGELAMENTO DE CARNE INCONOX	R\$ -
331	16785	CARRO CANTONEIRA C/ 16 SUPORTE(S)	R\$ -
332	16786	CARRO CANTONEIRA C/ 16 SUPORTE(S)	R\$ -
333	16788	CARRO CANTONEIRA C/ 16 SUPORTE(S)	R\$ -



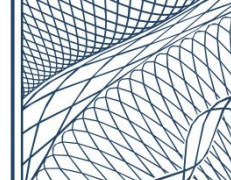
334	16794	PASS THUR VERTICAL REFRIGERADO ARCENTER	R\$ -
335	16795	PASS THUR VERTICAL REFRIGERADO ARCENTER	R\$ -
336	16800	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
337	16801	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
338	16802	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
339	16803	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
340	16804	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
341	16805	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
342	16806	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
343	16807	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
344	16808	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
345	16809	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
346	16810	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
347	16811	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
348	16812	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
349	16813	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
350	16814	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
351	16815	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
352	16816	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -



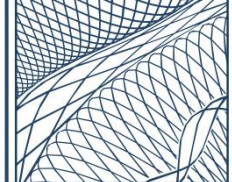
353	16817	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
354	16818	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
355	16819	CUBA EM ACO INOXIDAVEL INECOM	R\$ -
356	16820	BALANCA DIGITAL FILIZOLA CAP. 15 KG	R\$ -
357	16821	BALANCA DIGITAL FILIZOLA CAP. 15 KG	R\$ -
358	16822	AMACIADOR DE CARNE	R\$ -
359	16884	MESA DE ACO INOX C/ CANTONEIRA FERRO E PES TUBULARES MED. 180X060X090	R\$ -
360	16904	RECIPIENTE ACO INOX C/ TAMPA SARTORIO CAP. 80 LITROS	R\$ -
361	16905	RECIPIENTE ACO INOX C/ TAMPA SARTORIO CAP. 80 LITROS	R\$ -
362	16906	RECIPIENTE ACO INOX C/ TAMPA SARTORIO CAP. 80 LITROS	R\$ -
363	16907	RECIPIENTE ACO INOX C/ TAMPA SARTORIO CAP. 80 LITROS	R\$ -
364	16908	RECIPIENTE ACO INOX C/ TAMPA SARTORIO CAP. 80 LITROS	R\$ -
365	16909	RECIPIENTE ACO INOX C/ TAMPA SARTORIO CAP. 80 LITROS	R\$ -
366	16910	RECIPIENTE ACO INOX C/ TAMPA SARTORIO CAP. 80 LITROS	R\$ -
367	16911	RECIPIENTE ACO INOX C/ TAMPA SARTORIO CAP. 80 LITROS	R\$ -
368	16913	RECIPIENTE ACO INOX C/ TAMPA SARTORIO CAP. 80 LITROS	R\$ -
369	16923	RECIPIENTE TERMICO DE ACO INOX C/ TAMPA COZINOX CAP. 50 LITROS	R\$ -
370	16924	RECIPIENTE TERMICO DE ACO INOX C/ TAMPA COZINOX CAP. 50 LITROS	R\$ -



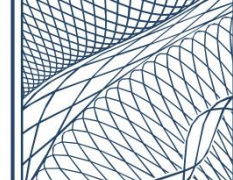
371	16925	RECIPIENTE TERMICO DE ACO INOX C/ TAMPA COZINOX CAP. 50 LITROS	R\$ -
372	17401	REFORMA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA DA COZINHA DO PARQUE IND.	R\$ -
373	19391	CARRO P/ TRANSPORTE EM ACO INOXIDAVEL C/ 2 PLANO(S)	R\$ 1,00
374	19394	PROCESSADOR DE ALIMENTOS UTRA MOD. CL50	R\$ 538,91
375	19510	CALDEIRAO CILINDRICO AUTOCLAVADO A VAPOR C/TAMPA COZIL CAP. 300 LITROS	R\$ 1,00
376	19511	CALDEIRAO CILINDRICO AUTOCLAVADO A VAPOR C/TAMPA COZIL CAP. 300 LITROS	R\$ 1,00
377	19512	CALDEIRAO CILINDRICO AUTOCLAVADO A VAPOR C/TAMPA COZIL CAP. 300 TROS	R\$ 965,85
378	19513	CALDEIRAO CILINDRICO AUTOCLAVADO A VAPOR C/TAMPA COZIL CAP. 500 LITROS	R\$ 965,85
379	19514	CALDEIRAO CILINDRICO AUTOCLAVADO A VAPOR C/TAMPA COZIL CAP. 500 LITROS	R\$ 965,85
380	19515	CALDEIRAO CILINDRICO AUTOCLAVADO A VAPOR C/TAMPA COZIL CAP. 500 LITROS	R\$ -
381	19557	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C PEDAL INCONOX MOD. CPD80P CAP. 80L	R\$ 118,42
382	19558	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C/ PEDAL INCONOX MOD. CPD 80P CAP. 80LTS	R\$ 118,42
383	19559	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C/ PEDAL INCONOX MOD. CPD 80P CAP. 80LTS	R\$ 118,42
384	19560	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C PEDAL INCONOX MOD. CPD80P CAP. 80L	R\$ 118,42



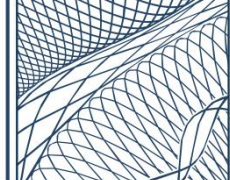
385	19561	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C/ PEDAL INCONOX MOD. CPD 80P CAP. 80LTS	R\$ 118,42
386	19562	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C PEDAL INCONOX MOD. CPD80P CAP. 80L	R\$ 118,42
387	19563	CARRO PORTA DETRITOS EM INOX C/PEDAL INCONOX	R\$ 118,42
388	19564	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C/ PEDAL INCONOX MOD. CPD 80P CAP. 80LTS	R\$ 118,42
389	19565	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C/ PEDAL INCONOX MOD. CPD 80P CAP. 80LTS	R\$ 118,42
390	19566	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C/ PEDAL INCONOX MOD. CPD 80P CAP. 80LTS	R\$ 118,42
391	19567	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C/ PEDAL INCONOX MOD. CPD 80P CAP. 80LTS	R\$ 118,42
392	19568	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C PEDAL INCONOX MOD. CPD80P CAP. 80L	R\$ 118,42
393	19569	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C/ PEDAL INCONOX MOD. CPD 80P CAP. 80LTS	R\$ 118,42
394	19570	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C PEDAL INCONOX MOD. CPD80P CAP. 80L	R\$ 118,42
395	19572	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C/ PEDAL INCONOX MOD. CPD 80P CAP. 80LTS	R\$ 118,42
396	19573	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C PEDAL INCONOX MOD. CPD80P CAP. 80L	R\$ 118,42
397	19574	CARRO PORTA DETRITOS ACO INOX C/ PEDAL INCONOX MOD. CPD 80P CAP. 80LTS	R\$ 118,42
398	22586	MESA EM INOX C/1 PRATELEIRA INCONOX MED. 120X070X085	R\$ 1,00



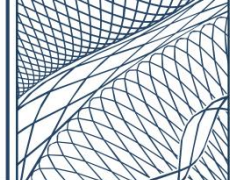
399	22587	BALCAO INOX DE DESTRIBUICAO REFRIGERADO P/SALADA C/GABINETE INFERIOR P/ DIETA INCONOX MED. 150X105X155	R\$ 1.614,64
400	22588	BALCAO DE DE DESTRIBUICAO C/ GABINETE AQUECIDO P/DEITA INCONOX MED. 350X105X155	R\$ 1.131,68
401	22589	BALCAO DE DE DESTRIBUICAO REFRIGERADO P/ SOBREMESA INCONOX MED. 130X105X155	R\$ 1.784,62
402	22590	BALCAO INOX DISTRIB C/ REFRIGERADOR P/SALADAS INCONOX MED. 330X140X155	R\$ 2.571,80
403	22591	BALCAO INOX DISTRIB C/ REFRIGERADOR P/SALADAS INCONOX MED. 330X140X155	R\$ 2.571,80
404	22592	BUFFET REFRIGERADO P/SALADA INCONOX MED. 120X100X137	R\$ 462,00
405	22593	BUFFET TERMICO AQUECIDO INCONOX MOD. 150 POP MED. 120X100X135	R\$ 409,99
406	22594	BUFFET TERMICO AQUECIDO INCONOX MOD. 150 POP MED. 120X100X135	R\$ 409,99
407	22595	MOULO SUQUETEIRA	R\$ 214,01
408	22596	CARRO PORTA BANDEJAS TALHERES E PAES INCONOX MED. 060X065X140	R\$ 1,00
409	22597	CAFETERIA ELETRICA INDUSTRIAL INCONOX CAP. 200 LITROS	R\$ 1.238,81
410	22598	FERVEDOR DE LEITE ELETRICO INDUSTRIAL INCONOX MOD. CAFE NS. 05/19 CAP. 200 LITROS	R\$ 1.220,42
411	25833	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ 258,00
412	26334	CADEIRA GIRATORIACOM ESTOF COURVIN COM BRACOS E RODIZIOS FLEX FORM	R\$ 146,36



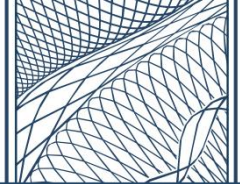
413	26335	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOF COURVIN COM BRACOS E RODIZIOS FLEX FORM	R\$ 146,36
414	26336	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOF COURVIN COM BRACOS E RODIZIOS FLEX FORM	R\$ 146,36
415	26337	MESA COM TAMPO REBACHADO INOX COM PIA MED. 80X50X 90	R\$ 1,00
416	26338	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOF COUVIM C/ BRACOS E RODIZIOS FLEXFORM	R\$ 146,36
417	26657	CARRO CHASSIS INOX	R\$ -
418	27336	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SPRINGER MOD. CARRIER CAP. 60000 BTUS	R\$ 67,25
419	27337	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SPRINGER MOD. CARRIER CAP. 60000 BTUS	R\$ 67,25
420	27338	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SPRINGER MOD. CARRIER CAP. 60000 BTUS	R\$ 67,25
421	27339	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SPRINGER MOD. CARRIER CAP. 60000 BTUS	R\$ 67,25
422	27340	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SPRINGER MOD. CARRIER CAP. 60000 BTUS	R\$ 67,25
423	27341	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SPRINGER MOD. CARRIER CAP. 60000 BTUS	R\$ -
424	27346	CARRO CLASSIC ACO INOX (PORTA MONOBLOCO)	R\$ 1,00
425	27407	MESA C/TAMPO DE ACO INOX C/PIA	R\$ 1,00
426	27408	MESA LISA ACO INOX CANTONEIRA DE FERRO MED. 300X070X080	R\$ 1,00
427	27409	MOEDOR DE CARNE HOBART MOD. 4B22 NS. 1554000557 MOTOR 1,5 CV	R\$ -



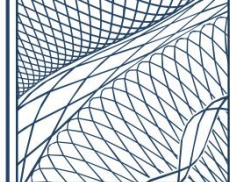
428	27410	TANQUE DUPLO P/ LAVAGEM DE PANEAS EM ACO INOX SITEC MED. 280X080X090	R\$ 1,00
429	27411	MESA LISA ACO INOX CANTONEIRA DE FERRO FUNDO CONCRETO MED. 180X060X090	R\$ -
430	28148	FREEZER HORIZONTAL EM ACO INOX	R\$ 2.541,93
431	28149	FREEZER HORIZONTAL EM ACO INOX	R\$ 2.541,93
432	29613	RECIPIENTE ISOTERMICO INOX P/ACONDICIONAR CAFE 50 LITROS	R\$ -
433	305070	ESTANTE DE MADEIRA C/ 03 PRATELEIRA(S) MED. 180X040X180	R\$ -
434	305072	ESTANTE DE MADEIRA C/ 04 VAOS MED. 400X030X040	R\$ 0,01
435	305074	CADEIRA GIRATORIA COM ESTOF COURVIM C/ BRACOS E RODIZIOS	R\$ -
436	305077	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X160	R\$ -
437	305078	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X160	R\$ -
438	305079	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X160	R\$ -
439	305080	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X160	R\$ -
440	305081	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X160	R\$ -
441	305082	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X160	R\$ -
442	305083	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X160	R\$ -
443	305084	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X160	R\$ -
444	305085	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X160	R\$ -
445	305087	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X160	R\$ -



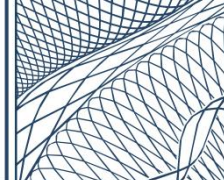
446	305088	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X160	R\$ -
447	305090	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X250	R\$ -
448	305091	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X250	R\$ -
449	305092	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X250	R\$ -
450	305093	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X250	R\$ 1,00
451	305094	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X250	R\$ -
452	305095	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X250	R\$ -
453	305096	ESTANTE DE ACO C/ 05 PRATELEIRA(S) MED. 100X050X250	R\$ -
454	305098	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETA(S) MED. 160X060X075	R\$ 0,01
455	305099	MESA DE MADEIRA C/ 03 GAVETA(S) MED. 160X075X075	R\$ 0,01
456	305396	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
457	305397	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
458	305398	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
459	305399	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
460	305400	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
461	306925	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
462	306926	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
463	306927	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
464	306928	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



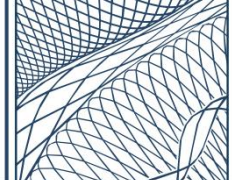
465	306929	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
466	306930	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
467	306931	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
468	306932	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
469	306933	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
470	306934	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
471	306935	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
472	306936	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
473	306937	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
474	306938	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
475	306939	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
476	306940	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
477	306941	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
478	306942	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
479	306943	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
480	306944	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
481	306945	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
482	306946	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
483	306947	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



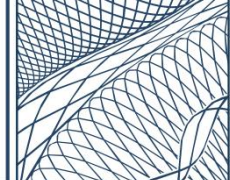
484	306948	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
485	306949	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
486	306950	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
487	306951	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
488	306952	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
489	306953	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
490	306954	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
491	306955	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
492	306956	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
493	306957	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
494	306958	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
495	306959	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ 0,01
496	306960	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
497	306961	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
498	306962	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
499	306963	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
500	306964	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
501	306965	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
502	306966	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



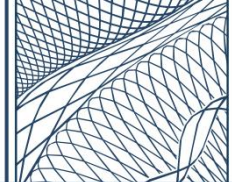
503	306967	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
504	306968	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
505	306969	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
506	306970	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
507	306971	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
508	306972	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
509	306973	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
510	306974	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
511	306975	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
512	306976	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
513	306977	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
514	306978	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
515	306979	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
516	306980	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
517	306981	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
518	306982	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
519	306983	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
520	306992	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
521	306994	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



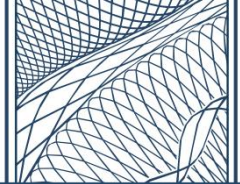
522	306995	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
523	306996	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
524	307200	MESA AUXILIAR DE MADEIRA C/TAMPO DE FORMICA E RODIZIOS MED. 045X030X070	R\$ 0,01
525	307352	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
526	307353	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
527	307354	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
528	307355	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
529	307356	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
530	307357	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
531	307358	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
532	307359	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
533	307360	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
534	307361	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
535	307362	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
536	307363	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
537	307364	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
538	307365	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
539	307366	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
540	307367	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



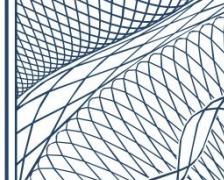
541	307368	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
542	307369	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
543	307371	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
544	307372	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
545	307373	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
546	307374	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
547	307375	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
548	307376	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
549	307377	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
550	307378	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
551	307379	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
552	307380	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
553	307381	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
554	307382	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
555	307383	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
556	307385	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
557	307386	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
558	307387	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
559	307388	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



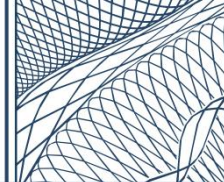
560	307389	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
561	307390	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
562	307391	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
563	307392	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
564	307393	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
565	307394	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
566	307395	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
567	307396	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
568	307397	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
569	307398	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
570	307399	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
571	307400	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
572	307401	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
573	307402	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
574	307403	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
575	307404	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
576	307405	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
577	307406	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
578	307407	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



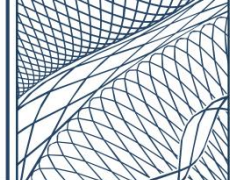
579	307408	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
580	307409	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
581	307410	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
582	307411	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
583	307412	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
584	307413	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
585	307414	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
586	307415	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
587	307416	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
588	307417	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
589	307418	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
590	307419	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
591	307420	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
592	307421	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
593	307422	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
594	307423	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
595	307424	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
596	307425	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
597	307426	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



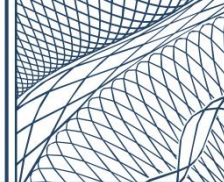
598	307427	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
599	307428	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
600	307429	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
601	307430	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
602	307431	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
603	307432	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO EM FIBRA	R\$ 1,00
604	307433	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
605	307434	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
606	307435	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
607	307436	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
608	307437	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
609	307438	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
610	307439	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
611	307440	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
612	307441	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
613	307442	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
614	307443	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
615	307444	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
616	307445	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



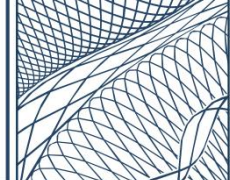
617	307446	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
618	307447	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
619	307448	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
620	307449	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
621	307450	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO EM FIBRA	R\$ 1,00
622	307451	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
623	307452	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
624	307453	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
625	307454	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
626	307455	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
627	307456	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
628	307457	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
629	307458	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
630	307459	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
631	307461	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
632	307462	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
633	307463	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
634	307464	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
635	307465	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



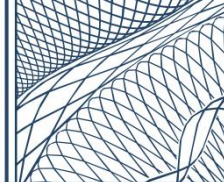
636	307466	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
637	307467	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO EM FIBRA	R\$ 1,00
638	307468	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
639	307469	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
640	307471	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
641	307472	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
642	307473	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
643	307474	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
644	307475	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
645	307476	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
646	307477	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
647	307478	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
648	307479	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
649	307480	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
650	307481	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
651	307482	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
652	307483	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
653	307484	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
654	307485	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



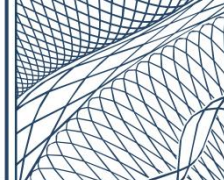
655	307486	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
656	307487	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
657	307488	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
658	307489	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
659	307490	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
660	307491	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
661	307492	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
662	307493	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
663	307494	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
664	307495	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
665	307496	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
666	307497	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
667	307498	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO EM FIBRA	R\$ -
668	307499	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
669	307500	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
670	307645	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
671	307646	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
672	307647	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
673	307648	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



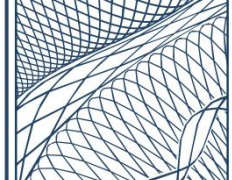
674	307649	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
675	307650	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
676	307651	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
677	307652	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
678	307653	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
679	307654	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
680	307655	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
681	307656	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
682	307657	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
683	307658	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
684	307659	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
685	307660	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
686	307661	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
687	307662	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
688	307663	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
689	307664	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
690	307665	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
691	307666	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
692	307667	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



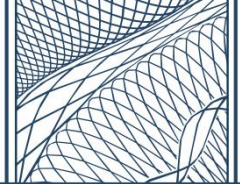
693	307668	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
694	307669	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
695	307676	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
696	307677	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
697	307678	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
698	307679	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
699	307680	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
700	307681	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
701	307682	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
702	307683	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
703	307684	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
704	307685	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
705	307686	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
706	307687	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
707	307688	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
708	307689	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
709	307690	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
710	307691	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
711	307692	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



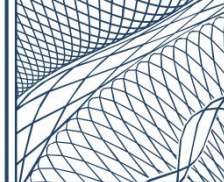
712	307693	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
713	307694	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
714	307695	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
715	307696	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
716	307697	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
717	307698	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
718	307699	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
719	307801	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
720	307802	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
721	307803	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
722	307804	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
723	307805	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
724	307806	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
725	307807	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
726	307808	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
727	307809	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
728	307810	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
729	307811	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
730	307812	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



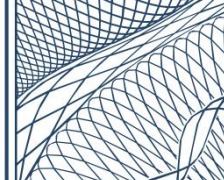
731	307813	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
732	307814	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
733	307815	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
734	307816	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
735	307817	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
736	307818	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
737	307819	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
738	307820	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
739	307821	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
740	307822	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
741	307823	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
742	307824	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
743	307825	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
744	307826	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
745	307827	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
746	307828	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
747	307829	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
748	307830	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
749	307831	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



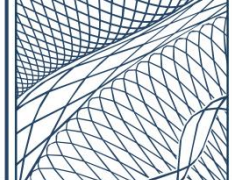
750	307832	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
751	307833	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
752	307834	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
753	307835	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
754	307836	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
755	307837	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
756	307838	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
757	307839	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
758	307840	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
759	307841	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
760	307842	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
761	307843	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
762	307844	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
763	307845	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
764	307846	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
765	307847	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
766	307848	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
767	307849	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
768	307850	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



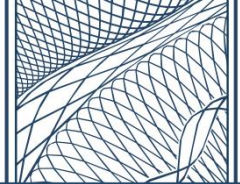
769	307851	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
770	307852	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
771	307853	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
772	307854	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
773	307855	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
774	307856	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
775	307857	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
776	307858	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
777	307859	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
778	307860	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
779	307861	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
780	307862	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
781	307863	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
782	307864	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
783	307865	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
784	307866	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
785	307867	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
786	307868	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
787	307869	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



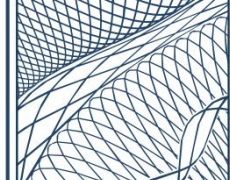
788	307870	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
789	307871	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
790	307872	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
791	307873	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
792	307874	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
793	307875	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
794	307876	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
795	307877	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
796	307878	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
797	307879	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
798	307880	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
799	307881	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
800	307882	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
801	307883	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
802	307884	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
803	307885	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
804	307886	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
805	307887	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
806	307888	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



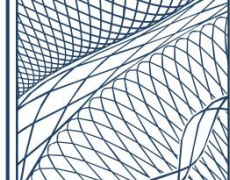
807	307889	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
808	307890	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
809	307891	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
810	307892	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
811	307893	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
812	307894	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
813	307895	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
814	307896	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
815	307897	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO EM FIBRA	R\$ 1,00
816	307898	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
817	307899	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
818	307900	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
819	307901	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
820	307902	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
821	307903	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
822	307904	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
823	307905	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
824	307906	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
825	307907	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



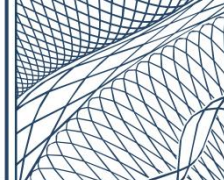
826	307908	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
827	307909	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
828	307910	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
829	307911	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
830	307912	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
831	307913	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
832	307914	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
833	307915	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
834	307916	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
835	307917	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
836	307918	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
837	307919	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
838	307920	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
839	307921	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
840	307922	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
841	307923	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
842	307924	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
843	307925	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
844	307926	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



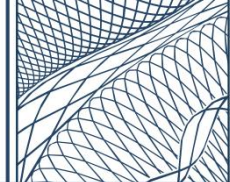
845	307927	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
846	307928	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
847	307929	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
848	307930	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
849	307931	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
850	307932	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
851	307933	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
852	307934	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
853	307935	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
854	307936	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
855	307937	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
856	307938	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
857	307939	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
858	307940	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
859	307941	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
860	307942	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
861	307943	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
862	307944	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
863	307945	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



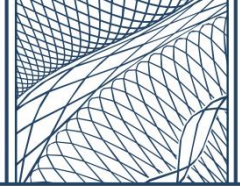
864	307946	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
865	307947	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
866	307948	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
867	307949	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
868	307950	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
869	307951	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
870	307952	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
871	307953	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
872	307954	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
873	307955	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
874	307956	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
875	307957	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
876	307958	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO EM FIBRA	R\$ 1,00
877	307960	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
878	307961	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
879	307962	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
880	307963	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
881	307964	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
882	307965	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



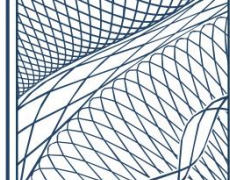
883	307966	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
884	307967	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
885	307968	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
886	307969	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
887	307970	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
888	307971	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
889	307972	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
890	307973	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
891	307974	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
892	307975	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
893	307976	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
894	307977	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
895	307978	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
896	307979	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
897	307980	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
898	307981	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
899	307982	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
900	307983	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
901	307984	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



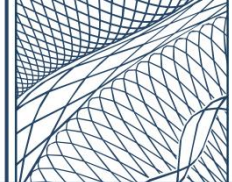
902	307985	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
903	307986	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
904	307987	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
905	307988	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
906	307989	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
907	307990	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
908	307991	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
909	307992	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
910	307993	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
911	307994	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
912	307995	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
913	307996	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
914	307997	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
915	307998	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
916	307999	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
917	308000	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
918	308101	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
919	308102	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
920	308103	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



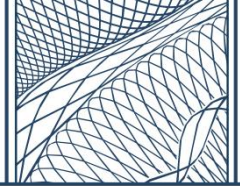
921	308104	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
922	308105	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
923	308106	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
924	308107	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
925	308108	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
926	308109	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
927	308110	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
928	308111	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
929	308112	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
930	308113	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
931	308114	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
932	308115	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
933	308116	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
934	308117	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
935	308118	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
936	308119	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
937	308120	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
938	308121	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
939	308122	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



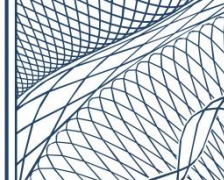
940	308123	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
941	308124	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
942	308125	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
943	308126	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
944	308127	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
945	308128	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
946	308129	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
947	308130	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
948	308131	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
949	308132	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
950	308133	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
951	308134	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
952	308135	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
953	308136	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
954	308137	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
955	308138	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
956	308139	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
957	308140	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
958	308141	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



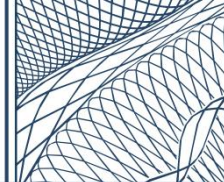
959	308142	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
960	308143	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
961	308201	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
962	308202	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
963	308203	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
964	308204	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
965	308205	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
966	308206	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
967	308207	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
968	308208	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
969	308209	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
970	308210	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
971	308211	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
972	308212	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
973	308213	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
974	308214	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
975	308215	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
976	308216	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
977	308217	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



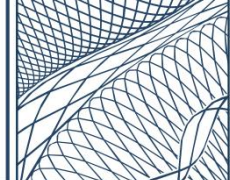
978	308218	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
979	308219	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
980	308220	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
981	308221	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
982	308222	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
983	308223	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
984	308224	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
985	308225	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
986	308226	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
987	308227	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
988	308228	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
989	308301	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
990	308302	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
991	308303	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
992	308304	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
993	308305	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
994	308306	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
995	308307	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
996	308501	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



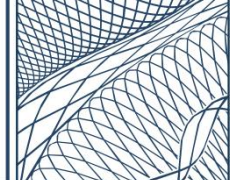
997	308502	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
998	308503	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
999	308504	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1000	308505	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1001	308506	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1002	308507	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1003	308508	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1004	308509	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1005	308510	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1006	308511	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1007	308512	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1008	308513	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1009	308514	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1010	308515	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1011	308516	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1012	308517	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1013	308518	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1014	308519	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1015	308520	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



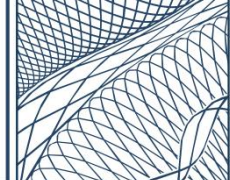
1016	308521	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1017	308522	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1018	308523	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1019	308524	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1020	308525	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1021	308526	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1022	308527	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1023	308528	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1024	308529	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1025	308530	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1026	308531	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1027	308532	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1028	308533	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1029	308534	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1030	308535	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1031	308536	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1032	308537	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ACENTO DE FIBRA	R\$ -
1033	308538	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ACENTO DE FIBRA	R\$ -
1034	308539	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -



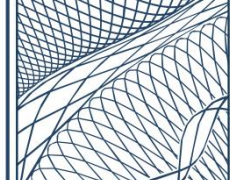
1035	308540	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1036	308541	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1037	308542	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1038	308543	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1039	308544	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1040	308545	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1041	308546	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1042	308547	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1043	308548	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1044	308549	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1045	308550	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1046	308551	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1047	308552	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ -
1048	309079	BANCO DE MADEIRA MED. 100X030X050	R\$ 0,01
1049	309080	MESA DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO MED. 200X090X075	R\$ 0,01
1050	309281	MATA MOSCAS ELETRICO BLUE LIGHT CAP. 220 VOLTS	R\$ 0,01
1051	309285	QUADRO DE AVISO C/ FELTRO VERDE MED. 120X080	R\$ 0,01
1052	309286	RELOGIO DE PAREDE QUARTZ	R\$ 0,01
1053	309287	ARMARIO MADEIRA FORMICA C/ 4 PORTAS MED. 120X060X150	R\$ 0,01



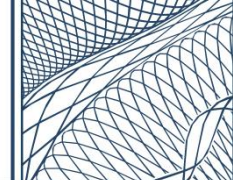
1054	309292	BANCO MADEIRA	R\$ 0,01
1055	309293	TRANSFORMADOR 220 PARA 110	R\$ 0,01
1056	309296	ESTANTE CANTO MADEIRA C/ 2 PRATELEIRAS MED. 120X040X065	R\$ 0,01
1057	309297	TRANSFORMADOR 220 PARA 110	R\$ 0,01
1058	309298	BANCO DE MADEIRA MED. 100X25X45	R\$ 0,01
1059	309300	QUADRO MOLD EM MAD FOTO FRUTAS E LEGUMES	R\$ 0,01
1060	309771	QUADRO MOLD EM MAD FOTO TRIGO E PAES DOCE	R\$ 0,01
1061	309772	QUADRO MOLD EM MAD FOTO DIVERSOS MASSAS	R\$ 0,01
1062	309773	QUADRO MOLD EM MAD FOTO DE PEIXES	R\$ 0,01
1063	309774	QUADRO MOLD EM MAD FOTO DE PAES DOCE E SALGADO	R\$ 0,01
1064	309775	QUADRO MOLD EM MAD FOTO DE PAES DOCE E SALGADOS	R\$ 0,01
1065	309776	QUADRO MOLD EM MAD FOTO DE TACAS COKTEL	R\$ 0,01
1066	309777	QUADRO MOLD EM MAD FOTO FRUTAS E LEGUMES	R\$ 0,01
1067	309778	QUADRO MOLD EM MAD FOTO DIVERSOS MASSAS	R\$ 0,01
1068	309779	QUADRO MOLD MAD FOTO FRUTAS TROPICAIS	R\$ 0,01
1069	309780	QUADRO MOLD EM MAD FOTO DE QUEIJOS	R\$ 0,01
1070	309782	ARMARIO DE ACO TIPO VESTIARIO C/ 8 PORTA(S) IGMA MED. 130X040X190	R\$ 0,01
1071	309783	ARMARIO DE ACO TIPO VESTIARIO C/ 8 PORTA(S) IGMA MED. 120X040X190	R\$ 0,01



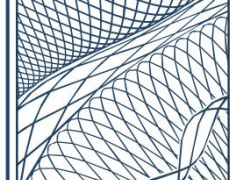
1072	309784	ARMARIO DE ACO TIPO VESTIARIO C/ 8 PORTA(S) IGMA MED. 120X040X190	R\$ 0,01
1073	309785	ARMARIO DE ACO TIPO VESTIARIO C/ 8 PORTA(S) IGMA MED. 120X040X190	R\$ 0,01
1074	309786	ARMARIO DE ACO TIPO VESTIARIO C/ 8 PORTA(S) IGMA MED. 120X040X190	R\$ 0,01
1075	309787	ARMARIO DE ACO TIPO VESTIARIO C/ 8 PORTA(S) IGMA MED. 120X040X190	R\$ 0,01
1076	309788	ARMARIO DE ACO TIPO VESTIARIO C/ 6 PORTA(S) IGMA MED. 120X040X190	R\$ 0,01
1077	309796	ARMARIO DE ACO TIPO VESTIARIO C/ 6 PORTA(S) IGMA MED. 120X040X190	R\$ 0,01
1078	309800	MATA MOSCA BLUE LIGHT	R\$ 0,01
1079	309805	MATA MOSCA BLUE LIGHT	R\$ 0,01
1080	309811	URNA EM MADEIRA REVESTIDA EM FORMICA MED. 045X045X060	R\$ 1,00
1081	309838	QUADRO AVISO METALICA C/FUNDO CORTICA MED. 205X110	R\$ 0,01
1082	310001	MESA DE ACO MED. 190X060X080	R\$ 0,01
1083	310002	GASTRO NORM C/ TAMPA EM ACO INOX	R\$ 0,01
1084	310003	GASTRO NORM C/ TAMPA EM ACO INOX	R\$ 0,01
1085	310004	GASTRO NORM C/ TAMPA EM ACO INOX ETERA	R\$ 0,01
1086	310009	GASTRO NORM C/ TAMPA EM ACO INOX	R\$ 0,01
1087	310011	GASTRO NORM C/ TAMPA EM ACO INOX	R\$ 0,01



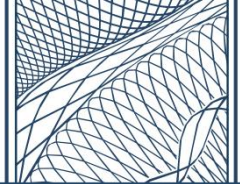
1088	310012	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1089	310013	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1090	310014	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1091	310015	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1092	310016	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1093	310017	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1094	310018	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1095	310019	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1096	310020	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1097	310021	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1098	310022	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1099	310023	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1100	310024	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1101	310026	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1102	310027	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1103	310029	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1104	310030	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1105	310031	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1106	310032	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01



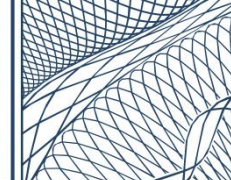
1107	310033	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1108	310034	CACAMBA ACO INOX C/ ALCA	R\$ 0,01
1109	310035	CARRO FERRO C/ 3 RODAS P/TRANSPORTE TAMBOR	R\$ 0,01
1110	310036	CARRO FERRO C/ 3 RODAS P/TRANSPORTE TAMBOR	R\$ 0,01
1111	310038	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1112	310040	MESA DE TRABALHO ESTRUTURA DE FERRO RECEBIMENTO GENERO MED. 120X070X075	R\$ 0,01
1113	310041	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1114	310042	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1115	310043	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1116	310044	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1117	310045	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1118	310046	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1119	310047	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1120	310048	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1121	310049	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1122	310050	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1123	310051	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1124	310052	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01



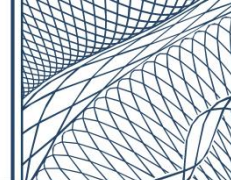
1125	310053	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1126	310054	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1127	310055	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1128	310056	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1129	310057	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1130	310058	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1131	310059	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1132	310060	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1133	310061	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1134	310062	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1135	310063	CUBA INOX TIPO GASTRONORM P/SALADA	R\$ 0,01
1136	310065	GASTRONORM EM ACO INOX RETANGULAR C/ALCA	R\$ 0,01
1137	310066	GASTRONORM EM ACO INOX RETANGULAR C/ALCA	R\$ 0,01
1138	310068	GASTRONORM EM ACO INOX RETANGULAR C/ALCA	R\$ 0,01
1139	310069	GASTRONORM EM ACO INOX RETANGULAR C/ALCA	R\$ 0,01
1140	310070	GASTRONORM EM ACO INOX RETANGULAR C/ALCA	R\$ 0,01
1141	310071	GASTRONORM EM ACO INOX RETANGULAR C/ALCA	R\$ 0,01
1142	310072	GASTRONORM EM ACO INOX RETANGULAR C/ALCA	R\$ 0,01
1143	310073	GASTRONORM EM ACO INOX RETANGULAR C/ALCA	R\$ 0,01



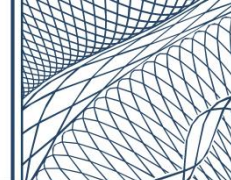
1144	310074	ESPRESSO DE FRUTAS SKYSEN	R\$ 253,12
1145	310075	ESPRESSO DE FRUTAS SKYSEN	R\$ 253,12
1146	310201	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1147	310202	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1148	310203	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1149	310204	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1150	310205	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1151	310206	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1152	310207	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1153	310208	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1154	310209	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1155	310210	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1156	310211	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1157	310212	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1158	310213	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1159	310214	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1160	310215	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1161	310216	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1162	310217	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00



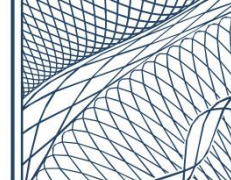
1163	310218	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1164	310219	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1165	310220	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1166	310221	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1167	310222	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1168	310223	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1169	310224	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1170	310225	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1171	310226	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1172	310227	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1173	310228	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1174	310229	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1175	310230	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1176	310231	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1177	310232	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1178	310233	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1179	310234	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1180	310235	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1181	310236	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00



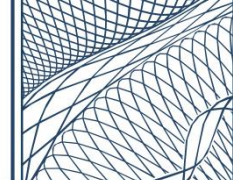
1182	310237	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1183	310238	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1184	310239	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1185	310240	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1186	310241	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1187	310242	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1188	310243	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1189	310244	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1190	310245	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1191	310246	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1192	310247	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1193	310248	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1194	310249	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1195	310250	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 150ML	R\$ 1,00
1196	310251	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1197	310252	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1198	310253	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1199	310254	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1200	310255	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00



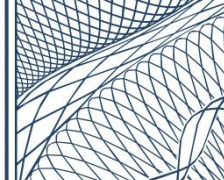
1201	310256	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1202	310257	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1203	310258	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1204	310259	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1205	310260	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1206	310261	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1207	310262	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1208	310263	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1209	310264	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1210	310265	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1211	310266	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1212	310267	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1213	310268	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1214	310269	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1215	310270	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1216	310271	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1217	310272	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1218	310273	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1219	310274	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00



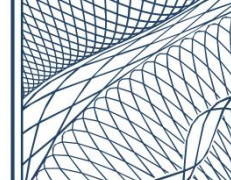
1220	310275	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1221	310276	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1222	310277	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1223	310278	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ -
1224	310281	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ -
1225	310282	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1226	310283	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1227	310284	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1228	310285	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1229	310286	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1230	310287	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1231	310288	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1232	310289	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1233	310290	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1234	310291	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1235	310292	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1236	310293	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1237	310294	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1238	310295	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00



1239	310296	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1240	310297	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1241	310298	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1242	310299	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1243	310300	CUBA INOX GASTRONOMICA CAP. 200ML	R\$ 1,00
1244	311699	CACAMBA DE ACO INOX	R\$ 0,01
1245	311700	CACAMBA DE ACO INOX	R\$ -
1246	311734	ARMARIO TIPO VESTIARIO C/ 4PORTA(S) MED. 60X40X200	R\$ -
1247	311740	QUADRO DE AVISO DE CORTICA COM ESTUTURA DE ALUMINIO MED. 12080	R\$ 0,01
1248	311816	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ 17,26
1249	311817	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ 17,26
1250	311876	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO MED. 200X080X075	R\$ 1,00
1251	311903	CADEIRA FIXA DE FERRO C/ ASSENTO DE FIBRA	R\$ 17,26
1252	311996	CACAMBA DE ACO INOX	R\$ 1,00
1253	311997	CACAMBA DE ACO INOX	R\$ 1,00
1254	311998	CARRO DE FERRO C/ 3 RODAS PARA TRANSPORTAR TAMBOR	R\$ 1,00
1255	836367	TURBO MISTURADOR GEIGER MOVEL MOD.GTM	R\$ -
1256	10132	MESA DE FERRO C/ TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINICO MED. 200X080X075	R\$ -



			R\$ 26.325,69
--	--	--	--------------------------------

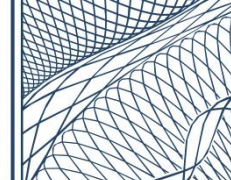


ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

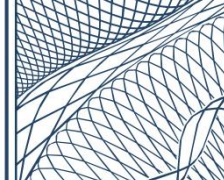
RESUMO

Valor Mensal dos Serviços - Pessoal			
Posto	Custo por empregado	Quantidade	Custo Total Mensal
Açougueiro Pleno	R\$ -	1	R\$ -
Assistente Administrativo	R\$ -	1	R\$ -
Assistente de RH	R\$ -	1	R\$ -
Auxiliar de Cozinha	R\$ -	39	R\$ -
Auxiliares Adicionais	R\$ -	4	R\$ -
Auxiliar de Estoque	R\$ -	3	R\$ -
Chefe de Cozinha	R\$ -	1	R\$ -
Confeiteiro	R\$ -	1	R\$ -
Cozinheiro	R\$ -	1	R\$ -
Cozinheiro Pleno	R\$ -	5	R\$ -
Cozinheiro Senior	R\$ -	2	R\$ -
Encarregado de Cozinha	R\$ -	1	R\$ -
Encarregado de Setor	R\$ -	2	R\$ -
Estoquista	R\$ -	1	R\$ -

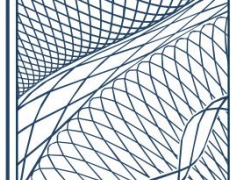


Garçom	R\$ -	3	R\$ -
Garçom Líder	R\$ -	1	R\$ -
Gerente de Unidade	R\$ -	1	R\$ -
Meio Oficial de Confeitaria	R\$ -	1	R\$ -
Meio Oficial de Cozinha	R\$ -	1	R\$ -
Nutricionista de Planejamento	R\$ -	1	R\$ -
Nutricionista de Produção	R\$ -	4	R\$ -
TOTAL POR MÊS			R\$ -
TOTAL 12 MESES			R\$ -

Valor Mensal dos Serviços - Refeições			
SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR POR REFEIÇÃO	VALOR MENSAL
Desejum	16834	R\$ -	R\$ -
Almoço	18648	R\$ -	R\$ -
Jantar	5284	R\$ -	R\$ -
Lanche A	700	R\$ -	R\$ -
Lanche B	3564	R\$ -	R\$ -
Ceia	2978	R\$ -	R\$ -
Café (litro)	86	R\$ -	R\$ -



TOTAL POR MÊS	R\$ -
TOTAL 12 MESES	R\$ -
TOTAL 36 MESES	R\$ -

**AÇOUGUEIRO PLENO****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

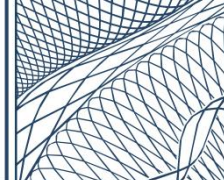
Pregão Eletrônico nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	1

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**



Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Açougueiro Pleno
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

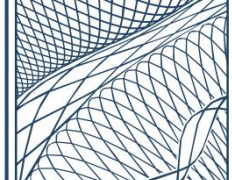
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	---	----------------	-------------



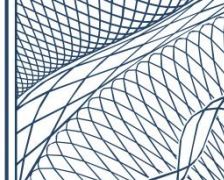
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -



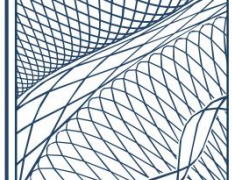
C	Benefício Social				R\$	-
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

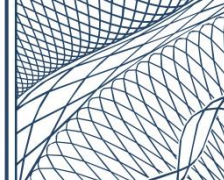
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$	-
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

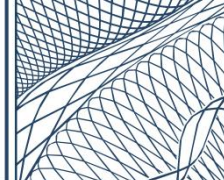
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

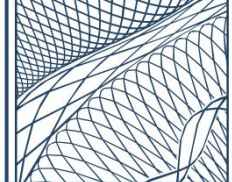
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**ASSISTENTE ADM****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

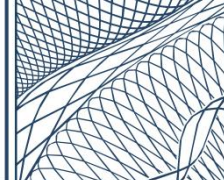
Pregão Eletrônico nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	1

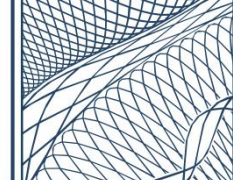
1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**



Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -



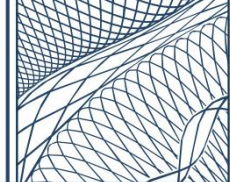
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

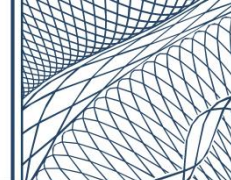
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -



G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

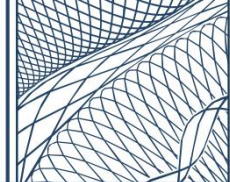
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -
D	Assistência Médica e Familiar				R\$ -
E	Seguro de Vida				R\$ -
F	Outros (especificar)				R\$ -
Total					R\$ -


Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



Total	R\$ -
--------------	-----------------

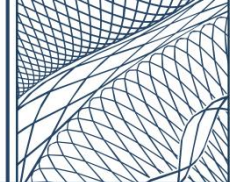
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



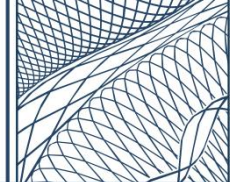
Total	R\$ -
--------------	-----------------

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

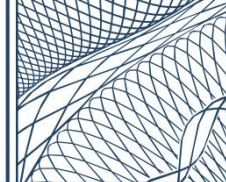
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro



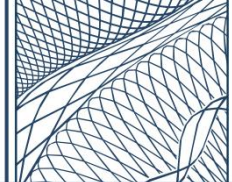
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -



D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -



ASSISTENTE DE RH

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

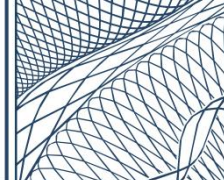
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual



Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente de RH
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

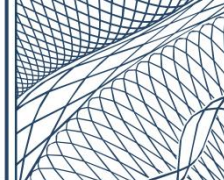
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	---	----------------	-------------



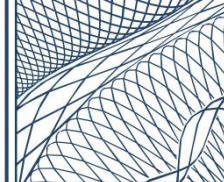
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	-
Total			R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -



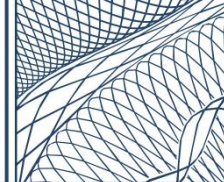
C	Benefício Social				R\$	-
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

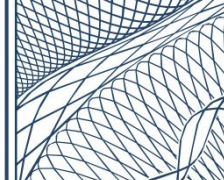
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
-----	-----------------------------	-------------



A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

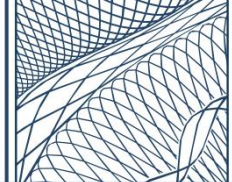
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

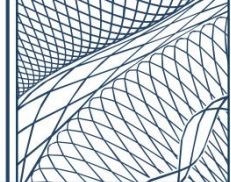
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -



C	Tributos	0,00%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**AUXILIAR DE COZINHA****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

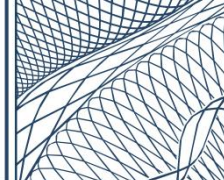
Pregão Eletrônico nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	39

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**



Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Cozinha
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

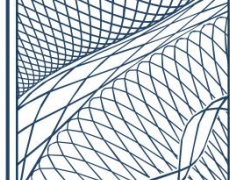
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	---	----------------	-------------



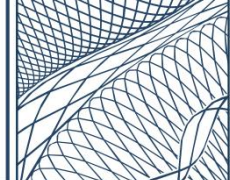
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	-
Total			R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -



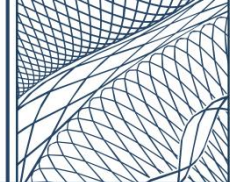
C	Benefício Social				R\$	-
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

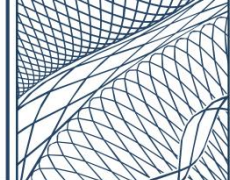
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
-----	-----------------------------	-------------



A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

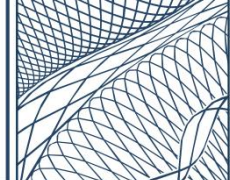
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

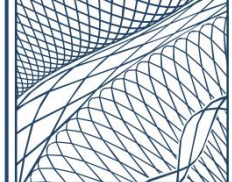
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -



C	Tributos	0,00%	R\$	-
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -



AUXILIARES ADICIONAIS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 18750.102525/2023-66
Pregão Eletrônico nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

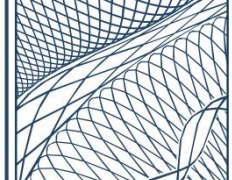
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	4

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Cozinha
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

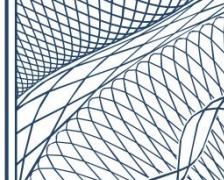
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



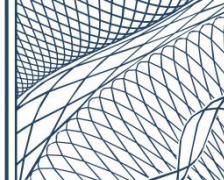
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



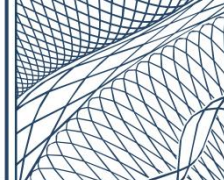
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

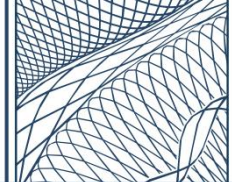
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

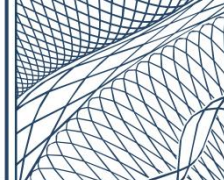
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

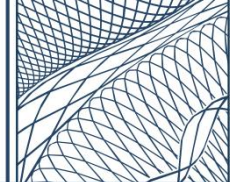
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**AUXILIAR DE ESTOQUE****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

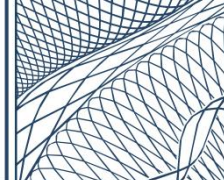
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	Escala 12h x 36h	3

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Estoque
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

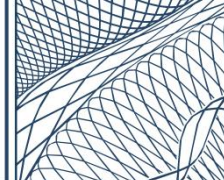
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



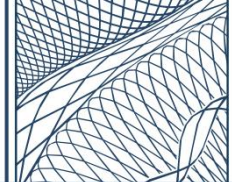
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	15			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação				R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



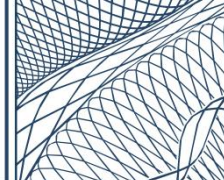
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

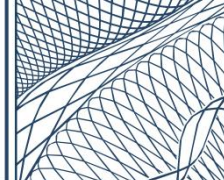
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

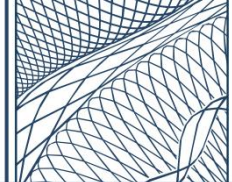
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

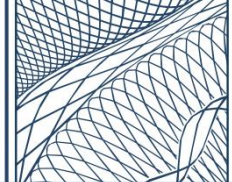
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**CHEFE DE COZINHA****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

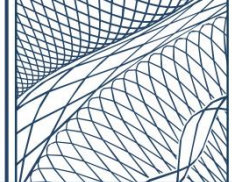
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	40 horas	1

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Chefe de Cozinha
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

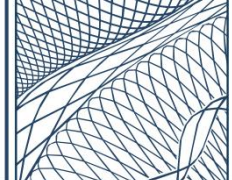
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



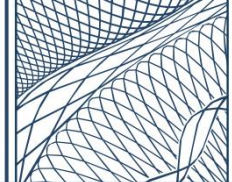
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



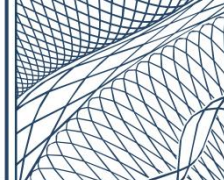
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

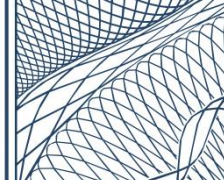
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

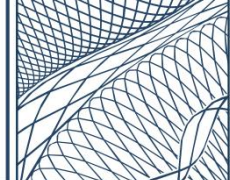
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

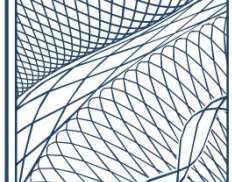
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**CONFEITEIRO****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

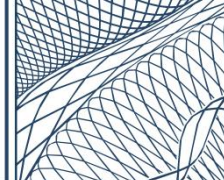
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	1

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Confeiteiro
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

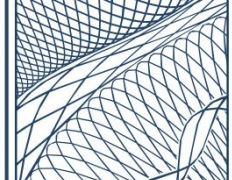
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



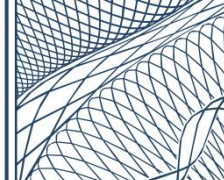
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



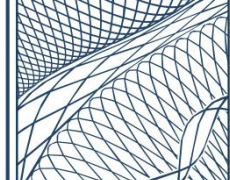
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

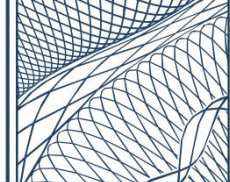
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

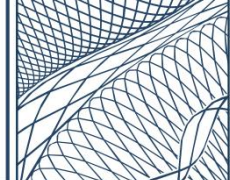
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

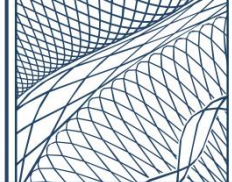
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**COZINHEIRO****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66
Pregão Eletrônico nº

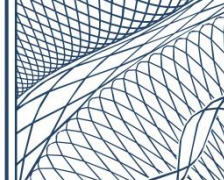
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	1

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Cozinheiro
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

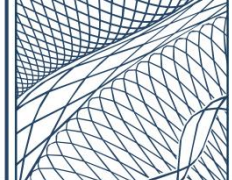
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



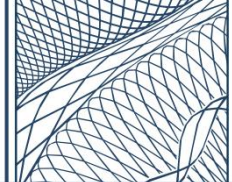
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



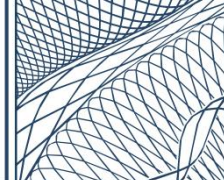
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

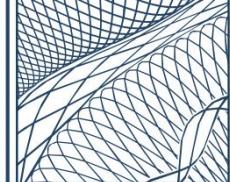
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

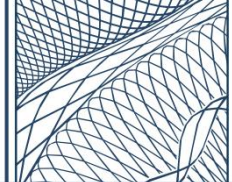
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

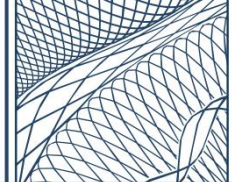
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**COZINHEIRO PLENO****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66
Pregão Eletrônico nº

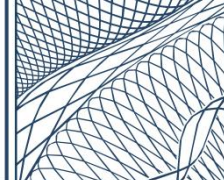
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	5

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Cozinheiro Pleno
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

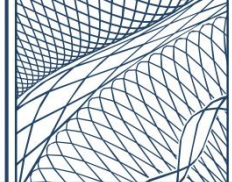
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



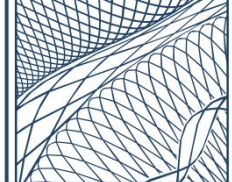
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



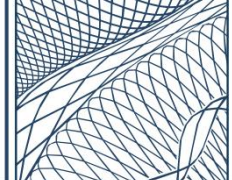
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

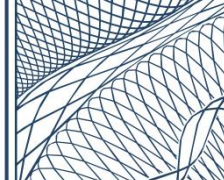
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

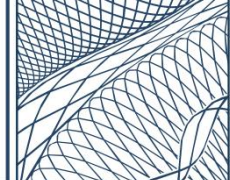
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

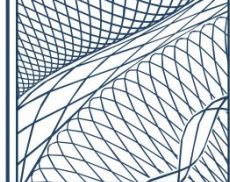
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**COZINHEIRO SENIOR****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

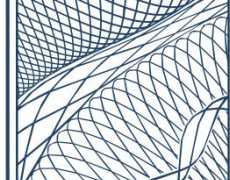
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	2

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Cozinheiro Sênior
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

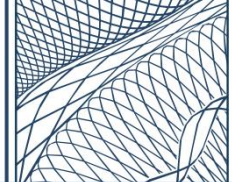
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



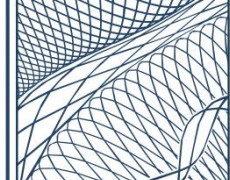
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



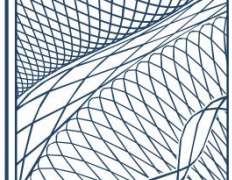
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

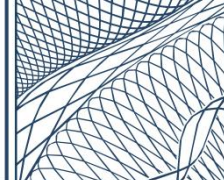
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

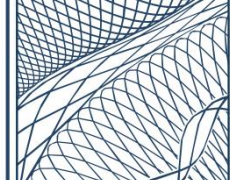
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

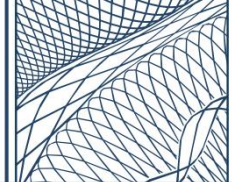
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**ENCARREGADO DE COZINHA****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

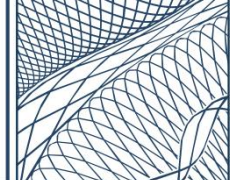
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	1

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Cozinha
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

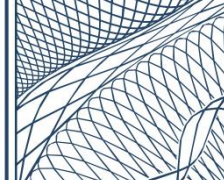
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



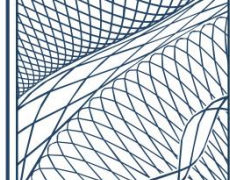
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



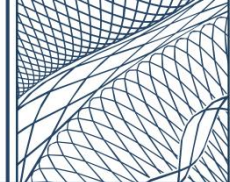
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

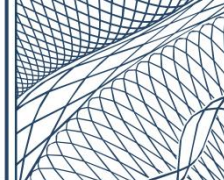
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

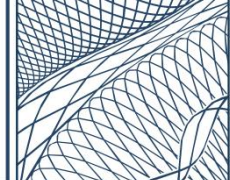
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

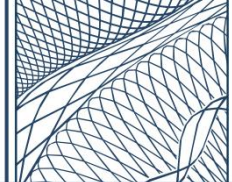
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -



ENCARREGADO DE SETOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

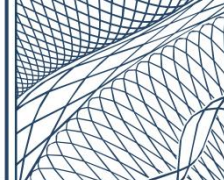
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	2

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Setor
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

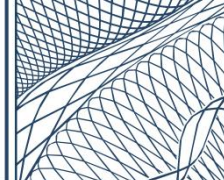
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



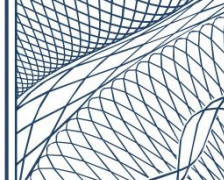
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



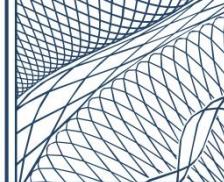
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

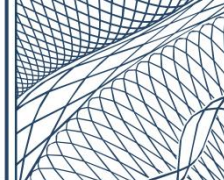
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

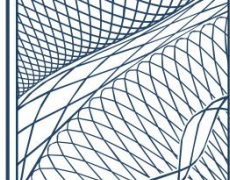
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

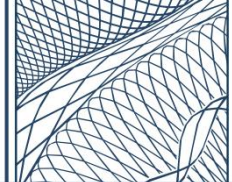
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**ESTOQUISTA****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

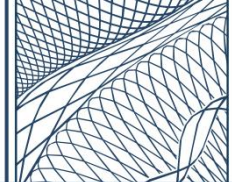
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	40 horas	1

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Setor
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

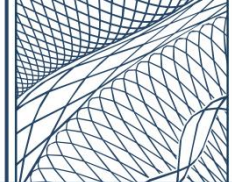
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



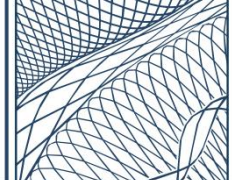
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



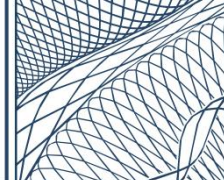
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

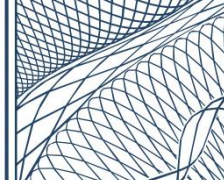
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

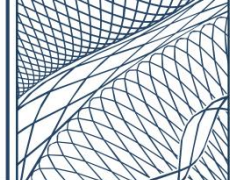
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

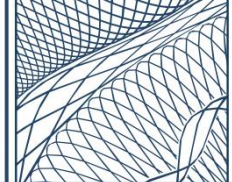
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**GARÇOM****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66
Pregão Eletrônico nº

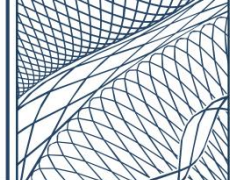
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	3

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Garçom
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

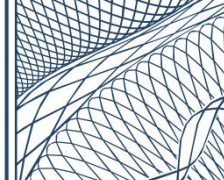
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



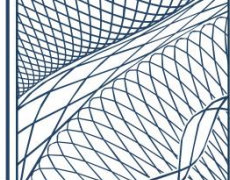
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



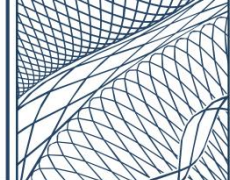
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

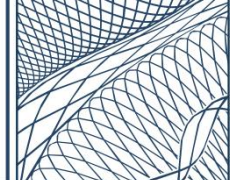
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

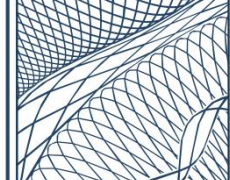
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

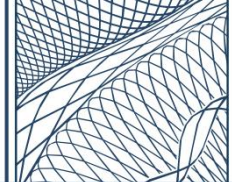
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**GARÇOM LÍDER****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

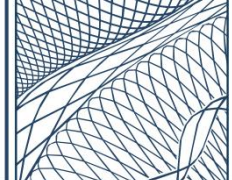
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	1

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Garçom Líder
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

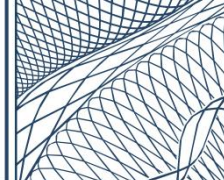
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



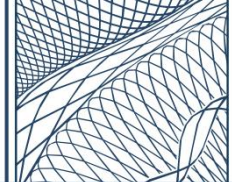
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



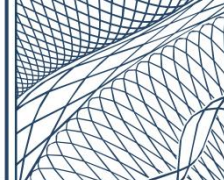
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

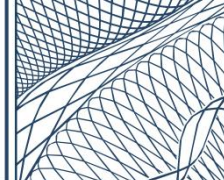
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

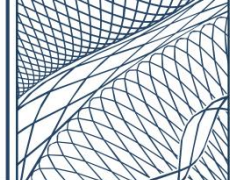
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

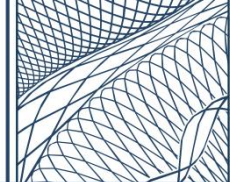
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -



GERENTE DE UNIDADE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

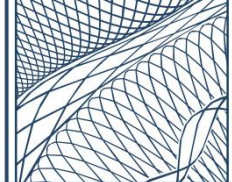
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Gerente de Unidade
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

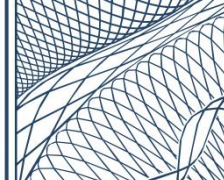
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



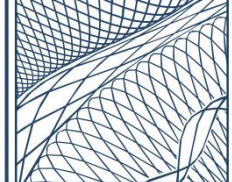
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



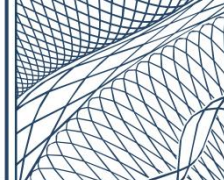
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

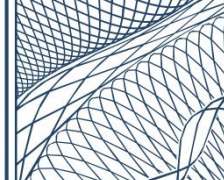
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

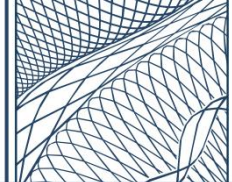
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

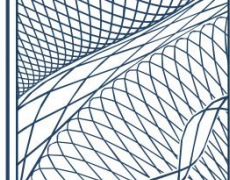
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**MEIO OFICIAL DE CONFEITARIA****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

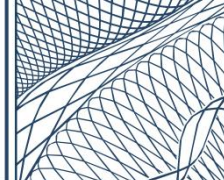
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	1

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Meio Oficial de Confeitaria
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

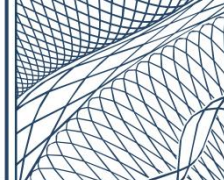
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



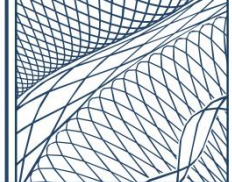
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



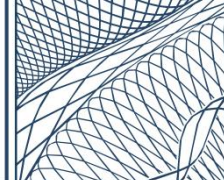
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

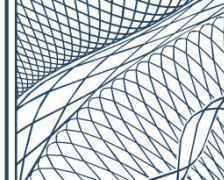
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

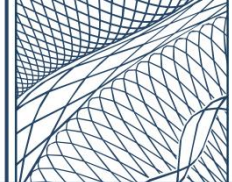
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

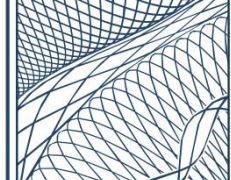
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**MEIO OFICIAL DE COZINHA****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

Pregão Eletrônico nº

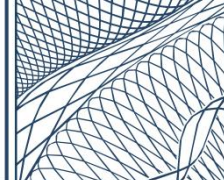
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	1

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra



1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Meio Oficial de Cozinha
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

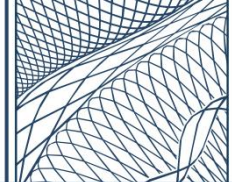
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -



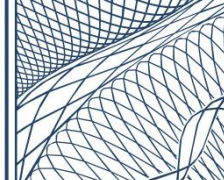
B	Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Total		R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -
C	Benefício Social				R\$ -



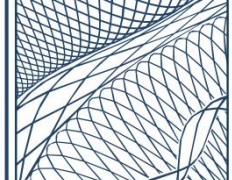
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

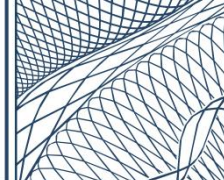
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -



Total	R\$	-
--------------	------------	----------

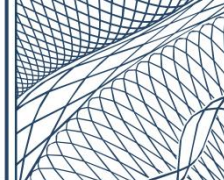
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

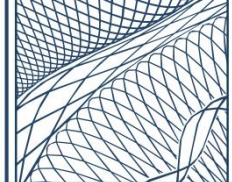
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	R\$ -



C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**NUTRICIONISTA DE PLANEJAMENTO****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 18750.102525/2023-66

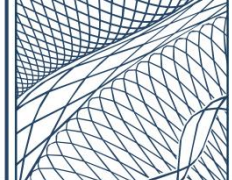
Pregão Eletrônico nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	44 horas	1

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**



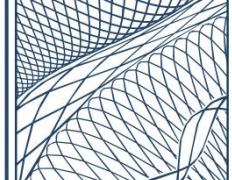
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Nutricionista de Planejamento
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	---	----------------	-------------



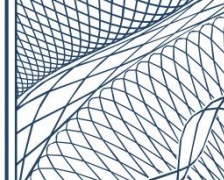
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	-
Total			R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -



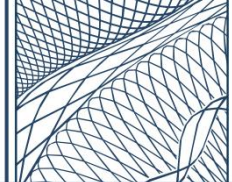
C	Benefício Social				R\$	-
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

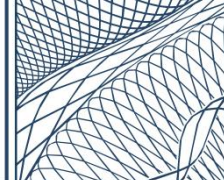
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
-----	-----------------------------	-------------



A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

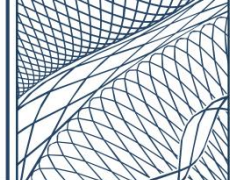
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (EPI)	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

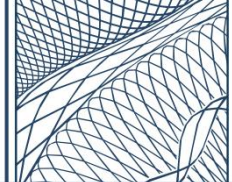
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -



C	Tributos	0,00%	R\$	-
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

**NUTRICIONISTA DE PRODUÇÃO****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

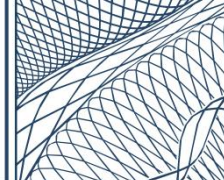
Processo nº 18750.102525/2023-66
Pregão Eletrônico nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Serviço de Preparação e Distribuição de Refeições	Escala 12h x 36h	4

1. MÓDULOS**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**



Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Nutricionista de Produção
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

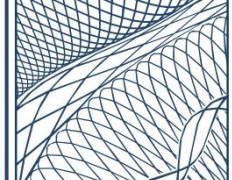
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	---	----------------	-------------



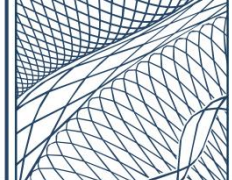
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias		R\$	-
Total			R\$	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	22			R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação	22			R\$ -



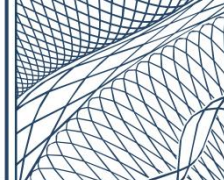
C	Benefício Social				R\$	-
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Seguro de Vida				R\$	-
F	Outros (especificar)				R\$	-
Total					R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

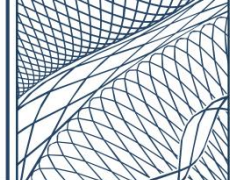
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
-----	-----------------------------	-------------



A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
Total		R\$	-

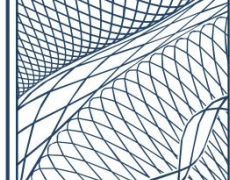
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	-
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	-
B	Materiais	R\$	-
C	Equipamentos	R\$	-
D	Outros (EPI)	R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

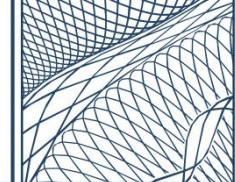
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -



C	Tributos	0,00%	R\$	-
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

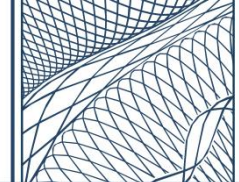
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº- _____ QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO DOS EMPREGADOS E PÚBLICO EM GERAL DA CMB, QUE ENTRE SI FAZEM A **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB E A #####**.

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, empresa pública, criada pela Lei nº 5.895, de 19/06/1973, com sede em Brasília (DF), estabelecimento fabril na Rua René Bittencourt nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 34.164.319/0005-06, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **CMB e #####**, estabelecida na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu (CARGO), Sr. (NOME), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), tendo em vista o que consta no Processo nº 18750.#####/20##-## e, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CMB resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, derivado do pregão eletrônico nº #####, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de Preparo e Distribuição de Refeições para atender as demandas de alimentação dos empregados e público em geral da CMB, que serão prestados nas condições estabelecidas nas Especificações Básicas – ANEXO I, parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, mediante acordo entre as partes.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativas, na hipótese de sobrevirem situações que impeçam ou prejudiquem a regular execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL

3.1. O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas com embalagem, tributos (federais, estaduais e municipais), transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ou indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material entregue, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

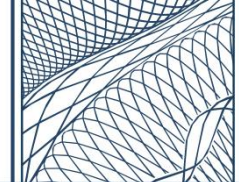
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente na nota fiscal apresentada.

4.4. Em caso de pagamento mensal, este ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CMB.

4.5.1. No caso de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, será realizada a glosa do valor correspondente, observado o contraditório e ampla defesa.

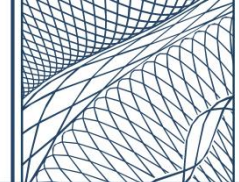
4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

4.7. Antes do pagamento o gestor ou requisitante verificará a manutenção das condições de habilitação. Acaso existente irregularidade será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a regularização ou apresentação da justificativa da impossibilidade de fazê-lo. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a CMB deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



4.10. Para fins do pagamento, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.10.1. Não produziu os resultados acordados;

4.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.11. A Contratada deverá destacar na Nota Fiscal ou Recibo, o valor a título de retenção para a Seguridade Social/INSS dos empregados residentes na CMB, em cumprimento ao Art. 31 da Lei 8.212 de 24/07/1991 e IN RFB 971 de 13/11/2009.

4.12. O pagamento das obrigações trabalhistas na presente contratação, tais como os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados somente na ocorrência do fato gerador.

4.13. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a CMB poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas e indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

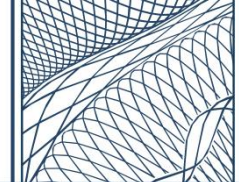
5.1. O recurso orçamentário destinado à cobertura da presente contratação será extraído do orçamento da CMB aprovado para o exercício de, especificamente da rubrica “.....”.

5.2. No orçamento seguinte a **CMB** consignará os recursos necessários aos pagamentos previstos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. O(s) preço(s) deste contrato, poderá(ão) ser repactuado(s), com periodicidade anual, a contar da data de vigência do acordo coletivo de trabalho da categoria abrangida pelo objeto do presente CONTRATO e terá(ão), como parâmetros básicos, a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação desses serviços e, quando couber, as resoluções e determinações governamentais.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



6.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.2.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

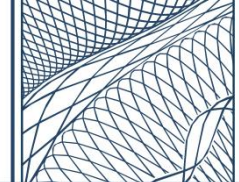
6.3. Compete à CONTRATADA apresentar o demonstrativo de cálculo (matriz orçamentária detalhada de custos/preços), conforme condições estabelecidas neste contrato e no ANEXO I – Especificação dos Serviços/Termo de Referência, no ato de assinatura deste instrumento contratual.

6.4. Compete à CONTRATADA apresentar o demonstrativo de cálculo (matriz orçamentária detalhada de custos/preços), referente ao pleito de repactuação anual de preços, destinados à CMB, conforme condições estabelecidas no *caput* desta cláusula.

6.5. Os demonstrativos de cálculos referenciados nos subitens 6.3 e 6.4 serão encaminhados formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do contrato, mediante correspondência com confirmação de recebimento, que providenciará a verificação prévia e emitirá manifestação quanto à conformidade ou não da CONTRATADA no atendimento aos requisitos básicos de qualidade e prazos estabelecidos no ANEXO I - Especificação dos Serviços deste Contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação e protocolo de recebimento da correspondência da CONTRATADA na CMB.

6.6. Após manifestação prévia do Gestor do CONTRATO, este encaminhará imediatamente o pleito da CONTRATADA ao órgão financeiro da CMB responsável pela análise de cláusulas contratuais de repactuação de preços, que efetuará análise e emissão de pronunciamento técnico em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, pelo órgão financeiro, da correspondência da Contratada contendo anexa a manifestação do Gestor do Contrato.

6.6.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CMB para a comprovação da variação dos custos.



6.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.9. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.10. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

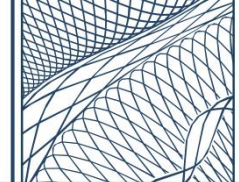
6.11.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.11.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.11.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CMB** ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



6.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.15. A **CMB** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.16. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.17. Quando referir-se aos demais custos, desde que atendidos os requisitos básicos de qualidade e prazos estabelecidos no ANEXO I - Especificação de Serviços deste Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com base em 90% (noventa por cento) da variação anual do IPCA (calculado e divulgado pelo IBGE), medido entre o último dia do mês imediatamente anterior ao mês de assinatura do contrato, e o último dia do 11º (décimo primeiro) mês seguinte ao mês de assinatura do contrato, com base na seguinte fórmula:

$$PCr = PCb \times \{ 1 + [(((Vi \text{ IPCA}^{(n-1)}) / (Vi \text{ IPCA}^{(n+11)})) - 1) \times 0,9] \}$$
, onde:

PCr = Preço Contratual reajustado;

PCb = Preço Contratual base;

$Vi \text{ IPCA}^{(n-1)}$ = Valor do nº Índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês base de assinatura do contrato;

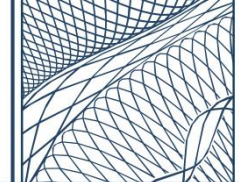
$Vi \text{ IPCA}^{(n+11)}$ = Valor do nº Índice do IPCA do 11º (décimo primeiro) mês seguinte ao mês base de assinatura do contrato;

6.17.1. A CMB poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.19. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. A CONTRATADA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$.....(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da CMB;

7.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CMB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

7.3. Em caso de necessidade de apresentação da garantia, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.3.1. caução em dinheiro;

7.3.2. seguro-garantia;

7.3.3. fiança bancária.

7.4. Optando pela modalidade fiança bancária, o instrumento de Fiança deverá prever a renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil.

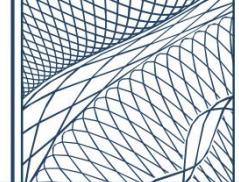
7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 Prejuízos causados à CMB ou a terceiro, independentemente de comprovação de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

7.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CMB à CONTRATADA;

7.3.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.



7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CMB, no Banco do Brasil – Agência 3309-X - Conta Corrente 85001-2- código identificador CPF/CNPJ da contratada, informando à **Seção de Tesouraria - SETES** e será restituída com atualização monetária de acordo com a legislação aplicável;

7.8. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pagamento de qualquer obrigação ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo a ser determinado pela CMB, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

7.9. A CMB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.8.1 Caso fortuito ou força maior;

7.8.2 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CMB;

7.8.3 Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da CMB.

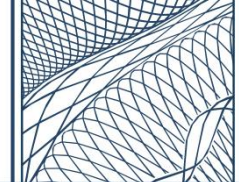
7.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula;

7.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CMB, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



8.1. Os serviços serão prestados sob regime de execução de empreitada por preço #####.

8.2. Em cumprimento ao art. 40, VII c/c 69 da Lei nº 13.303, de 2016, o Superintendente do Departamento ##### - ##### da CMB designará representante, dando ciência à CONTRATADA mediante comunicação por correio eletrônico, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando no processo de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

8.3.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

8.3.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

8.3.3. Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

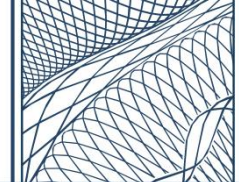
8.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CMB responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.5. A CMB se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

8.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CMB encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.7. O fiscal ou o Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores previstos no § 2º do art. 81 da Lei 13.303/16.

8.8. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CMB comunicará a CONTRATADA e



reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada;

8.9. Na hipótese prevista no subitem acima, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a CMB poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.10. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem os subitens 8.8 e 8.9.

8.11. Os pagamentos previstos no subitem 8.9, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

9.1. Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da CMB.

9.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do instrumento contratual.

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

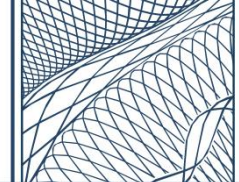
9.4. Autorizar o pagamento dos valores destinados às férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados na ocorrência do fato gerador;

9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão ou empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado especialmente designado;

9.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente da prestação do serviço, após a verificação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;



9.8.1. A não regularidade nas obrigações dispostas no subitem acima, acarretará na retenção do pagamento no valor proporcional ao inadimplemento.

9.8.2. Na hipótese prevista no subitem 9.8.1, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias, a CMB poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados e notificará o sindicato representante da categoria dos empregados alocados.

9.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

9.10. Comunicar ao representante da contratada toda e qualquer ocorrência, inclusive a necessidade de substituição de qualquer profissional.

9.11. A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

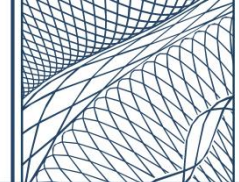
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

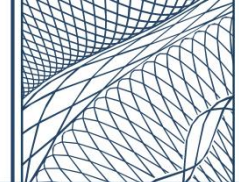
11.1.1 Reapresentar à CMB, para recebimento do(s) pagamento(s) e sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos constantes dos subitens abaixo discriminados, devidamente atualizados, em original ou por cópia reprográfica autenticada:

11.1.1.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

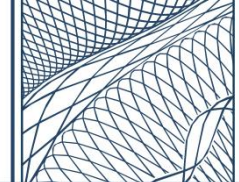
11.1.1.1.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de apresentação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



- 11.1.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB)) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 do domicílio ou sede da contratada;
- 11.1.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.1.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- 11.1.2 Responsabilizar-se pela fiscalização do perfeito e fiel cumprimento do Contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CMB, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço para a Prestação de Serviços;
- 11.1.3 Providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela CMB com respeito à execução do Contrato;
- 11.1.4 Recrutar em seu nome e sob sua exclusiva e inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência e de sua proposta de preço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e etc., em decorrência da sua condição de empregadora, nos termos do artigo 77, caput, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações;
- 11.1.5 Registrar e controlar sob sua exclusiva e inteira responsabilidade a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

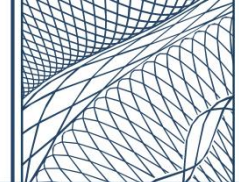


- 11.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, no prazo fixado neste Contrato e e/ou nos seus anexos.
- 11.1.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados à CMB ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor/Fiscal do Contrato.
- 11.1.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.10 Observar e fazer observar, por seus empregados e prepostos, o disposto na legislação aplicável a prestação de serviços;
- 11.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do Contrato;
- 11.1.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.1.13 Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos no item 3 do Anexo I deste Contrato, e se mantenham, nas dependências da CMB, devidamente uniformizados e identificados por crachás.
- 11.1.14 Em caso de dano/extravio do cartão/crachá, ressarcir à CMB pelo seu custo unitário vigente.
- 11.1.15 Observar e fazer observar, por seus empregados e prepostos, o regime de segurança interna, quando nas dependências da CMB.
- 11.1.16 Substituir de imediato os empregados em caso de faltas, ausência legal, férias e licenças, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 11.1.17 Prover aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários para execução dos serviços de cada posto de trabalho, e garantir a utilização dos mesmos, sem repassar quaisquer custos aos funcionários.
- 11.1.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou

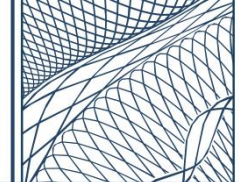


em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da CMB.

- 11.1.19 Apresentar à CMB, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome e endereço residencial dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como cópias dos documentos (identidade, CPF, comprovante de residência, Carteira de Trabalho) necessários para o Cadastro de Funcionários de Firms Contratadas da CMB.
- 11.1.20 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que, a critério da contratante, não preencham as condições exigíveis para o desempenho dos serviços, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.
- 11.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.1.22 Efetuar o pagamento dos salários, no prazo previsto na legislação ou na Convenção Coletiva do Trabalho, dos empregados alocados na execução contratual, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CMB.
- 11.1.23 Em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991 e a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, nos Contratos de Prestação de Serviços, mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, destacar na Nota Fiscal Fatura ou Recibo, o valor a título de retenção para a Seguridade Social/INSS dos empregados envolvidos na prestação de serviços, devendo ainda, observar o determinado no art. 145 da referida Instrução Normativa, quando for o caso.
- 11.1.24 Sempre que solicitado, apresentar planilha de custos e formação de preços e planilha de encargos sociais sobre preço da mão-de-obra horista e mensalista, devidamente atualizadas, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, desde que aceito pela CMB.
- 11.1.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança estabelecidas pela Administração, além das normas de segurança do Trabalho, de acordo com os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, acatando especificamente todas as recomendações feitas pela CMB.
- 11.1.26 Apresentar as documentações exigidas pela área de Segurança e Medicina do Trabalho da CMB;



- 11.1.27 Participar de reuniões para avaliação dos serviços prestados, que terão como participante equipe técnica da contratada e representante da CMB, caso solicitado.
- 11.1.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CMB toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.1.29 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 11.1.29.1 Viabilizar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, FGTS e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 11.1.29.2 Viabilizar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 11.1.29.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.1.30 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.31 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CMB, como condição do pagamento pela CMB, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CMB.
- 11.1.32 Nos casos em que, para entregar o objeto (Produtos e/ou Serviços) adquirido, venha haver a necessidade de transportar algum produto constante da relação de produtos perigosos da Resolução ANTT nº 420, de 12/02/2004, será obrigatória a apresentação, ao Gestor designado pela contratante, de forma antecipada a cada remessa, a(s) respectiva(s) Licença(s) para o transporte no nome da(s) empresa(s) transportadora(s), com prazo(s) de validade vigente(s),

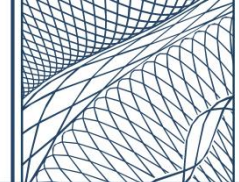


bem como sempre deverá ser respeitado o Decreto 96.044 de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

- 11.1.33 Caso a contratada não esteja localizada no Estado do Rio de Janeiro, a mesma deverá apresentar, quando couber, Anuência e/ou Autorização, com prazo de validade vigente, para transporte do produto perigoso, relacionado ao objeto da aquisição.

Obs.: A anuência e/ou Autorização solicitada acima deverá ser expedida pelos órgãos ambientais envolvidos na Rota de Transporte, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

- 11.1.34 Manter seus funcionários atualizados com todos os cursos de exigência legal, além das certificações que forem necessárias para atuação, arcando financeiramente com os custos, inclusive das atualizações.
- 11.1.35 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela CMB;
- 11.1.36 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda e sigilo das informações da CMB que vier a ter acesso.
- 11.1.37 A CONTRATADA deverá certificar-se da adoção dos procedimentos necessários ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018;
- 11.1.38 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas no § 5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006, quando for o caso.
- 11.1.39 Apresentar à CMB comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, após solicitação do fiscal do contrato, quando for o caso.
- 11.1.40 Deverá fornecer aos empregados e considerar nos itens da planilha formadora de preço:
- 11.1.40.1 Transporte: benefício garantido por legislação federal – coordenar e supervisionar a utilização do transporte, de modo a assegurar o fiel



cumprimento dos horários estabelecidos, independentemente de qualquer imprevisto ou anormalidade ocorridos;

11.1.40.2 Os demais benefícios constantes na Convenção Coletiva do Trabalho vigente devem estar discriminados na planilha de custo.

11.1.41 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, no que couber:

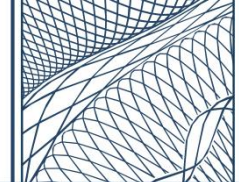
- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalizar o consumo de energia elétrica e água;
- d) Treinar os empregados periodicamente quanto ao uso de boa prática, visando a redução de desperdícios e da poluição;
- e) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- f) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- g) Observe a resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

11.1.42 Não se valer do contrato celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário.

11.1.43 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMB, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

11.1.44 Responder por quaisquer extravios de bens materiais e/ou danos causados por seus empregados ou preposto, aos equipamentos e instalações da CMB, ou de terceiros, de forma objetiva conforme os ditamos da Lei 13.303/2016.

11.1.45 Ressarcir a contratante pelos eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência ou irregularidades cometidas pelos seus empregados aos equipamentos que foram disponibilizados, às dependências e patrimônio da empresa e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes. Não sendo possível a substituição do bem danificado, a Administração poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de



mercado atualizado do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres da empresa.

11.1.46 Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, e-mail e celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade onde o serviço será prestado, no caso a cidade do Rio de Janeiro/RJ.

11.1.47 A contratada deverá assegurar que o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

11.1.48 A empresa vencedora/contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, o seu registro nos Sindicatos inerentes aos cargos licitados no certame.

11.1.49 A empresa vencedora deverá enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do início dos serviços, a relação dos membros da equipe indicada para cumprir o objeto do Contrato, especificando nome, função, número e espécie do documento de identidade e registro profissional no Órgão competente, quando for o caso.

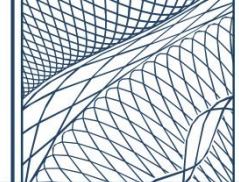
11.1.50 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11.1.51 Não poderão beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em alguma das situações previstas no art. 17, da Lei Complementar nº 123/06, salvo se dedicarem-se exclusivamente às atividades referidas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo;

11.1.52 A CONTRATADA deverá se submeter ao Acordo de Nível de Serviço – ANS e demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

10.1.1 A CONTRATADA, no prazo de 90 dias do início da vigência contratual, se compromete a adotar medidas eficazes, conforme suas políticas internas, para promover a equidade na ocupação das vagas, buscando, sempre que possível, a distribuição equilibrada entre homens e mulheres, bem como entre pessoas de diferentes raças e etnias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



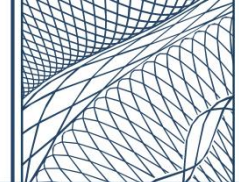
11.1. Fica vedado neste ato, à CONTRATADA, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO, ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à CMB e à CONTRATADA e a seus empregados, prepostos e gestores: a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento; c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12.2. Além das disposições expressas neste contato, as partes pautarão o seu relacionamento na Integridade exigida nas relações público-privadas, rejeitando qualquer tipo de ação que resulte em vantagem indevida para agentes públicos e privados envolvidos, incluindo eventuais fornecedores, terceirizados ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com a cadeia de fornecimento do objeto deste contrato, assumindo pleno conhecimento e cumprimento das seguintes normas e orientações, além de outras eventualmente cabíveis:

- ❖ Lei Federal 13.303/2016 – Lei das Estatais;
- ❖ Lei Federal 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- ❖ Decreto Federal nº 11.129/2022. - Regulamento da Lei Anticorrupção;
- ❖ Guia “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria Geral da União (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>)



- ❖ Código de Ética, Conduta e Integridade da Casa da Moeda do Brasil:
(<https://www.casadamoeda.gov.br/arquivos/pcmb/a-empresa/etica/codigo-de-etica/codigo-de-etica-cmb.pdf>)
- ❖ Programa de Integridade da Casa da Moeda do Brasil:
(<https://www.casadamoeda.gov.br/arquivos/pcmb/transparencia/aceso-a-informacao/institucional/cartilha-programa-integridade.pdf>).

12.2.1. Caso possua Programa de Integridade implementado, ainda que pautado em legislação estrangeira, a CONTRATADA o fornecerá para conhecimento da CMB.

12.2.2. A CONTRATADA concorda em submeter-se a ações de diligência promovidas pelas áreas de contratações e governança da CMB relativas ao cumprimento das normas e orientações acima relacionadas, colaborando com informações e documentos que sejam solicitados, voltados para o cumprimento do programa de integridade da CMB, resguardados os sigilos financeiros, empresariais e industriais que não se relacionem com o objeto do Contrato.

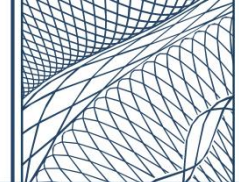
12.2.3. A CONTRATADA ou qualquer um de seus colaboradores denunciará à Ouvidoria da CMB, inclusive mediante os meios de proteção e preservação de identidade cabíveis, quaisquer condutas inadequadas - consumadas, tentadas ou propostas - relativas a vantagens ilícitas, fraudes ou qualquer prática de corrupção concernente ao relacionamento entre as partes deste contrato.

12.2.3.1. Reclamações e denúncias relativas a irregularidades ou ao descumprimento pela CMB de suas normas internas ou da legislação vigente durante a condução deste CONTRATO poderão ser apresentadas à Ouvidoria da CMB, por meio eletrônico (no endereço eletrônico www.casadamoeda.gov.br ou por meio de correio eletrônico ouvidoria@cmb.gov.br), por meio postal endereçado à Ouvidoria CMB na Rua René Bittencourt n° 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ ou pelo telefone (21) 2184-2969.

12.2.4. A CONTRATADA informará à CMB, com o detalhamento cabível, qualquer procedimento de responsabilização em decorrência de supostos atos de corrupção, no Brasil ou no exterior, que eventualmente venha a ser submetida em decorrência de legislação nacional ou estrangeira.

12.2.5. Casos de quebra de sigilo contratual ou qualquer outra hipótese de quebra de contrato, serão passíveis de indenização;

12.2.6. A transgressão a qualquer das disposições relativas ao cumprimento de normas e orientações de Integridade neste contrato e na respectiva legislação serão objeto de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, a ser instaurado pela CMB ou



pela Controladoria-Geral da União – CGU, sem prejuízo das responsabilizações civis, penais e administrativas das pessoas físicas envolvidas em tais atos, bem como pela possibilidade de resolução contratual por responsabilidade do contratado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

13.1 Nos termos do art. 7º do Decreto 7.203 de 2010, fica vedada, para prestar serviços na CMB, a contratação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

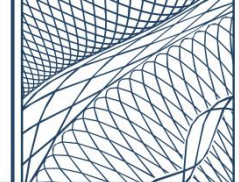
14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;

14.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do contrato;

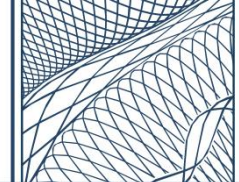
14.2.2.1 A não apresentação das planilhas de custos e formação de preços e planilha de encargos sociais sobre preço da mão-de-obra horista e mensalista, devidamente atualizadas, quando solicitado, acarretará em multa de 0,2% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 2%.

14.2.3 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 14.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos;
- 14.3 As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a CONTRATADA que:
- 14.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do contrato.
- 14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme § 2º do art. 82 e § 2º do art. 83 da Lei n.º 13.303, de 2016.
- 14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8 Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303, de 2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 14.10 As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer, que ateste o recebimento.
- 14.10.1 Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem acima e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§ 2º e 3º e 83, § 1º, da Lei nº 13.303, de 2016.



- 14.11 Quando interposto, o recurso deverá ser entregue assinado digitalmente pelo representante da contratada ou seu procurador devidamente constituído, em até 10 (dez) dias úteis, contrarrecibo, ao Departamento de Contratações (DEGEC), que o receberá através da Seção de Emissão de Contratos (SEECT) pelo e-mail seect@cmb.gov.br.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

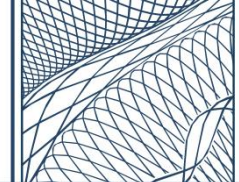
- 15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como nos demais casos legais.
- 15.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, a CMB poderá rescindir o contrato na hipótese:
- 15.2.1 prevista no artigo 82, § 1º da Lei nº 13.303, de 2016,
 - 15.2.2 de inexecução total ou parcial do objeto, ou
 - 15.2.3 de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- 15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1 É vedado à CONTRATADA:
- 16.1.1 transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais **CLÁUSULAS** estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da **CMB**.
 - 16.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CMB**, salvo nos casos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 17.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

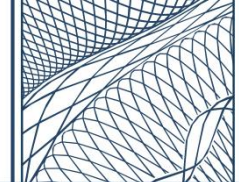


- 17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MEIO AMBIENTE

- 18.1 A CONTRATADA deverá apresentar sua respectiva licença ambiental de operação compatível com a(s) atividade(s) solicitada(s) no edital, conforme o disposto no inciso III, artigo 8º da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) Nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
- 18.2 A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos utilizadores e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental, conforme artigo 10º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- 18.3 Considera-se licenciamento ambiental o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos que se utilizem de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
- 18.4 Cabe aos órgãos ambientais competentes (Órgãos Federal, Estadual ou Municipal) a definição das atividades descritas ou dos empreendimentos descritos no item acima, conforme incisos XIV dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;
- 18.5 Será obrigatória a apresentação das demais Certidões, Autorizações e Licenças previstas na legislação ambiental, que tenham a função de substituir a Licença de Operação, as quais deverão ter sido emitidas pelos órgãos ambientais competentes, conforme artigos 9º e 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997;
- 18.6 A CONTRATADA que, conforme Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal do local onde se encontra instalada, for enquadrada como isenta de licenciamento ambiental para as atividades realizadas pela empresa, deverá apresentar o(s) documento(s) emitido(s) pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competentes(s) para comprovação de tal isenção.
- 18.7 Caberá à CMB realizar diligências para dirimir eventuais dúvidas.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS



19.1 Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes contidas nos normativos da CMB que orientam este assunto, em especial a POL-GOV.001 - Política de Proteção de Dados Pessoais (<https://www.casadamoeda.gov.br/arquivos/lai/base-juridica/politica-de-protecao-de-dados-pessoais-e-divulgacao-de-informacoes.pdf>), além da observância dos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.1.1 Sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela CMB.

19.2 As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 2018), assumindo toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade nos tratamentos que eventualmente realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

19.2.1 A CONTRATADA está ciente de que a CMB, em virtude da natureza de suas atividades, adota controles rígidos para acesso físico às suas unidades industriais, abrangendo o tratamento de dados pessoais para verificações prévias e registros de acesso, inclusive mediante câmeras, e, se necessário, inspeção de cargas e pertences pessoais.

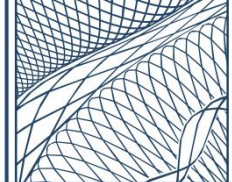
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS.

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CMB, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CMB providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO



22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente para produzir seus jurídicos e legais efeitos, pelos representantes das partes, **CMB** e **CONTRATADA**:

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

--	--

CONTRATADA

--	--